



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPÚBLICA — N. 173

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decreto de 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio e da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria, Commercio e Agricultura e da Inspectoria de Pesca.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Reunias Publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 2:816\$733, para pagamento de funcionarios da extincta fabrica de ferro de São João do Ipanema, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem n. 40 de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913, 92º da Independência e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913.

Sr. 1º secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto, para os fins convenientes, a inclusa mensagem, que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 2:816\$733, para pagamento de funcionarios da extincta fabrica de ferro de São João do Ipanema, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 155, de 13 do corrente.

Saude e fraternidade. — Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 23 de julho foi exonerado o vice-almirante Duarte Huot de Bussell Pinto Guades, a seu pedido, do cargo de chefe da Comissão Naval do Brazil na Europa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de julho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para esta capital ao tenente da 1ª companhia do 298º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Macahubas, daquelle Estado, Evaristo Luiz Camaragibe;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança para esta capital ao tenente do 4º esquadrão do 20º regimento da cavallaria da referida milicia na comarca de Mar de Hespanha, daquelle Estado, Alfredo Dias Grutt;

O commandante interino da Brigada Policial, a conceder baixa do serviço, nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao 3º sargento graduado Flavio de Noronha e Silva e ao cabo de esquadra Gormano Fernandes de Aranjo.

— Foi devolvida ao governador do Estado do Amazonas a carta rogatoria que acompanhava o officio n. 38, de 27 de junho ultimo, expedida pelo Juiz municipal do commercio da capital do mesmo Estado ás Justicas de Portugal, a requerimento de Antonio F. de Souza Mello, contra Constantino Quadros de Carvalho e sua mulher, e que não pôde ser encaminhada por via diplomatica, por não depender de simples rogatoria a diligencia deprecada, devendo o interessado, por si ou por procurador, promover naquella Republica o andamento da causa, nos termos do aviso circular n. 33, de 2 de julho de 1883.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juiz do Direito da Primeira Vara Civel da comarca da capital do Estado do Pará ás Justicas de Portugal, a requerimento de Rodrigo Marques dos Santos Junior, para citação de Antonio Augusto de Aguiar;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento de Julia Gafcia de Lima, pedindo perdão do resto da pena de dois annos de prisão cellutar a que foi condemnada como incurso no grão minimo do art. 224, § 2º, do Código Penal;

Ao governador do Estado das Alagoas, para providenciar como no caso couber, cópia do telegramma do juiz federal em exercicio no mesmo Estado, referente ao facto occorrido com o director do Jornal do Commercio da Tarde, na capital do mesmo Estado.

Expediente de 23 de julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Restituíram-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas os processos de dividas de exercicios findos do que se julgam credores Manoel dos Santos Cardoso, Polycarpo Lopes Teixeira, Flodoardo Cabral e Antonio Juvenio Barroso, declarando-se-lhe que os mesmos devem dirigir-se á Prefeitura do Alto Juruá, a qual tem os meios necessarios para attender ao pessoal de sua nomeação.

Requerimentos despachados

Epanonoplas Agripio Michado, por seu procurador Luiz de Freitas Alves, pediu a entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mário Lins Ferreira, pediu que o exame de admissão feito na Faculdade de Direito da Bahia seja considerado como prova de habilitação em concurso para emprego de fazenda. — Dirija-se, querendo, ao respectivo ministério.

Dia 24

Foram naturalizados brasileiros Salomão Michael Levy, natural da Inglaterra, e João da Encarnação Freitas, natural de Portugal, ambos residentes nesta cidade.

— Aconselhou-se recebido o officio do director geral da Saúde Pública, de 17 do corrente mez, ao qual acompanharam os relatórios dos tribos effectuados pelas delegacias de Saúde e pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia durante o mez de junho ultimo.

— Remetteu-se ao Ministerio da Viagem e Obras Publicas, por tratar de assumpto de sua competencia, cópia do telegramma em que o profeta do Alto Juruá se refere ás estações radio-telegraphicas do «Cruzador do Sul» e «Taranaco».

— Solicitaram-se providencias ao director-gerente do Lloyd Brasileiro afim de que seja concedido transporte, do porto da Bahia ao desta capital, para os volumes destinados ao Archivo Nacional e despatchados pelo funcionario do mesmo archivo Arnan do Esteves.

Requerimentos despachados

Antonio Alves dos Santos, pedindo certidão. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Caualido Chamaatunga, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alcaide eleitoral. — Requeira, por exercicio findo, o pagamento da gratificação relativa aos serviços prestados em 1913; quanto aos de 1912, indeferido.

Francisco da Souza, vice-director da Escola Polytechnica da Bahia, pedindo providencias afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, seja paga a quantia de 50:000\$, importância do auxilio concedido a mesma escola. — Cumpra as exigencias dos artigos 1 a 5 do regulamento approved pelo decreto n. 10.163, de 5 de março ultimo.

Additamento ao expediente de 22 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos nas importancias de 39\$300 (aviso n. 2.997), de 29\$300 (aviso n. 2.995), de 1\$300 (aviso n. 2.993), de que é credora a Companhia Leopoldina, e de 239\$993 (aviso n. 2.994), de que é credor Francisco Vaz Monteiro.

Directoria Geral da Saúde Publica

Expediente de 26 de julho de 1913

— Communica-se ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o Illustre Coronel Apparelio Clayton, do dia 28 do corrente mez ao dia 2 do agosto do anno vindouro.

— Dirija-se aos agentes da Hamburgo America Line communicando-lhes o incidente provocado pelo commandante do vapor alemão *Schneid*, por occasião da visita sanitaria feita no dia 27 do junho ultimo, no porto de Itajahy, pedindo providencias a respeito.

— Remetteram-se:

— Ao 4º promotor adjunto, por cópia, o laudo de vistoria procedida no prelio n. 106 da rua S. Clemente (ou Bambina n. 161);

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos do exame de validade de José Maria Ballo Lisboa, Raphael Agripio dos Santos, João Manoel Pereira Borges, José Marinho, Joaquim Sabino, Januario Rodrigues de Almeida, Joaquim Thomaz de Aquino, Manoel Duarte, Manoel Candido Pereira da Silva, Noel Luiz Camillo, João Sarrá da Silva, Armando Augusto Tellas, Agostinho Ottero Junior, Octavio Ferreira de Souza, Francisco Mineiro, Alberto Alves da Cruz e Manoel Alves do Oliveira;

— Ao chefe de Policia os de José Victor do Rego e Raymundo Antonio de Souza;

— Ao director geral da Imprensa Nacional, o de João Antonio da Cunha Filho;

— Ao director geral dos Correios, os de Nilo Rodrigues Fortes e Maria da Gloria Argollo Whately.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquelle imprensa 1.000 envelope, de accordo com o modelo remittido.

Requerimentos despachados

Alves & Souza (3º districto). — Certifique-se.

Conde da Sucena (3º districto). — Deferido.

João de Abreu (5º districto). — Concedo a prorrogação que requer, devendo porém ao-se prazo installar a cochoira de accordo com as leis e posturas.

Thomaz Dall'Orto (5º districto). — Deferido.

Manoel Alves da Nobrega (5º districto). — Como requer.

Manoel Alves da Nobrega (5º districto). — Deferido nos termos da parecer do Dr. delega to.

David Moreira Rego (5º districto). — Mantendo o despacho anterior.

Seraphim Pereira da Silva Filho (6º districto). — Deferido nos termos do parecer da delegacia.

Maria Regal Cardoso (6º districto). — Concedo 60 dias de prazo improrrogavel.

João de Oliveira Lima (6º districto). — Deferido.

Urbino Augusto Pires (6º districto). — Concedo 60 dias.

Enéas da Cunha Brazil (6º districto). — Deferido.

José Francisco Corréa & Comp. (7º districto). — Pó le ser installada a fabrica desde que não lhe falem os requisitos legais referentes a industria publica.

Arthur Luiz de Oliveira Azevedo (7º districto). — Indeferido.

Rita Ferreira Martins (7º districto). — Complete a execução da intimação.

Francisco Candido Moreira da Silva (7º districto). — Deferido em 60 dias.

Francisco Candido Moreira da Silva (7º districto). — Deferido em 60 dias.

Carlos F. de Siqueira (8º districto). — Certifique-se.

V. R. de Souza (9º districto). — Concedo 60 dias.

Jacinto Ferreira de Mello (9º districto). — Concedo 60 dias.

Clovaldo Rodolpho Guimarães (9º districto). — Concedo 90 dias.

Felinto Elydio da Vasconcellos (9º districto). — Concedo 60 dias.

Carolina Rosa (9º districto). — Concedo 60 dias.

Henrique Fernan dos Dorna (9º districto). — Come de 90 dias.

Guilhermina das Dores Chaves (9º districto). — Sciencie.

José Manoel de Moraes Machado (10º districto). — Como requer.

Antonio Alvaro Fernandez (10º districto). — Ainda não se esgotou o prazo concedido ao requerente.

Dr. João Baptista Franca Rangel. — Sim, procedendo inspecção de saúde.

Joaquim Gomes Malena. — Deferido.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Concedo o que requer, sendo porém a titulo provisorio.

Companhia da Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

José Viagas Vaz. — Deferido.

Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravillas. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 28 do corrente foram exonerados o 3º suppleto do delegado do 22º districto policial Carlos José Ribeiro Braga Junior e o escripturario extraordinario do 13º districto Arthur Oscar de Carvalho Motta, por terem sido encontrados em uma casa de tavolagem, a rua das Marrecas, n. 15.

— Por outros da mesma data foram transferidos os commissarios Manoel Gomes Porto, do 8º para o 3º di tricto, Fernando Granthon, do 2º para o 8º; Julio de Alcantara Pinheiro, do 2º para o 3º, e, desta para aquelle, Francisco Caracciolo Ney.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Com o vencimento a que tiverem direito:

Da seis mezas, ao conferente da Alfandega de Santos Americo da Luz Ferreira, com o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença;

De tres mezas, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Milton Pereira Carrilho, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Lindolpho Cardoso;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao operario do mesmo estabelecimento Oliverio Francisco Lessa.

— Por outra da mesma data, foi fixada em 30:000\$ a fiança para o lugar de thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Paulo Figueira de Mello e outro, pedindo a restituição de um depósito feito na Collectoria Federal de Petropolis. — Proven que foram os incorporadores e que a sociedade não se constituiu.

Dr. Sylvio Romero, tio das menores Valfan e Maria Virginia, filhos de João Antonio Pereira Barreto, ex-chefe da relação dos debates da Camara dos Deputados, pedindo providencias no sentido de continuarem a ser recebidas as contribuições com que devia concorrer para o montepio aquelle funcionario, proutificando-se o requerente a manter em dia tal contribuição. — Indeferido, porquanto o direito dos beneficiados pela pensão está assegurado pelo proprio regulamento.

José Verissimo Dias de Mattos, ex-director do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo seja aceita a sua contribuição para o montepio na conformidade do que pagou até junho de 1904, allegando ter chegado a opportuna idade mandada aguardar por despacho anterior. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Niels Nielsen, pedindo pagamento da importancia de 431\$300, relativa a fornecimento de sementes de melancias ao Ministerio da Agricultura. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Angelina Laura de Brito, viuva de Jacob Sander, enfermeiro naval da Armada, pedindo revisão do seu processo de habilitação afim de lhe ser concedida a pensão mensal de 9\$5, correspondente a metade do soldo que percebia o seu fallecido marido. — Indeferido. A Directoria da Despesa para providenciar sobre a cobrança do selo devido no titulo de fls., o qual deve ser exigido antes dos titulos serem incluídos em folha.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, reclamando contra a praxe que diz está sendo adoptada em diversas alfandegas relativamente á cobrança das taxas aduaneiras sobre os cobertores e mantas para cama, de algodão ou de algodão e lã. — De accordo com o parecer, a reclamação não póde ser atendida, por ter sido a mercadoria bem classificada.

— Pelo Sr. director:

Alvaro Telles de Azevedo e outro, tutores dos menores Paulino Santa Rita e outros, filhos do finado 2º tenente Paulino Julio de Almeida Nuro, pedindo pagamento de pensão. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Augusto Hortense de Carvalho, procurador de Joaquim Rosa Filho, pedindo pagamento da quantia de 1:003\$800 de que trata o aviso do Ministerio da Viação n. 395, de 7 de fevereiro de 1913. — Prove sua qualidade de representante do outorgado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 80 — Devolvendo-vos o incluso processo, a que se refere o vosso aviso n. 5.248, de 17 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento de 2:304\$300 ao official pagador da Directoria do Serviço de Porcamento desse ministerio, Fidelis Lemzrubber, proveniente de duas facturas que instruíram o processo do adeantamento de 250:000\$ recebido pelo mesmo pagador e recolhido aos cofres publicos em virtude de resolução do Tribunal de Contas, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser a despesa com o referido pagamento processada por exercicios findos, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 73 — Restituindo-vos o incluso processo, transmittido a este ministerio com o vosso aviso n. 1.079, de 13 de novembro do anno proximo passado, referente á divida de exercicios findos de que é credor o 2º tenente reformado Miguel Archanj Dantas, peço vos digneis de providenciar afim de ser feita a juntada do requerimento em que o alludido official solicitou a liquidação da divida em junho de 1908, conforme declara a informação da Delegacia Fiscal na Bahia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 74 — Levo ao vosso conhecimento que ás filhas do contribuinte do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Antonio Epiphânio de Góes, mestre de officina do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, a quem vos referistes no aviso n. 255, de 29 de março ultimo, foi autorizado o abono do quantitativo para funeral, visto não haver incorrido em prescrição o direito dos mesmos a tal beneficio, pois, tendo-se verificado o obito do contribuinte em setembro de 1908, requereram ellas sua habilitação em julho de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 375 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 2.593, de 9 do vigente, cabe-me communicar-vos que deixa de ser feito o extorno a que vos referistes do saldo de 1.331:960\$870 existente no credito consignado na lettra d do decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912, na parte relativa á Estrada de Ferro Central do Brazil, para o

credito da lettra f do mencionado decreto, porque não o autoriza o art. 114 da lei do orçamento do corrente exercicio, n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno, que mandou revogar o credito aberto pelo citado decreto n. 9.528. A unica modificação nos creditos abertos por esse mesmo decreto autorizada pelo referido art. 114 é a de que se occupa a lettra h, sobre a construção e a reconstrução de armazens das alfandegas e mesas de vendas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 376 — De posse do vosso aviso n. 427, de 10 de fevereiro do anno proximo passado, transmittindo o processo de divida de exercicios finos da qual se julga credor José Coelho Sampaio, amicus da Directoria Geral dos Correios, proveniente da gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, rogo vos digneis de informar-me qual a data em que foi concedida a citada gratificação afim de serem prestados os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas em officio n. 600, de 10 de junho proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 377 — Afim de que possa ser lavrada a escriptura do doação de uma faixa do terreno sita na fazenda de S. Mathieus, Estado do Rio de Janeiro, que fazem João Alves Miranda, João Diniz do Lima, Victor Ribeiro de Faria Braga e Manoel Felipe da Gama á Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme solicitações no aviso n. 254, de 27 de janeiro ultimo, peço vos digneis de providenciar não só para que seja feita a extinção do valor da coisa doada, como ainda para que os proprietarios doadores compareçam na Procuradoria Geral da Fazenda Publica para assignar a referida escriptura, depois de exhibirem todos os documentos indispensaveis para tal fim.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 6 — Peço vos digneis de providenciar afim de que o Thesouro Estadual forneça á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, com urgencia e conforme os modelos constantes da circular deste ministerio n. 41, de 1910, os dados necessarios á organização da estatística de sal de que se acha incumbido o inspector fiscal Horacio da Costa Ferreira, bem assim para que esses esclarecimentos sejam fornecidos annualmente áquella delegacia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de julho de 1913

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 85 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha encançada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a apolice da divida publica, uniformizada, sob n. 158.297, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de José Mauricio de Aranjó, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes do Santa Theresia, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 260 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 828, de 12 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma carta-nota da Caixa Economica, n. 22.357, com o deposito de igual quantia, e prestada por Sergio Pereira Dias afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collectar das rendas federaes na villa S. José dos B.elhos, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 312, de 18 de novembro do anno proximo findo.

Dia 26

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, arrendataria da Rte de Vição Ferreira da Bahia, em petição de 30 de maio ultimo, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação o de exportação, de accordo com a lettra b da clausula XXXVI do decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, na alfandega desse Estado, a material constante da inclusa relação, a importar, e destinado aos serviços daquella companhia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 262 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso interposto por Francisco Bonerim da decisão dessa delegacia que reformou a da Collectoria de Lima Duarte, o multou em 100\$ por infração do regulamento dos impostos de consumo, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 316, em 19 de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 263 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso interposto por Miguel Farah da decisão dessa delegacia mantendo a multa de 100\$ imposta pela collectoria dessa capital por infração do regulamento dos impostos de

consumo, conforme o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 201, de 9 de dezembro de 1911, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu deixar de approvar o acto de que deves conta em officio sob n. 18, de 24 de maio ultimo, o pelo qual designastes o 1º escriptuario da alfandega desse Estado Augusto da Silva Pires Ferreira para fiscalizar, no porto de Cabedello, a entrega do caixão de pedra importado pela Companhia Great Western, visto ser essa fiscalização da competencia do engenheiro ou engenheiros fiscaes junto aquella empresa, bem como do fiscal de que tratam os arts. 437 e seguintes da Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 112 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 19 de junho ultimo em que Angelo Bellotti pede a restituição da differença de direitos que allega ter pago a mais na Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que o requerente se dirija áquella alfandega.

Outrosim, vos recomendo, em termos do alludido despacho, providencias no sentido de serem sellados os documentos de fls. 2 a 6 do incluso processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 193 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presentes os papeis encaminhados com o officio da alfandega desse Estado n. 398, de 29 de março ultimo, e referentes ao requerimento em que os negociantes dessa praça Othon & Maudes pedem revogação da pena de prohibição de entrada na mesma alfandega e suas dependencias imposta aos requerentes em 31 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 19 do corrente, a retirar a suspensão da dita pena, por já ter produzido os seus effeitos.

N. 196 — Envio-lhe a inclusa petição, encaminhada com o vosso officio n. 78, de 7 de maio ultimo, e em que varios commerciantes, industrias e outras pessoas residentes em Gravata, nesse Estado, solicitam a criação de uma collectoria federal no mesmo municipio, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de junho proximo findo, providencias no sentido de se completa-lo com revalidação o selo a menos pago na dita petição.

N. 198 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 23 de maio deste anno, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1911, revogado pelas de ns. XXVII do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1914, e XI do decreto n. 8.350, de 9 de novembro de 1910, na alfandega desse Estado, do material constante da relação junta, destinado aos serviços daquella companhia, excluindo, porém, as applicações assignalladas com a palavra — a tinta carmin.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul :

N. 226 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 148, de 7 de maio de 1910, relativo ao recurso interposto por C. Bukle do acto da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, mandando classificar na 1ª parte do artigo 620 da Tarifa, para pagamento da taxa de 800 réis por kilo, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 181, de janeiro daquelle anno, como potes de grés, da taxa de 80 réis por kilo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao alludido recurso visto ter sido a mercadoria bem classificada pela alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 50, de 24 de setembro de 1910, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande recorre do acto da Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, que obrigou a recorrente ao pagamento da taxa de 5 % de expediente sobre o material que importou e para o qual foi concedida isenção de direitos de consumo pela ordem de sa directo n. 25, de 28 de março daquelle anno, de accordo com o art. 2º, alinea II, n. 5, da então lei orçamentaria da receita, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao alludido recurso para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal, em S. Paulo :

N. 274 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria de Estado da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de S. Paulo em officio n. 726, de 17 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar, nos termos dos artigos 2º da actual lei orçamentaria da receita e 5º das Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de 20 novilhos e seis touros importados da Inglaterra, a chegarem proximoamente pelo vapor *Archimedes* e destinados a criadores nesse Estado.

N. 276 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 7, de 28 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto por J. B. Pimental Filho do acto do alfanega desse Estado mandando classificar como papel liso, para escrever, sujeito á taxa de 35 réis por kilo do art. 612, classe 19ª, da Tarifa, a mercadoria desachada pela nota de importação n. 36.924, de 25 de março do anno passado, como papel assatinado para impressão, da taxa de 100 réis por kilo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para dar-lhe provimento, visto haver sido a mercadoria em questão bem despachada pelo recorrente.

N. 277 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 100, de 12 de junho ultimo, em que a Companhia Nacional de Tecidos de Juta recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos negando-lhe os favores de que cogita o art. 2º, alinea II, da lei orçamentaria da receita do anno proximo passado para mercadorias que a recorrente submetteu a despacho na citada alfandega pelas notas de importação ns. 97.637 e 111.702, de 31 de julho e 1 de agosto de 1912, resolveu, por acto de 7 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, visto como, sendo ordinario, deveria ser primeiramente interposto para essa delegacia.

Outrosim, na forma da citada petição, recomendo-vos a fiel observancia do disposto na circular n. 53 A, de 31 de outubro de 1912.

N. 279 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 228, de 11 de junho do anno proximo findo, no qual Antonio Sarmento, escrivão da Collectoria Federal em Campinas, pede-lhe seja relevada a pena de revalidação em que incorreu por não ter pago a tempo o selo da licença, em prozoção, que lhe foi concedida por portaria deste ministerio de 16 de dezembro de 1908.

N. 280 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 91, de 31 de maio de 1911, relativo ao recurso interposto por Lebra Filho & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando, para pagar directos *ad valorem*, a classificação da comissa dada á mercadoria que os recorrentes despacharam na 2ª applicação da nota de importação n. 102.656, de 10 de dezembro de 1910, como esmeril não especificado, resolveu, por despacho de 18 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e não se tratar de recurso de revista.

N. 284 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio de sua delegacia n. 94, de 29 de abril ultimo, em que a Companhia Armadora Santa Marina pede permissão para pagar sem multa o imposto dos juros vencidos em setembro e março anteriores por suas *debetures*, resolveu, por despacho de 11 do corrente, deferir, por equidade, o pedido da supplicante.

Dia 28 de julho de 1913

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 618 — Junto vos remetto a petição de Ernesto Kehrer, data de 23 do vigente, afim de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da mesma data, vos pronuncieis sobre o pedido nella contido.

N. 619 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 993, de 8 de agosto de 1911, relativo ao recurso interposto por Carlos Montoro & Comp. da decisão dessa alfandega mandando cobrar a taxa de 2\$00 por kilo do art. 669 da Tarifa, 1ª parte, por 98 kilos da mercadoria despachada pelos recorrentes pela nota de importação n. 12.874, de maio daquelle anno, como frascos de vidro branco, sem rolha e sem bocha esmerilhada, para pagamento da taxa de 300 réis do art. 661, resolveu por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 621 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.188, de 23 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, nos termos do art. 2º, paragrafo unico, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de 31 volumes contendo moais e outros objectos que guarneciam a residencia do capitão-tenente engenheiro naval Alberto Frederico da Rocha, vindo da Europa, no vapor *Ingles Ardumont*, onde esteve em commissão do Governo.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 89 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as 50 apolices da divida publica, de propriedade de Leandro Alfredo Ribeiro da Costa, sob ns. 109.006 a 109.015 e 113.835 a 113.874, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a responsabilidade de Orolimbo Muniz Barreto e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de corretor de fundos publicos desta praça.

N. 90 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio do juiz dos Feitos da Fazenda Publica no Estado do Rio de Janeiro, de 4 de dezembro do anno proximo passado, requisitando a entrega a João Strava, inventariante dos bens do finado Joaquim José de Souza Bretas, das apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 506.176 a 506.179 e 506.182 a 506.186, que substituíram as antigas ns. 45.922, 177.274, 189.137, 189.138, 314.6, 35.223, 35.224, 72.981 e 116.264, depositadas no Thesouro como fiança de Ernesto dos Santos Mallo, ex-collector de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, e de Amílrio José de Sá Chaves, ex-collector de S. João Marcos, cessou, por despacho de 15 do corrente, autorizar a entrega requisitada, visto haver o Tribunal de Contas da lo as respectivas quitagões.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 491 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de acôrdo com o despacho de 20 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por José Mauricio da Araujo em uma apolice da divida publica, uniformizada, de que é proprietario, sob n. 158.297, do valor nominal de 1:000\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Theresia, Estado do Rio de Janeiro.

N. 492 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro de 24 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 50:000\$, presta-la por Leandro Alfredo Ribeiro da Costa, em 50 apolices da divida publica, de que é proprietario, sob ns. 107.005 a 109.015 e 113.835 a 113.874, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a responsabilidade de Orozimbo Muniz Barrato e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de corrector de fundos publicos desta praça.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores dos Fundos Publicos:

N. 323 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do vigente, resolveu deferir o requerimento de Eugenio Villas Lobos solicitando a retirada do que transmittistes com o officio n. 84, de 17 tambem deste mez, o com igual data, afim de que fique sem effeito o pallio que fiz da exoneração do cargo de corrector dos fundos publicos desta praça.

— Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 324 — Incluo vos restitu a carta de Montzifler, Luquet & Comp., remetida a esta directoria com o vosso officio n. 168, de 20 de julho de 1910 e referente a uma caixa de marca P.Z., n. 232, consignada a Pedro Zerlini, contendo diversas amostras, que se achavam incluídas no conhecimento e na factura consular a que se refere a requisição dessa bibliotheca feita á alfandega desta Capital em officio n. 133, de 10 de maio do mesmo anno.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 387, de 25 de novembro ultimo, e que se achou annexo á petição em que D. Maria Angelica de Souza Costa, irmã viúva do finado 3º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Salles da Souza Castro, recorre do despacho dessa directoria geral pelo qual foi indeferido o seu pedido no sentido de lhe ser facultado o gozo da pensão de montepio deixada pelo citado funcionario, resolveu, por despacho de 15 do vigente, negar provimento ao recurso o n. 287.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Bahia:

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o orçamento transmittido com o vosso officio n. 91, de 31 de maio ultimo, relativo á receita e despesa para o semestre do julho a dezembro deste anno, resolveu, por despacho de 10 do vigente, approvar o referido orçamento, com exclusão, porém, dos augmentos propostos, por isso que o augmento de dois collaboradores viria contrariar o art. 2º do decreto n. 9.625, de 19 de junho de 1912, que approva a tabella do pessoal dessa caixa, o qual estabelece que as vagas de collaboradores não serão preenchidas e o augmento de um servente, com 360\$, não está justificado, quer no mesmo orçamento, quer no officio com que o encaminhastes.

— Sr. delega fiscal no Espirito Santo:

N. 96 — Para que se possa resolver sobre o assumpto do requerimento de 15 de maio ultimo, em que o 1º escriptuario dessa repartição bacharel Edgard do Nascimento pede cancellamento da portaria dessa delegacia que o suspendeu por oito dias do exercicio de suas funções, remetto-vos o incluso processo, recomendo laudo que o informeis e providencieis no sentido de ser, com urgencia, enviado ao Thesouro o recurso que contra aquelle acto dirigiu ao Sr. ministro o alludido funcionario.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 265 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 828 de 12 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 120\$, em moeda corrente, e prestada por José Soares de Souza afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do

Correio do Sabãozinho, municipio de Theobaldo Otoni, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 11, de 15 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 140 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 146, de 6 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Sylvestre Ferreira Brites, passar em valor inglez Ambrose, entrado nesse porto em 8 de agosto do anno, do acto da alfandega desse Estado impondo-lhe a multa de direitos em dobro e mais 10%, pelas mercadorias de commercio encotratadas em sua bagagem, resolveu, por despacho de 17 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento o alludido recurso, por estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e não se verificar nenhuma das hypothses que dão lugar ao recurso de revista.

— Sr. Dr. juiz de direito de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro:

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, e em resposta aos vossos officios de 23 de fevereiro e de 18 de outubro do anno passado, solicitando a abertura do credito de 4:925\$340, para pagamento de capital e juros devidos a D. Joanna Alves de Moraes até 11 de novembro de 1906, data do obito de seu marido Domingos Antonio da Moraes, e proveniente de empréstimo feito pelo mesmo ao cofre de orphãos em 1882, que não pôde ser cumprida vossa precatoria de 2 de agosto de 1911, não só por já estar esgotado o empréstimo, como por já ter sido as importancias de 1:152\$675 e 1:091\$366, relativas ao capital emprestado, postas á disposição do thesoureiro dos orphãos dessa comarca em 21 de fevereiro e 30 de junho de 1884, o que importa em cessação de qualquer obrigação do Thesouro como depositario.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 285 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 88, de 18 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por A. Trommel & Comp. da decisão da alfandega desse Estado mandando considerá-la como perfumaria da taxa de 4\$ por kilo, do art. 164, da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o processo e submettida a despacho pela nota de importação n. 91.382, de 28 de agosto de 1911, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 285 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 79, de 7 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Carraraes & Comp. do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificá-la como tecido de algodão de fantasia, tinto, pesando mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria que os recurrentes submettiram a despacho pela nota de importação n. 92.987, de agosto de 1911, como tecido não especificado de algodão, tinto, base 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 472, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao recurso por ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

N. 287 — Não estando sufficientemente provada a necessidade do credito de 2:000\$, solicitado em vosso officio n. 112, de 17 de junho ultimo, para attender ao excesso de despesa com o serviço de encomendas postas, recomendo-vos, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente, demonstrei a necessidade do credito pedido.

N. 288 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 82, de 9 de abril ultimo, e em que o ex-collector de Pouso Alto, nesse Estado, Esmeraldo Francellino da Silva, pediu a relevação das penas de multa de percentagem e juros de 9%, em que incorreu pela má de recolhimento do saldo de 429\$030 daquella collectoria, relativa ao mez de dezembro de 1911.

N. 289 — Remettendo-vos, para ser devidamente sellado, o incluso documento, que vai annexo ao processo transmittido com o vosso officio n. 42, de 26 de abril ultimo, relativo ao pedido feito por Braz Micaglia, negociante de bebidas em Jahú, nesse Estado, para usar as armas da Republica nos rotulos das garrafas do seu estabelecimento, declaro-vos, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, não ser tal concessão da competencia deste ministerio.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1913

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 4 — Com relação ao vosso officio n. 5, de 28 de novembro de 1912, restituo-vos a relação que acompanhou o vosso officio n. 1, de

19 de fevereiro ultimo, a fim de que mencioneis a avaliação parcial de cada um dos bens nella accusados.

Para maior facilidade na execução desse serviço, remetto-vos exemplares dos modelos a que deveis obedecer.

Directoria de Estatística Commercial

Expediente de 26 de julho de 1913

Ao Sr. Alvaro Jorge Moreira, delegado do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 192 — Agradecendo a comunicação de haver tomado posse e entrado em exercício do cargo de delegado do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Dia 28

Ao Sr. collector federal em Anchieta:

N. 193 — Remetendo-lhe exemplar do decreto n. 7.473, de 29 de julho de 1909, e bem assim os modelos dos mappas do movimento marítimo.

— Ao Sr. vice-consul do Brazil em Passo de los Libres:

Devolvendo duplicatas de 2ª vias de facturas consulars remetidas a esta directoria e solicitando mais regularidade na respectiva remessa.

— Ao Ilmo. Sr. secretario geral do Comité France-Americain à l'Exposition de St. Paulo:

Solicitando informações da mercadorias vindas pelo vapor *Garoupa* importadas por esse comité.

requerimentos despachados

Coronel Guilherme José de Souza, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Dr. Francisco Vallardi, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

C. Fonseca & Santos, pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Costa Guimarães & Comp., pedindo certidão de uma factura consular. — Certifique-se.

Arlindo de Araújo Lima, ex-1º escripturario desta directoria, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1913

Vieira Machado & Comp. — Estando perempta a reclamação a ella ha que deferir.

Lopes & Filho. — Paguem o debito accusado e apresentem a pte. de registro.

Porfirio Lopes dos Santos & Comp. — Transfira-se.

Clara Augusta Jesus Moraes. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Emygdio Almeida & Irmãos. — De-se a baixa requerida.

Anna Maria de Souza da Silveira. — Transfira-se.

Ferreira & Esteves. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Maria Romana Ripper da Castro Maciel. — Transfira-se.

Malvino Vallary. — Inscreva-se. Imponha a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Penna. — Transfira-se.

Henrique Serqueira. — Idem.

Joaquim Pedro Costa Pereira. — Prove o direito de dispor.

Hospital S. Francisco de Paula. — Faça-se a rectificação proposta.

Antonio Constancio de Souza. — Satisfaca a exigencia do despacho de 7 do corrente mez.

Alvaro Costa Braga.

Maria Dalila de Andrade Carqueira. — Altere-se o valor locativo para 3:000\$, para o exercicio vindouro.

Domingos Souza Botafogo. — Faça-se a annotação de que trata o parecer.

José Muniz & Antonio Pinto. — Averbe-se a malanca.

Carmelito Chagas Moura Castro. — Cumpra-se o despacho de 11 de outubro do anno passado, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias e, fin los estes, extraia-se a divida para cobrança executiva.

Agostinho Castro. — Pague o debito accusado no parecer.

Raymundo Borges. — Sellé o documento do fls. 6.

Manoel Silva Oliveira. — Transfira-se.

Acacio Lopes Silva Moraes. — Idem.

Eduardo Almeida. — Averbe-se a malanca requerida.

Marianna Josephina Martins Rodrigues. — Transfira-se. Imponha a multa de 21\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ao vendedor Vicente Joaquim Alves.

José Rodrigues. — Satisfaca a exigencia do parecer.

João Fernandes. — Transfira-se.

Miguel & Comp. — Idem.

José Rodrigues Ferreira. — Transfira-se.

Francisca Moreira Leite. — Idem.

Jayme A. Pereira. — Idem.

Alves & Irmão. — Averbe-se a malanca.

Antonio Almeida. — Revalide o sello da petição.

Paes & Gonçalves. — Transfira-se.

Fortunato Pereira Soares. — Remettam-se as guias á alfandega desta cidade, solicitando-se a venda dos sellos constantes das mesmas.

Oliveira & Soares. — Officie-se ao Dr. juiz da 4ª vara civil nos termos do parecer.

Joaquim Rodrigues de Almeida. — Officie-se ao Juizo da 4ª Vara Civil, nos termos da informação.

Manoel Duarte da Carvalho. — Officie-se ao Juizo da 4ª Vara Civil, nos termos do parecer.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 28 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras	17	95.600
Francos	—	40
Marcs	—	—
Dollars	—	—
Mil reis ouro	—	400\$000

Lastro

Duro em deposito	312.213:181\$573
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512	19.839:770\$916

Total

331.555:957\$591

Emissão

Notas em circulação	331.551:270\$000
Moeda subsidiaria	4:687\$591

Total

331.555:957\$591

O escripturario, T. Alves.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1913

Alfredo Augusto de Amaral. — Sim, submettendo-se a exame e juntando certidão de idade.

Arlindo Lopes da Oliveira. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Arnaldo Almirantino Octaviano. — Sim.

Antonio Vieira Braga Junior. — Sim.

Agliberto Horta. — Officie-se á Saude Publica.

Raulindo Paula Bastos. — Submetta-se a exame.

Estevão Chagas Paiva. — Aguarde opportunitade lei.

José de Abreu Azevedo. — Sim.

Paulino José Borges. — Sim.

Edmundo Dantés. — Sim, sem vencimentos.

Cassio da Luz Abreu. — Sim, em termos.

Miguel Sanna da Oliveira. — A Central para informar.

Ernesto Pires Camargo. — Sim, nos termos da lei.

Antonio da Silva Pessoa Netto. — Certifique-se.

João Antonio da Cunha Filho. — Encaminhe-se, informado.

Maria Sylvestre da Alameda. — Junte documentos.

Antonio Domingos Lopes. — Aguarde opportunitade.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram nomeados:

Horacio Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo de guarda de policia da Directoria do Armamento;

Alberto Antonio dos Santos para exercer o cargo de 3º pharoleiro encarregado da boia illuminativa do Badojo, no Estado de Santa Catharina;

João Pinto de Azevedo para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina;

Antonio Eduardo Salazar para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol do Alcantara no Estado do Maranhão.

Foram exonerados:

Moyes dos Santos Macedo do cargo de 3º pharoleiro do pharol de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina;

Pedro Custodio Pereira do cargo de 3º pharoleiro encarregado da boia illuminativa da Lage do Badejo, no Estado de Santa Catharina.

Foi promovido a 2º pharoleiro do pharol de S. João, no Estado do Maranhão, o 3º pharoleiro Augusto Henrique da Costa.

Foi transferido para o pharol de S. João, no Estado do Maranhão, o 3º pharoleiro do pharol do Alcantara, no mesmo Estado, Pedro Alexandrino Bastos.

— Por outra data da mesma data, foi nomeado o capitão-tenente Thomaz de Aquino Freitas para exercer o cargo de adjunto da 2ª secção da Superintendencia do Material.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 782 — Tenho a honra de transmittir-vos, em a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papéis, o incluso título de pensão de montepio sob n. 723, a que tem direito D. Brites de Sá Castro Menezes, viúva do ex-sub-director da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio Frederico de Castro Menezes.

N. 784 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante de vosso aviso n. 48, de 11 de junho ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de aposentadoria de Joaquim José Duarte, 3º pharoleiro do pharol dos Reis Magos, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 785 — Tenho a honra de transmittir-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papéis, o incluso título de pensão de montepio sob n. 46, a que tem direito D. Eugénia Rangel Ferreira, viúva do ex-fiel de trem ballico da Directoria do Armamento deste ministerio Augusto Paulo Ferreira.

— Sr. superintendente do Material:

N. 783 — Restituindo-vos o inquerito que acompanhou o vosso officio n. 2.102, 1ª secção, de 9 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento dos operarios da officina de limadores do Arsenal de Marinha desta Capital, solicitando relevação da multa que lhes foi imposta em virtude do desaparecimento de um carburador Clandel e, em consequencia, o trancamento da respectiva quota de seus assentamentos, visto como, contra os mesmos, nada se apurou no referido inquerito.

— Sr. chefe da Comissão Naval do Brazil na Europa:

N. 786 — Em solução a vosso officio n. 717, de 22 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento do operario de 1ª classe da officina da electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital Arthur da Silva Bessa, pedindo ser indenizado da importancia de £ 64-0-0 que despendeu com o seu tratamento.

Dia 26

Sr. superintendente do Material:

N. 788 — Em solução a vosso officio n. 2.080, 1ª secção, de 4 de junho ultimo, autorizo-vos a designar o desenhista da Directoria das Machinas e Electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital Albino José Ramos para exercer a função de professor de desenho dos aprendizes do mesmo estabelecimento, sem prejuizo do serviço a seu cargo naquella directoria e percebendo a gratificação mensal de 125\$000.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 1.113 — Em referencia a vosso officio n. 1.095, 1ª secção, de 23 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro interino, tendo em vista o parecer do consultor juridico n. 477, de 19 do corrente, resolveu indifferir o requerimento em que o cabo invalido do batalhão naval Adão Lourenço de Senna pede lhe seja pago integralmente e pela actual tabella o respectivo soldo, por não lhe assistir direito em vista do disposto nos arts. 1º e 2º do decreto n. 4.927, de 21 de agosto de 1903, ainda em vigor, e não ter sido a molestia de que sofre adquirida em acto e sim durante o tempo de serviço.

N. 1.114 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 751, 3ª secção, de 8 de maio ultimo, que, por despacho de 19 do corrente, o Sr. ministro interino indifferiu, á vista das informações, o requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista Gustavo Jacintho Martins Coelho, chefe de machinas do couraçado *Floriano*, pedindo que lhe seja abonada a gratificação de capitão de fragata.

— Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.111 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 18 do corrente, o Sr. ministro interino deferiu o requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica, pedindo o pagamento da importancia de 24.270\$500, correspondente a metade da quantia ajustada pelas obras de installação da fôrça e luz, fornecimento e assentamento de motores nas officinas da Directoria do Armamento, á vista das informações constantes do officio daquelle directoria n. 172, de 17 deste mez.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 1.112 — De ordem do Sr. ministro interino, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 727, 3ª secção, de 7 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que, de conformidade com o que dispõe o decreto n. 10.113, de 5 de janeiro de 1883, deve a firma Cunha Santos & Comp., da praça de S. Luiz, Estado do Maranhão, requerer, por exercicios findos, o pagamento da importancia de 97\$100, de que é credora por fornecimentos de artigos de sobresalentes, feitos á Capitania do Porto daquelle Estado, de julho a dezembro do anno proximo passado.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.110 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro interino, a inclusa minuta do termo de ajuste celebrado com a Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, para fornecimento ao Ministerio da Marinha de uma estação radiotelegraphica para o torpedeira *Goyaz*.

N. 1.115 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro interino a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Antonio Ferreira da Costa, para o ladeilhamento, azulejamento e mais serviços na entrada do Hospital de Marinha, na ilha das Cobras e a que vos referistes em officio n. 253, gabinete, de 3 do corrente.

N. 1.116 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro interino, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com o engenheiro Octaviano Machado, para as pinturas e calafetos do edificio onde funciona o Estado Maior da Armada e a que vos referistes em officio n. 801, gabinete, de 20 de junho ultimo.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.196 — Tenho a honra de submittir á vossa apreciação, afim de que vos dignéis de omitir parecer, o incluso officio n. 930, 3ª secção, da Superintendencia dos Portos e Costas, accontentando a idéa de ser transferida pelo ministerio a vosso cargo a disposição da clausula XXIII do contracto das obras do porto da Victoria, a que se refere o decreto n. 5.951, de 28 de março de 1903, e pela qual o arrematante é obrigado a construir um edificio apropriado á administração da Alfândega, substituindo-o por um em que se installa a Capitania do Porto alli estabelecida.

— Sr. superintendente do Portos e Costas:

N. 1.197 — Em solução a vosso officio n. 1.013, 3ª secção, de 21 de junho ultimo, referente ao acto do capitão do porto do Estado do Amazonas, impleto a sabida de embarcações arroladas até 150 toneladas para viagens no interior do Estado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que não deve a referida autoridade embarcar a sahida dessas embarcações desde que sejam satisfeitas as exigencias dos §§ 3º e 9º do art. 398 do regulamento das capitancias de portos annexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907.

Requerimento despachado

Orlando Augusto Gomes. — Indifferido por ser contrario ao regulamento.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1913

Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 2.216 — Em solução a vosso officio n. 2.137, 1ª secção, de 5 do corrente, e em vista das razões expostas pelo commando do batalhão naval, autorizo-vos a mandar suspender, temporariamente, os exercicios de fogo na linha de tiro do referido batalhão.

Dia 26

Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 2.217 — Em solução a vosso officio n. 1.027, 1ª secção, de 15 de maio ultimo e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.120, de 17 de junho proximo findo, autorizo-vos a mandar transcrever nos assentamentos do 1º te-

nente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães o elogio que lhe diz respeito e consta da inclusa cópia da ordem do dia n. 12, de 22 de abril do corrente anno, da Superintendencia de Portos e Costas.

N. 2.248 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio sob n. 2.069, 1ª secção, de 25 do mez ultimo, que resolvi deferir o requerimento em que o 2º tenente Antonio Guimarães pede ser transcripto em seus assentamentos o parecer, em cópia junto, sobre as derrotas apresentadas pelos officiaes na ultima commissão do navio escola *Benjamin Constant* ao estrangeiro, de maio a dezembro de 1912.

N. 2.249 — Tendo resolvido deferir o requerimento do 2º sargento do Batalhão Naval Antonio Manoel Freire, pedindo trancamento da nota de castigo existente em seus assentamentos; assim vos declaro para os devidos effeitos e em solução a vosso officio n. 2.094, 1ª secção, de 30 de junho ultimo.

N. 2.250 — Em solução a vosso officio n. 165, 4ª secção, de 16 de abril ultimo, e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.078, de 3 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento do capitão de fragata graduado commissario Manoel Francisco da Silva Guimarães, pedindo contagem, como de embarque, do tempo em que serviu no Arsenal de Marinha desta Capital como encarregado das cabreas, navios desarmados, rebocadores do alto mar *Laurindo Pitta*, *Guarany* e *Audaz* e dos hiates *Tenente Rosas* e *Tenente Ribeiro*, além das lanchas do arsenal, visto como era o encarregado da escripturação dessas embarcações.

N. 2.252 — Em solução a vosso officio n. 2.049, 1ª secção, de 20 de junho ultimo, autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos o marinheiro nacional grumete Antonio Cruz do Nascimento, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada pela junta medica que o inspecionou, não podendo angariar os meios de vida.

Requerimentos despachados

Contra-almirante reformado Euzebio de Paiva Logy. — Comparsa na Secretaria da Marinha, a fim de receber a carta de sentença, que só pôde ser executada mediante precatoria devidamente expedida.

Braulio Gonçalves Bastos. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Guerra

Expediente de 21 de julho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

No Rio Grande do Norte, de 131\$100, para pagamento ao voluntario da Patria Vicente Ferreira de Azevedo (aviso n. 648);

Em Pernambuco, de 4:560\$, para pagamento ao major José Armando da Cunha (aviso n. 653);

Na Bahia, de 144\$, para pagamento ao voluntario anspçada Francisco Ferreira de Oliveira (aviso n. 651);

No Rio Grande do Sul, de 1:272\$, para pagamento ao alferes Manoel da Fonseca Barbosa (aviso n. 650).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 13:140\$40, sendo: á Empresa de Electricidade de S. Paulo e Rio, 1:137\$5040; á Ferreira Passarello & Comp., 10:833\$800 e a Haupt & Comp., 1:167\$000 (aviso n. 647);

De 133\$333 á Euzebio Ferreira Lopes (aviso n. 649);

De 3:370\$ ao general Ignacio de Alencastro Guimarães (aviso n. 652);

De 6:623\$190, sendo: á E. I. du Pont de Nemours Powder Company, 6:472\$240; á Lacerda Seixal & Comp., 19\$200; á Rocha Couto & Comp., 79\$750 e á The Gourvck Ropework Export Co, Limited, 52\$000 (aviso n. 654);

De 16:113\$812, sendo: 526\$, á A. Brazil & Comp.; 492\$, á Azevedo Alves, Carvalho & Comp.; 13:345\$172, á Ferreira Passarello & Comp.; 366\$640, á Gonçalves Castro & Comp. e 1:390\$, á J. dos Santos Guimarães & Comp. (aviso n. 655).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo providencias para que aos portos, cujos serviços de despachos de mercadorias estejam affectos a empresas particulares, seja extensivo o regimen estabelecido no aviso do ministerio a seu cargo n. 413, de 30 de agosto do 1910, até que se organizem as tabellas organimentarias e se faça a distribuição dos creditos necessarios ao prompto pagamento dos alludidos despachos, a fim de ser facilitada a entrega de volumes remetidos ás regiões, evitando que fiquem elles retidos nos armazens das ditas empresas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo papeis em que o alferes honorario Fidacio Lemos do Prado pede que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato.

— Ao chefe do Grande Estado-Maior do Exercito, declarando ao Ministerio da Fazenda, em aviso de 11 do corrente, communicou, em solução á sua consulta feita á Directoria do Patrimonio Nacional sobre a extensão da zona da fronteira do Brazil com os paizes limitrophes, destinada ao serviço de destacamentos de segurança, que pelo art. 64 da Constituição da Republica apenas ficou reservada á União «a porção do territorio indispensavel á defesa das fronteiras, fortificações, construcções militares e estradas das ferro federacs»; o porque esse dispositivo até hoje só foi regulamentado na parte referente ao estabelecimento das colonias militares nos termos dos decretos ns. 733 de 21 de dezembro de 1900 e 4.662 de 12 de novembro de 1902, deverão subsistir as disposições, não revogadas, do art. 1º da lei n. 601 de 18 de setembro de 1850 e dos arts. 82 a 86 do decreto n. 1.318 de 30 de janeiro de 1854, que reservam dez leguas nas fronteiras para colonias militares e distribuição gratuita a colonos e outros povoadores; sendo que «a posse da União só poderá dar-se pelos meios regulares, respeitadas os direitos de propriedade, á vista do que estabelece o § 17 do art. 72 da mesma Constituição salvo a limitação imposta pela desapropriação legal».

— Ao director do Collegio Militar de Barbacena, mandando matricular na classe dos contribuintes o menor Francisco Teixeira de Oliveira e autorizando a admitir á matricula os candidatos contribuintes que até a abertura das aulas apresentarem todos os documentos exigidos pelo regulamento, prestando previamente o necessario exame de admisión.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta feita pelo chefe do Departamento da Administração, do capitão intendente Galdino Jacintho Fernandes e 1º tenentes intendentes Augusto Elyseu da Freitas e Arthur Bittencourt Gonçalves para servirem, respectivamente, na 3ª brigada de cavallaria, 4º regimento de artilharia e 12º regimento de infantaria.

Concedendo a cidade do Rio Pardo por menagem ao 2º tenente Annibal Machado do Carvalho Braga, conforme pediu.

Dia 22

ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando:

Cópia do decreto de 9 do corrente que concede a João Ignacio da Silva dispensa do lapso de tempo para satisfazer o pagamento do sello da patente que lhe confere as honras do posto de alferes (aviso n. 662);

Papeis em que o voluntario da Patria Antonio Pereira da Silva pede, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, que lhe seja paga de pensão 400 réis diários, que obteve no regimen passado (aviso n. 658).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

Á Delegacia Fiscal na Parahyba de 107\$, para pagamento ao cabo de esquadra Manoel Freire da Silva (aviso n. 659);

Á Delegacia Fiscal em Alagôas, de 7:126\$828, para pagamento ao major Joaquim Alves de Araújo Rego (aviso n. 663);

Á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 1:507\$500, para pagamento ao 1º sargento Constantino Ricardo dos Santos, 2º sargento Manoel Antunes Cavalheiro, Brigido Gomes e Manoel Felipe de Vargas, cabo do esquadra Procopio Lourenço Brouduzo de Bonoso e soldados Seraphim Vieira Duarte e José Silveira dos Santos (aviso n. 664).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 13:458\$760, sendo: á E. I. du Pont de Nemours Powder Company, 12:808\$760, e á Guinle & Comp., 650\$ (aviso n. 656);

De 1:019\$110, sendo: á Alberto de Almeida & Comp., 34\$800; á Fontes Garcia & Comp., 742\$500, e á Gonçalves Castro & Comp., 242\$560 (aviso n. 657);

De 13:589\$186 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (aviso n. 660);

De 1:591\$, ao voluntario da Patria musico Lucas Evangelista dos Santos (aviso n. 661).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas pedindo que, pela repartição competente, sejam collocados no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro registros apropriados para o fornecimento de agua aos aparelhos extintores de fogo do Corpo de Bombeiros.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, declarando que ao 2º tenente veterinario Leopoldino Ouriques de Almeida se concede permissão para contribuir para o montepio militar.

— Ao chefe do Departamento da Administração:

Declarando que fica augmentada de 4:000\$ a importancia da massa de forragem e ferragem distribuida ao grupo provisorio de obuzeiros, no corrente anno.

Fixando os seguintes valores no corrente anno:

Forte de Coimbra, etapa 2\$400 e extraordinarios 1\$700;

Porto Martinho, etapa 2\$500 e extraordinarios 1\$800.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que o capitão José d'Ávila Garcez é dispensado do lugar de auxiliar da Inspectoria Geral de Fortificações, sendo nomeado para igual cargo da comissão das obras da defesa de Santos;

Que o capitão Djalma Ulrich de Oliveira é posto à disposição do governo do Estado de Mato Grosso, a fim de servir na comissão de limites entre o dito Estado e o do Amazonas.

Mandando:

Elogiar em boletim do Exército o 1º tenente João Salustiano Lyra pela aplicação e aproveitamento tido no curso de electricidade que concluiu na Alemanha;

Fazer a necessária rectificação nos assentamentos do tenente-coronel João de Albuquerque Serejo, visto constar dos mesmos assentamentos haver gozado um anno de licença concedida em 13 de junho de 1897 e constar dos papéis que se remittam não ter o dito official se utilizado dessa licença;

Nomando o major Paulino da Rocha Freitag para inspecionar o forte «Marechal Hermes.»

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 131\$400 ao voluntario da Patria João Pereira de Aquino (aviso n. 666);

De 20\$5 ao capitão Augusto Feliciano Pereira Pinto (aviso n. 667);

De 1:801\$935 ao tenente Serafim dos Santos Souza (aviso n. 668).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que o 1º tenente Antonio Joaquim de Souza, transferido por aviso de 10 do corrente para o 50º batalhão, pertencia ao 8º batalhão e não ao 53º.

Nomeando o 2º tenente José Duarte auxiliar desenhista da Comissão da Carta Geral da Republica.

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1913

Primeiros sargentos amanuenses José Ferreira dos Reis e Marcello Pires Cerveira; 2º sargento do 1º regimento de artilharia montada Mario Nicomedes de Figueiredo. — Indeferidos.

João Rodrigues. — Satisfaz a exigencia da Contabilidade da Guerra.

Primeiro tenente reformado do Exército Ricardo Goulart. — Passe-se por certidão na forma da lei.

Romão Rodrigues Padilha. — Não pôde ser deferido o requerimento, visto o supplicante ter sido dispensado do serviço do Exército a seu pedido em 26 de agosto de 1868, conforme se verifica da ordem do dia n. 250, de 14 de setembro do mesmo anno, abrindo por este modo mão dos favores promettidos pela lei n. 3.371, de 7 de janeiro de 1863 e que acabam de ser satisfeitos pela lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907.

Manoel Feliciano da Costa e Sylvio Rago. — Completam o sello.

Francisco Pereira de Mattos. — Apresente attestado de identidade.

Capitão reformado do Exército Francisco Leite Galvão e soldado asylado Athanagildo Dutra. — Indeferidos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1913

D. Lupicinia Vianna, na qualidade de viuva do contribuinte Pedro Barbosa Vianna, ex-fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Ceará, fallecido em 30 de junho de 1910, pedindo para si e filhos os favores do montepio. — Deferido.

Aureliano Esperança de Andrade e Silva pedindo o pagamento da quota destinada a funeral ou luto a que tinha direito sua mãe, como viuva do finado contribuinte Pedro Ignacio de Andrade e Silva, mestre de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Faça reconhecer a firma do signatario da cortidão da Santa Casa e sello o mesmo documento.

D. Ignez Olympia da Gama e Mello pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva de Francisco Ferreira de Mello, carteiro da agencia de Santo Antonio, Administração dos Correios do Estado de Pernambuco. — Deferido.

Almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, como tutor dos menores José, Rita e Paulo, filhos do finado contribuinte José Ferreira

de Menezes, 3º official aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo em beneficio dos mesmos a reversão da pensão conferida á viuva do referido contribuinte, D. Melanie Brat de Menezes, fallecida em 20 de junho corrente anno. — Provo, por certidão, que a viuva do contribuinte falleceu quite do pagamento da contribuição a que se refere o art. 25, n. 2, § 2º, do regulamento do montepio.

Manoel da França Fernandes, como tutor, pedindo os favores do montepio para seus irmãos menores, na qualidade de filhos do finado contribuinte Luiz da França Fernandes, carteiro de 1ª classe aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Prove que foram pagas as mensalidades de março a junho de 1912.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de julho de 1913

Ma leira-Mamoré Railway Company, pedindo reconsideração do despacho dado ao seu requerimento solicitando autorização para importar dous carros-automoveis. — Deferido, devendo a companhia, apresentar os desenhos dos carros a adquirir.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1913

Quintiliano Gonçalves Pinto, pedindo pagamento de vencimentos que competiam a seu fallecido filho. — Satisfaz a exigencia da Contabilidade.

Dia 28

João Cecilio Manes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mario Roberto de Castro e Silva, praticante de 1ª classe da directoria geral, pedindo 15 dias de licença. — Concedo.

Arthur Gomes de Castro, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, pedindo remoção para esta directoria geral. — Aguarde oportunidade.

Octacilio Feijó de Mello, pedindo ampliação de mais um anno do prazo de validade ao seu concurso para praticante de 2ª classe. — Indeferido á vista do informado.

Dionysio José dos Santos, pedindo uma certidão. — Certifique-se que constar.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de julho de 1913

Por portaria de 23 do corrente foi promovido, por antiguidade, a 3º official da Administração dos Correios do Estado da Bahia, o amannense da mesma administração Fernando Corrêa Dantas, com os vencimentos que lhe competirem.

— Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelo engenheiro da Inspectoria de Obras contra as Seccas Gonçalo de Mello Leitão, e a Directoria Geral dos Correios a attender, mediante pagamento á bocca do cofre, ás requisições de sello official que forem feitas pelos inspectores fiscaes dos impostos de consumo indicados na relação que acompanhou a autorização.

Dessas providencias deu-se conhecimento á Inspectoria de Obras contra as Seccas e ao Ministerio da Fazenda.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria de 26 de julho corrente foi nomeado Raymundo do Abreu conductor de 2ª classe da 1ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foi nomeado Francisco de Assis Ferreira Lima conductor de 2ª classe da 1ª secção, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado conductor de 1ª classe da 2ª secção o engenheiro Firmino Elby de Almeida, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 28 de julho corrente foi removido para a 1ª secção o conductor de 2ª classe da 2ª João Baptista de Souza.

— Por outra de igual data foi removido da 3ª para a 1ª secção o engenheiro de 2ª classe José Gomes Parente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de julho de 1913

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

- «Uma pata aperfeiçoada, denominada pela impermeavel—Tropieiro», de Chaves Irmão & Comp.
- «Um novo processo para produzir um vapor combustivel de um liquido combustivel», de Alexander Thomas Porter e Herbert Ernest Rider.
- «Um novo combustivel para motores de explosão de todos os generos», de Joseph de Cosma e Henri Guimaraes.
- «Um poncho aperfeiçoado, denominado—Poncho impermeavel gancho», de Chaves Irmãos & Comp.
- «Um dispositivo em forma de pistola para lançar perfume», de Max Maak.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1913

José Affonso dos Santos, pedindo matricula gratuita na Escola Commercial da Bahia para o seu filho Cecilio Affonso dos Santos. — Aguarde opportunidade.

Sr. A. Numbach, commerciante na Alemanha, apresentando proposta para propaganda dos productos do Brazil. — Indefinido.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 26 de julho de 1913

Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, ida e volta, desta estação á de Pinheiro, ao Dr. Henrique Devoto, director da Escola Agrícola da Bahia, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 2.490).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Satuba, no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente, foi o Sr. Richei Yassula exonerado, a pedido, do cargo de jardineiro horticultor desse aprendizado; por igual acto da mesma data e para substituí-lo, foi nomeado o Sr. João Mariano do Nascimento.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.500).

Identica communicação, por officio n. 2.501, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Satuba, no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 26 do corrente, foi o Sr. Jacintho Duarte de Hollanda Cavalcanti exonerado do cargo de escriptuario desse aprendizado; por igual acto da mesma data e para substituí-lo, foi nomeado o Sr. Olympio Fausto Menezes da Silva.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.502).

Identica communicação, por officio n. 2.503, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Para os devidos fins, communico-vos que, por despacho de 24 do corrente, concedo ao Sr. ministro aos Srs. Mario Alves e Justino Pereira da Silva licença para, como alumnos civis, frequentarem as aulas do curso fundamental de agronomia desta escola, obzedeidas as disposições regulamentares (officio n. 2.505).

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente, foi o Sr. Octavio Monteiro de Carvalho e Silva nomeado para exercer o cargo de auxiliar extranumerario da inspecção do 13º districto (Estado do Paraná) desse serviço, percebendo a gratificação mensal de 300\$000.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.506).

Identica communicação, por officio n. 2.507, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

— Sr. João de Deus Duarte, fazendeiro do Bom Sucesso, Estrada do Ferro Central do Brazil, estação Lima Duarte, Estado de Minas:

Em solução á vossa petição, de 18 do corrente, requerendo a designação de um funcionario deste ministerio para vos dar instruções sobre a cultura do arroz por irrigação, tenho a communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi designado para esse fim o engenheiro agrônomo A. Gama de Avellar, professor ambulante de agricultura (officio n. 2.508).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, portaria de 25 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento da saúde, ao Sr. Miguel Luiz Bachile, escriptuario da comissão fundadora do nucleo colonial Estreves Junior, no Estado de Santa Catharina.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida licença (officio n. 2.509).

Identica communicação, por officio n. 2.510, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina.

— Sr. director da Escola Media ou Th orico-Pratica de Agricultura da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 24 do corrente, foi o Sr. Augusto Leonesy Pontes nomeado para exercer o cargo de conservador e inspector de alumnos dessa escola.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.511).

Identica communicação, por officio n. 2.512, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas duas passagens, sendo uma de 1ª e outra de 2ª classe, ida e volta, desta estação á de Pinheiro, ao Dr. J. J. Pereira Vianna Junior, director do Campo de Demonstração do Espirito Santo, e a uma pessoa que o acompanha, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 2.513).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacidos:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente, foi o Sr. Alvaro Pereira Reis exonerado, a pedido, do cargo de auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola do Municipio de Porto Real do Colégio, no Estado de Alagoas (officio n. 2.514).

Identica communicação, por officio n. 2.515, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

— Sr. agente do Lloyd Brasileiro no porto desta Capital:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados deste porto ao de Itajahy 28 volumes marca C. D. L., de ns. 1 a 28, contendo atlas chimicos e destinados ao director do Campo de Demonstração do Itajahy, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 2.516).

Requerimento despachado

José Duarte de Albuquerque Figueiredo, pedindo 90 dias de licença para tratamento da saúde.—Apresenta attestado medico, na forma do aviso circular n. 3, de 25 de janeiro de 1911.

Marcas de animais

Requerimentos despachados

Dias 1, 2 e 4 de julho de 1913

Argemiro Rodrigues, Argemiro de Freitas Nascença, Alto Corrêa Franco, Angelo Valli, Anacleto Ayres Ciquera, Adão Neves, Achilles Brantão, Adalberto de Farias Santos, Americo Machado de Souza Filho, Adolpho Rodrigues da Silva, Aurelio Silva, Arlindo Pedro Leite, André Silva, Adriano Pereira Soares, Amelio Gentil da Cunha, Avelina Vianna, Anacolino Lucas Machado, Amelio Gonçalves da Cunha, Aroldo Gonçalves da Cunha, Abraham Abutt, Avelino Machado da Silva, Angelino Fernandes da Silva, Anna Maria da Conceição, Avelino Rodrigues da Silva, Belisario Pereira, Bento Martins Bayard Brachado, Bellarmino Castilho, Cypriano Amaro da Silveira, Catalino Lopes da Moura, Camillo Pereira das Neves, Clementina Feijó, Camillo Pereira das Neves Filho, Estrella Irmão e Sobrinhos, Emilio Machado, Feliciano Velloso Linhares, Francisco Machado, Felix Cordeiro de Mello, Fernão Batalha, Felício Barbosa, Florentino Tristão Albrache, Felisbina Lopes, Felix José de Moraes, Felipe Pinto, Favorino Garim, Fermina Pereira da Silva, Felício Barbosa Filho, Gómeo Ferreira da Moura, Hildebrando Mendes da Silva, Hilário Lencina da Silva, Heleodoro Simão Lemos, Honorio Vicente Rodrigues, Izabel Corrêa Mariana, Isidro Pereira, Innocencio Vicente Rodrigues, Isidro Pereira Borges, Isidro Ignácio Gomes, Isidoro L. Terra, Izolina Barladon, Israel Rodriguez, Ignácio José da Silva, Irineu Marques da Ponte, Isidoro Terra Filho,

Francisco Salles do Mello, Francisca Maria da Loreto, Francisco Belém dos Reis, Francisco da Cunha, Francisco Affonso Gomes, José Noble, José Quirino Pereira Borges, José Bernardino da Silva, José Francisco das Chagas, José Juvenio Gonçalves, José Carlos Dohem, José Jeronymo Quadra, João Hilario Ubaldo, João Baptista de Carvalho, João Espinola, Joaquim Maria Abreu, Joaquim Pereira das Neves Sobrinho, Pedro Erasmo Gonçalves, Porcino dos Santos, Pio Rocha, Paulino Luiz Duarte, Praxeles Ignácio Gomes, Praxedes Gonçalves do Carvalho, Procopio Pereira Borges, Paterni Ramiro, Pedro Pereira, Pedro Celestino Ramos da Trindade, Pedro Celmo Neves, Pedro da Silva Pereira, Pedro Alcides de Oliveira, Pompeu Joaquim Cordeiro, Patricia Pereira da Silva, Perciliano José Rodrigues, Pedro Martiniano Silveira, Patrocínio Fernandes, Ramão Martins, João José da Silva, João Athinazio da Coutura, João Pedro Amaro da Silveira, João de Deus Amaro da Silveira, João Velazquez, João Oliveira Sobrosa, João Baptista Rodrigues, João Baptista Feijó, João de Mattos Pereira Borges, João Pereira, João Ayres Rodrigues, Josino Mortimer Pereira, Jacintho Belém, Manoela Pereira da Silva, Manoel Severo Corrêa Mirapalheta, Manoel Luiz Pacheco, Manoel Conrado Valente dos Santos, Manoel Macario Amaro da Silveira, Manoel Barranqueiro, Manoel Florencio Machado, Manoel Luiz da Costa, Manoel A. Pereira de Avila, Manoel Pereira Estrella, Manoel Mithias de Mello, Manoel Moreira Rocha Guimarães, Manoel Damasceno Corrêa Mirapalheta, Marcel Nunes Garcia, Maria da Conceição Gonçalves da Silveira, Nabor Tertuliano da Costa, Noel Cardoso de Aguiar, Simão Zacarias de Freitas, Toribio Mundin, Trajano Silveira, Zefirino Luiz da Silva, Waldemar Nobre, Waldemar Reduzino Vaz, Romêz Silva, Rosa Amelia Gutierrez, Romão Alvares, Romualdo E. Dias, Raul Rodrigues Romaris, Viraldino Vieira, Virginia Gonçalves da Silva, João Vital Dias de Oliveira, Silverio Severino, S. raphim Antunes, Seraphim José da Silva, Socirino Leite, Sophia dos Santos, Olympio Ramos de Carvalho, Ormandina Rodrigues Corrêa, Oscar Dias de Oliveira, Olophina Silva Mattos, Oscar Terra, Justiniana Maria Acosta, Josepha Farias Rodrigues, Jacintho Cifangas Filho, Joaquim Terra, Joaquim Francisco das Chagas, Joaquim Antonio Coelho, José Maria Castano da Costa, José Estanislão Rocha, José Luiz Terra, requerendo, de accordo com o art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, archivo e registro da marca que actualmente usam para assinalar o gado maior de sua propriedade. — Sellem os documentos.

Dia 17

Ismael Rodrigues da Rocha, Honorio Silveira Moraes, Hortencio Antonio Dutra, Ibraina de Souza Oliveira, Hedefonso Catrolo, Izidina Mauricio de Moura, Ismael Rodrigues Meira, Ignacio José de Avila, Izidro Ribas, Idavino Maciel dos Santos, Idalino Antonio de Oliveira, Idalicio Alves Vieira, Idalucio Rubim de Campos, Izabela Pires da Silva, Izolina Vaz de Bittencourt, Israelina Lucas da Conceição, Ignacio Ferreira, Helvina Domingues da Silva, Ignacio Antonio de Oliveira, Izabel Chagas da Silveira, Petronilha Saldanha, Setembrino Jacintho Marques Paulino Giorgis, Pedro Machado Leal, Pedro Amaro da Silva, Prudencio Soares da Porciuncula, Ponciano Quintano Vasconcellos, Patricio da Cunha Alfaro, Paulo Giorzis, Perciliana Rodrigues Sant'Anna, Procopio da Cunha Alfaro Ribeiro, Prudencio Soares Louzila, Pedro Raphael Gonçalves, Pedro Alves da Cunha, Pedro Roza de Oliveira, Segundo Vaz, Sebastião José Lauriano, Sebastião Dutra Rosa, Sizenio Rodrigues Barcellos, Silvino Rodrigues Barcellos, Serafim A. Souza Borges Sobrinho, Sara Goulart, Salvador Mendes Guatana, Sebastião Nogueira, Segundo Candido Vigil, Sergio Rodrigues Guimarães, Biloca Severo Fialho, Pedro Ribeiro, Patricio Madeira, Pedro Petrolino de Farias, Pedro José Uguino, Pedro Alexandrino Antunes Maciel, Quintino Martins dos Santos, Quintiliano Cyrillo d'Avila, Rogerio, Angelo Madruga, Ramiro Antonio da Silva Sobrinho, Romão Baptista Rodrigues, André Alves Pereira, Amílcar Osório Rios, Sebastião Antonio de Farias, Severino Ferreira Paes, Santiago Ortiz, Severiano Martins Lemos, Silverio Barcellos, Samorim Manoel Rocha, Sociedade F. Pedro Vieira o Alvina Vieira, Salustiano C. de Borba, Santiago Babot, Sebastião Farias, Salvador M. da Silveira, Sintheago Farterola, Severina G. da Silva, Salvador Pinheiro da Silva, Thomaz Lino de Figueiredo Neves, Tito Ferreira da Trindade, Turibio Pinheiro Pedra, Unneversino Machado, Umbelina Francisca Neves, Ursulino Bento, Ubaldina Domingues Bittencourt, Vicente Solés, Vergelino Soares, Verissimo José Lopes, Virgilio Perez, Vitalina Lemos da Silva, Vivaldino Rodrigues, Verissimo Cortes Brazil, Valencio Baptista Gomes, Virgilio Nunes Gonçalves Verissimo Royes, Manoel Ignacio de Quilros, Manoel Thomaz d'Almeida, Manoel José Severo, Manoel Francisco da Rosa, Manoel Thomaz de Oliveira, Manoel Pereira da Silva Filho, Antonio Garcia, Antonio Cyrillo de Souza, Antonio Pereira de Castro Maciel, Antonio Manoel Vaz Martins, Antonio Pedro Duarte, Adauto Loureiro de Souza, Calisto Gomes de Oliveira, Cantilio Neves da Silva, Celso da Costa Freitas, Claudemiro X. da Silva, Constantino F. de Faria, Clarentire Gonçalves Marinho, Carlos dos Santos Fagundes, Carlota Martins da Silva, Alexandrina Santos Madeira, Cicero Borba, Candida Domingos de Lemos, Constantino Mendes da Veiga, Candido Simões

Pires, Cassiano Pacheco de Assis, Cornelio José Teixeira, Carmello Baptista, Candido Cozario dos Santos, Pedro Ignez da Silveira, Ambrosio Rodrigues, Acelina Rodrigues, Aleino Azambuja Duarte, Agostinho Furtado Coelho, Aldo Velozda, Abel Lino de Moraes, Pacifico, Policrupo de Oliveira, Izolina Soares Leal, Innocencia Michado, Helina Furtado, Ismael Florencio Salgueiro, Indalicio do Couto, Iris non Moreira Rist, Israel Moraes Barcellos, Izolina Antonia Martins, Israel Soares da Silva, Israel Antonio Soares, Izolina Vasconcellos, Habnerio Marinho da Silva, Izidro Rodrigues Nunes, Ignez Martins Bastamante, Elizon Balsamo, Isidoro Anauelino Santos, Ignez José Gutierrez, Ismael J. Pereira, Ismael Florencio Salgueiro, Izolina Bibiolo Trindade, Ignezio Rogerio, Julio Cazar de Figueiredo Erhart, Jacintho Martins da Rocha, Jacintho Gomes de Carvalho, Jayne Luiz da Costa, Juvenio Marques de Araujo, Jacintho Manoel Pinheiro, Jolia Cardoso da Silva, Jiminiano Dutra, Justino da Costa, Joaquim Mondonca de Azevedo, Joaquim Basilio de Munchões, Landilino de Oliveira, Lourival Alves Furtado, Leopoldino Vederlo Regio, Lucilio Alves de Oliveira, Luiz Graciano Vaz, Lisbella Beatrix Madruga, Leopoldino Moreira e Filhos, Laurinda Jorge Costeira, Leodato José Marques, Leinel José de Barros, Luiz Silva, Lydio Corrêa de Oliveira, Luiz Castano, Leopoldino Barbosa, Leopardo Moreira de Souza, Lucia Rosa Ferreira, Lina Vieira da Cunha, Leotario Monteiro, Lesbão José Corrêa, Luiz Lima, Leopoldina Pereira de Brito, Lino da Oliveira, Leonilla Rosa de Faria (filha), Lydia Jacintho Barreto, Lino dos Santos Tavares, Leonardo Goulart, Leonina Saraiva, Leão A. Vez, Laurim Victorino da Silveira, Licanor Furtado de Mondonca, Luiz Abreu, Linhor Dutra Pinheiro, Mario Felto Panyagua, Thomaz de Souza Leal, Timotheo Dufor, Toribio V. Jacques, Ulmirindo Gázar, Vespaziano Neves da Silva, Valentin Alvaro da Silva, José de Figueiredo Passos, José Simões Brazil, José Hyppolito da Souza, José B. da Silva, José Francisco de Freitas, José Ribeiro da Silva, José Osorio Vieira da Silva, José Desiderio Vogniera, José Nilo Botelho, José Francisco de Freitas, José Carlos Garcia, José Antonio Dutra, Justo Dutra, Joaquim Loderio do Couto, Josepha Vaz Lacerda, Julio Alves da Faria, Josephina Collares Feitosa, Joviana Silveira da Faria, Jacintho Ferrer, Jacintho Lamadril, Julião Cabreira, Jacintho Soares, Justo Vieira da Silva, Orlando da Silva Geiro, Orlando da Castro Ferreira, Otacilio José Michado, Ovidio Peres, Oloftone Alvaro da Almeida, Romilino Trilha Belmonte, Serafim Rodrigues, Serafim João Barbosa, Samuel Corré da Silva, Sotero Thomaz Dutra, Serafim Lopes Lousina, Servulo Brum de Oliveira, Sebastião Antonio de Vasconcellos, Senadaria Ignacio da Silva, Sibelila Rodrigues da Silva, Solutina de Azambuja, Simão José da Vaza, Silverio da Silva Michelo, Silvana Dias dos Santos, Silustiana Velasquez, Taltibio Silveira Borges, Armando da Costa Pacheco, A nriico José dos Passos, Anadeu Lucas de Oliveira, Enilio Robaina, Floriano Rodrigues Vieira, Francisco José Ribeiro, Galilino de Castro Moreira, Horacio Silveira dos Santos, Horacio Rozendo Filho, Hornimio da Silva, Horacio Fernandes de Oliveira, Horacio F. de Rozende, Ilma Rozende Henrique Acosta, Honorina Barbosa Curro, Homero Pinheiro Barbosa, Alcides da Silveira Vidal, Ivo Furtado Coelho, Leopoldino Ferreira da Silva, Lino Rodrigues, Manoel Carvalho Leal, Manoel e Jose Leal Mucedo, Maria Conceição da Silveira, Maria Alves, Irineo dos Santos Campello, Halencio Flores de Freitas, Marcelino Silveira de Andrade, Maria Francisca Silveira Dutra, Milquias Gonçalves da Luz, Maria Carolina Vieira, Maria Conceição Quintoga, Marcello de Salles Peres, Mirelino Ludoviges Golinho, Maria Fidencia Valente, Maria Michill de Almeida, Mortemor Conficio de Bittencourt, Maria José Dias da Silva, Miguel Pardillo, Maria Angelina de Vargas, Mauricia Luiza Godinho, Mureos Antonio da Silva, Matheus Cabreira, Miguel de Pietro, Mario Claro Duarte Bazzera, Maria Margarida S. Pinto, Maria Francisca Doyll, Maria Josepha de Arango, Miguel Caristaldo, Miguel Ferreira da Trindade, Maria Cezaria Martins, Maria Vicencia da Conceição, Maria das Dores Barros, Maria Antonia da Silva, Miguel Jacques, Marianna Marques de Oliveira, Maria Luiza Dias, Martiniano Moreira, Maria Hermínia Ribeiro, Maria Alves Pereira, Nestor Martins da Costa, Nodario Felix da Silva, Nodario Antonio da Silva, Olessimo Alves Ferreira, Octacilia Boucinha e Irma, Pedro Pereira Bueno, Pedro Coelho, Pedro Barboza da Silva, Placido Peres e Irmitos, Pantalão Severo Filho, Pedro Souto Goró, Porfirio Lopes, Pedro Soares Cardoso, Patricio Rictiotro, Procopio Pires, Pedro C. Camara, Pacifico Vaz Bragança, Pedro Paulo da Silveira, Pedro Francisco Vargas, Pedro Espinoza, Placido da Cruz Bueno, Pedro Lacerda de Leon, Polycarpo José de Quadros, Pedro Lopes Rodrigues, Placido Ferreira da Cunha, Pedro Carneiro da Fontoura, Polycarpo Pinto de Oliveira, Pedro Bueno da Silva, Pedro Affonso Cotto Mello, Francisco José Soares, Francisca Lopes Arceiro, Possidonio Velloso Vargas, Pedro Arbués Machado, Eduardo Jorge da Miranda, Damazio Machado, Dyonisio Machado Sobrinho, Duval de Souza Pinto Ribeiro, Dalcineiro Rodrigues Gomes, Daniel Fernandes, Domingos Dias, Diogo de Assis Brasil, Dario Antonio da Silva, Edemar Ferreira Rodrigues, Eustaquio Amabilio Cardoso, Erasmo Leão de Moraes, Ernesto Manoel de Farias, Euseu Xavier Ramos, Edmundo Alonso da Silva, Elisário de Souza Rocha,

Ernesto G. Falceta, Eustaquio da Castro, Ephraim Pereira da Silva, Eliseu Xavier Ramos Filho, Eloy João Barbosa, Emy Jo Alves Cunha, Emiliano Cabreira, Emiliano Romão Azevedo, Emilia Vieira da Silva, Egydio da Costa Rosa, Estevão Rodrigues de Souza, Estacio Dutra de Lemos, Emma Rodrigues da Freitas, Emilio Bello de Oliveira, Emerenciano José Nunes, Etelvina R. Jacques, Pedro Mendes, Firmo Fernandes Barbosa, Firmo Duarte do Amaral, Firmino Carvalho, Flacilino Alves Pereira, Franklin Ignácio da Silva, Felício dos Santos Veilada, Feliciano Dias Rodrigues, Franklin Ribeiro da Luz, Fausto Marques, Perceiano Gonçalves, Emilio Sales, Pedro Alexandro, Francisco Maria Miguel, Francisca Rodrigues da Costa, Francisco Medina, Francisco Gonçalves da Costa, Francisco L. R. Goulart, Firmino Rodrigues, Felipe Braga de Moraes, Felicidade Lima Prates, Felix N. Garcia, Patrocínio José Vaz, Fernando Marques, Felix Nolas Marques, Feliciano de Azambuja Franco, Firmo da Silveira Vidal, Feliciano Alves, Fidelis Paulo Gutierrez, Felisardo Pereira da Motta, Flacilino Christalide, Floriano José da Rocha, Firmino Santiago, Felisberto Mauricio da Silva, Fausto Domingues, Francisca Prates, Felisberto de Carvalho, Prates, Felinto Nunes Garcia, Frederico Guilherme Nachtigall, Firmino Gomes, Galdino Carlos da Silva, Palmyra Pereira Martins, Popponio Santiago Pompeu, Cassimiro Severo d'Avila, Carlos Gonçalves Mirelles, Crescencio de Moara, Clarindo Rodriguez Pando, Celso Antonio da Silva, Cyria Vaz Gomes, Clarimundo Gomes Bormelles, Constantino Michado da Silveira, Claudio de Almeida, Cypriano Rodriguez, Cantido Joaquim de Castro, Candila Das Cordeira, Placido Percecio Duarte, Cayano Fernandes Filho, Gaspar Nunes de Miranda, Guilherme Doyll, Galvão José Severo, Galvan Melack, Honorina da Fontoura Gomes, Mario Felto Panyagua e Irances, Militão Bezerra Filho, Menandro Nunes Porcineira, Marcelino Vieira Vaz, Maria Angelica Duarte, Maria Conceição Soares de Azambuja, Mario Franco e Marcelino José da Silva, requerendo a forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivação das marcas que actualmente usam para assinalar o gado maior de sua propriedade. — Indeferido.

Inspeccoria de Pesca

Requerimento despatchado

Dia 25 de julho de 1913

Eduardo Proença. — Submetta-se ás condições exigidas pelo Regulamento do Porto de Burea.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 25 de julho de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viciosa do Castro — Representante do Ministerio Publico, o respectivo substituto Dr. Antonio de Barros Lima — Secretario, Conto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato da Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relata os pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 154, de 12 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes e R. B. L. & Comp., para a construcção de 11 armazens. — Deu-se registro ao contracto.

N. 156, de 13, idem idem, entre a Directoria Geral dos Correios e a «Societá Brevetti Postali Ferraviari de Torino», para o fornecimento de fochos de chumbo, previligiados, do seu fabrico, durante o exercicio de 1914. — Recusou-se registro ao contracto, por não existir orçamento para o anno de 1914, á conta do qual passa correr a despesa.

N. 158, de 18, com a cópia do decreto n. 10.343, de 16, abeindo o credito de 10:000\$, para pagamento da acquisição e impressão da «Synopsis da Legislação da Viacão Ferrea Federal», organica por Alberto Randolpho Paiva. — Convertem-se em diligencia o julgamento, afim de requisitar que o ministerio informe si a despesa é urgente, para que o tribunal possa, nos termos do art. 50 da Lei da Receita, resolver sobre o registro do credito de que trata.

N. 2.407, de 21 de junho findo, credito de 37:800\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, á conta da Caixa Especial de Portos a que se refere o decreto n. 10.267 de 12 de junho citado. — Registrou-se a distribuição do credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.853, de 8 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 18:000\$, para pagamento de subvenção ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro. — Con-

verteu-se o pagamento em diligencia afim de que se requisito do Ministerio informação si a despesa é urgente.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 90, de 19 deste mez, com o decreto n. 10.337, de 16, que abre os creditos de 50:000\$, ouro, e 2.000:000\$, papel, supplemmentares á verba 32ª. — Deu-se registro ao credito.

Officio n. 827, da Imprensa Nacional, de 9 do maio ultimo, remettendo os documentos comprobatorios da applicação da quantia de 1.200\$ feita pelo thesoureiro da mesma repartição, á conta do adiantamento que lhe foi feito em virtude do officio n. 636, de 5 de abril anterior. — Convertem-se o julgamento em diligencia, afim de requisitar que sejam selladas as contas da Companhia Port da Rio de Janeiro.

— Processos:

De distribuição do credito de 5:987\$880 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas, á conta da verba 32ª, com o pagamento a Mattos & Fompeles de bonificação pelo xarque produzido e exportado em 1912, pelo seu estabelecimento industrial. — Negou-se registro á ordem de pagamento, por ser a sua importancia superior a devida.

De concessão:

De montepio civil a D. Emilia Canheta Lobo. — Foi resolvido julgar-se legal a concessão do montepio, providenciando o Thesouro, conforme o despacho de fl., sobre a arrecadação das contribuições n.ºs p.ºs:

Da aposentadoria:

Ao praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Raul dos Santos Bittencourt, com o vencimento annual de 2:100\$000. — Recusou-se a concessão anterior, julgou-se devolvemento expedito o titulo de fl. 20 A. e ordenou-se que se proceda nos termos dos precedentes.

Aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil José Alves da Assis Azevedo e Arnaldo Manoel Fernandes, com os vencimentos annuaes de 6:240\$ ao primeiro e 1:689\$ ao segundo. — Foi considerada illegal a concessão das referidas aposentadorias, por se haver fixado a cada um dos inactivos vencimentos menor do que o devido.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.063, de 18 de julho corrente, pagamento de 8:997\$556 e 30:000\$, em que importam varias contas de fornecimentos feitos ao ministerio. — Convertem-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar que sejam especificadas as obras a que se referem as contas n.ºs 3, 6 e 7, nos termos do parecer.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 631, de 18 deste mez, relativo ao pagamento de contas no total de 17:169\$150, provenientes de transporte de tropas, cargas e bagagens feitas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Negou-se registro á ordem de pagamento, pelas irregularidades a que se refere o parecer.

Officio n. 381, de 16 do corrente, com o numero do Diário Oficial, de 12, em que foi publicado o contracto effectivo com Ferreira Passarello & Comp., Azevedo Alves Carvalho & Comp. e Leitão Irmãos & Comp., para o fornecimento de artigos de fardamento. — Deu-se registro ao contracto.

Processos da tomada de contas:

N. 7.180, do fl. de 2ª classe da Armada, Manoel Ferreira do Lemos;

N. 7.179, do encarregado da diligencias, Euclides Simões, na Capitania do Porto do Espírito Santo.

Mantive-se lavrar a cópias declarando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

— Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Avisos:

N. 146, de 3 do corrente, com a cópia do decreto n. 10.318, de 2, que abre o credito de 30:000\$, para os estudos dos prolongamentos e ramais da Estrada de Ferro de Santa Catharina. — Deu-se registro ao credito.

N. 152, de 12, remettendo, por cópia, 13 contractos celebrados pela Administração dos Correios de Minas Geraes, com João Catani, Pedro Araujo Abreu e outros, para o serviço de conducção de malas. — Ordenou-se o registro dos contractos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.029, de 9 deste mez, sobre a distribuição do credito de 901\$935 ao Thesouro Nacional, á conta da verba 12ª, tit. II. — Autorizou-se o registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.891, de 9 do corrente, credito de 600\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, á conta da verba 31ª. — Registrou-se a distribuição do credito.

Processo de reversão do meio-soldo para a menor Noemia, filha do finado ajudante-machinista, guarda-marinha Alfredo Antonio da Silva Coelho. — Julgou-se legal a reversão do meio-soldo. Quanto, porém, á despesa deixou-se de autorizar o registro, por ter sido classificada em importancia menor do que a devida.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 943 e 1.066, de 18 do junho e 18 de julho deste anno, relativos ao pagamento de 11:250\$ a Ladislau Cunha & Comp., concer-

nente a primeira prestação das obras de construção de tres pavilhões sanitarios no Arsenal de Marinha. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de se requisitar que sejam especificadas as obras, visto não conhecer o tribunal o ajuste feito para execução das mesmas;

N. 1.064, de 18, requisitando o pagamento de contas no total de 9:216\$200, de fornecimentos feitos ao ministerio. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de se pedir esclarecimentos sobre a natureza da despesa com o fornecimento de que trata a conta n. 4, de Manoel Ribiro & Comp., para se poder resolver sobre a classificação da mesma despesa.

Processos de tomada de contas:

N. 7.175, do commissario da Armada, Pedro Barbosa da Fonseca;

N. 7.183, do pharoleiro, Antonio Augusto da Camara.

Fez-se lavrar accórdãos julgando quitos os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

— Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 153, de 12 do corrente, transmittindo, por cópia, o contracto realizado pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com o desembargador Ventura José de Freitas Albuquerque, para o arrendamento de um predio. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.026, de 9 do julho corrente, credito de 12:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 17ª. — Registrou-se a distribuição do credito.

Officio n. 224, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 31 de dezembro de 1912, com o processo relativo á confirmação do adeantamento de 1:347\$50 feito ao 3º official do ministerio Celio Negreiro de Barros, em virtude do aviso n. 2.334 de 7 do junho de 1912. — Deixou-se de tomar conhecimento do processo, visto haver sido a despesa daquella quantia registrada como comprovada, e ordenou-se que sejam tomadas providencias, afim de evitar a reprodução de facto analogo.

— Ministerio da Fazenda:

Processo de distribuição do credito de 2:078\$100 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas, á conta da verba 33ª, com o pagamento de bonificação a Miguel Amaro da Silveira, pelo xarqui produzido e exportado pelo seu estabelecimento industrial, em 1912. — Negou-se registro á despesa, por ter sido classificada em importancia maior do que a devida.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.024, de 16 do julho corrente, sobre o pagamento de contas nas importancias de 54:537\$120 e 26:213\$396, de fornecimentos ao ministerio. — Recusou-se registro á ordem de pagamento, por se haver comprehendido na mesma a importancia das contas ns. 2, 3, 6 e 11, cujos servicos não foram especificados, desde que a sua execução foi feita mediante ajuste.

Processos de tomada de contas:

N. 7.182, do pharoleiro, João Calisto Soares, no pharol de Tamandaré;

N. 7.178, do patrão-mór da Capitania do Porto de Santa Catharina, Hermenegildo Luiz do Carmo.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quitos os responsaveis.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-directores os seguintes processos do Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 742\$780 á Inspectoria do Portos, Itios e Tancas, a conta da verba 33ª, de taxas devidas pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, em 1910;

De 498\$346 a D. Maria Franklin de Souza e seus filhos menores, idem de pensões de 1912;

De 668\$484 a Horacio José Vieira, idem, de vencimentos de inactividade do mesmo anno.

Mando: e registrar os pagamentos.

De distribuição de creditos

De 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, de 16:637\$985 a no Estado do S. Paulo, e de 960\$ á no do Maranhão, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 5:850\$ á no Estado de Matto Grosso, de 299\$998 á no do Rio Grande do Sul, e de 3:000\$ á no do Amazonas, idem, idem;

De 6:630\$540 e de 3:623\$760 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 33ª.

Ordinou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Felisbella Alves Ribeiro e seus filhos menores José, Nicomedes, Milton, Ary, Antonio, Aey, Aracy, Nair, Guacy, Estenio e Wando; a D. Maria Ludovina Kraemer, e filhos menores Celina, Siborio, Sondoal e Aristides; a DD. Aracy e Jandyr de Azambuja Brandão; a D. Margarida Jacques Soares Brandão e filhos menores Livia, Aldo e Lucia; a D. Maria Izabel de Oliveira;

a D. Agrippina Santos da Fraga; a D. Maria Angelica da Conceição Moreira; a D. Maria Amalia de Freitas Das Lima, e ás menores Eli e Lilia, filhas do finado funcionario da Estrada de Ferro de Baturité Bráulio de Alcanizara;

De montepio de marinha a D. Vicentina Ferreira de Souza;

De meio soldo e montepio a D. Luzia Quadros Palham e aos menores Anna, Antonio, Mithilê, Alencastro e Alexandra, filhas do finado major do Exercito Alencastro Fontoura;

De aposentadoria aos funcionarios da Estrada do Ferro Central do Brazil João Gonçalves Leonardo e Luiz José da Abreu.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

De prestação de fiança:

De agentes do Correio:

Paulino Gonçalves Corrêa, em Humaytá, no Estano do Amazonas, de 720\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Juvenino Lins Themulo;

D. Maria Isaltina Bastos da Silva, em Portão da Piedade, na capital do Estado da Bahia, em 1:200\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade;

Synesio Gonçalves Pinheiro, em Sant'Anna do Paranahyba, no Estado de Minas Geraes, de 260\$, idem idem;

Enrico Rabello da Rocha, em Nossa Senhora da Gloria, municipio de Diamantina, no mesmo Estado, de 360\$, idem idem;

D. Maria de Souza Santos, em Minas Novas, no mesmo Estado, de 600\$, idem, de propriedade do coronel José Bento Nogueira;

D. Blandina do Carvalho, em Ponta do Galeão na ilha do Governador, no Districto Federal, de 240\$ em moeda corrente, de sua propriedade, como reforço;

D. Lauriana Portugal Naves, em Alto Imbé, no Estado do Rio de Janeiro, de 360\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do Bento de Andrade Lemos;

Augusto Antonio da Rocha, em Barão de Aquino, no mesmo Estado, de 410\$, em titulo de igual natureza, com o deposito de 433\$195, de sua propriedade;

D. Maria Tertuliana Arvellos Vieira, em Ipiabas, no mesmo Estado, de 480\$, idem idem;

Eugenio Gustavo Brust, em Lumiar de Nova Friburgo, no mesmo Estado, de 360\$, idem idem;

João Ferreira Rodrigues, em Ponte do Piabanha, no mesmo Estado, de 360\$, idem idem;

Do collecter federal em Barra de S. João, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Luiz Cardoso, de 300\$, em moeda corrente, de sua propriedade;

Do thesoureiro da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Francisco Jeronymo Gonçalves, de 10:000\$, em 10 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do desembargador Manoel Joaquim Gonçalves;

Das feis de armazem:

Da Alfandega de Pernambuco João Alfredo do Rego Barros, de 3:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 3:907\$195, de propriedade de João de Barros e Silva;

Da Alfandega da Bahia Arthur Simas Magalhães, de 3:000\$, em titulo de igual natureza, de sua propriedade, com o deposito de 3:012\$961.

Foram julgados idoneos e suficientes as fianças e o reforço de que se trata.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior, e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Antonio Lopes dos Santos e Francisco de Barros Pimentel, do commissario João Baptista Ballariny, do inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçaõ dos Trabalhadores Nacionaes Alberto Porrella, do ex-escrivão da Collectoria Federal Antonio da Fonseca Conteno, e da ex-agente do Correio D. Amalia das Dóras Loyola, mandando expedir-lhes quitaaõ e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-escrivão e ex-agente do Correio; e do ex-collector federal Antonio Santizgo, reinzindo a 17\$761 o alemeiz fixado por accórdão de 23 de janeiro de 1912 e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescrido dos juros da móra.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das signitzas quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 52\$, pelo director da Escola Nacional de Bellas Artes, Rodolpho Bernardelli, com despesas a seu cargo, em abril ultimo;

De 230\$, pelo porteiro da Estatística Commercial, idem em junho deste anno;

De 903\$380, pelo porteiro do Thesouro Nacional, idem, no mez de maio;

De 15\$, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional, Dr. Joaquim Nogueira Paranaquá, relativa á conta de A. J. Silveira; ficando excluidas da comprovaçaõ as demais contas, de archivo com o disposto no art. 100 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas.

Aviso n. 2.369, de 20 de junho, pagamento de 16:159\$600, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Oeste de Minas, de janeiro a maio ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.212, de 24 de julho, pagamento de 500\$ ao Dr. Manoel dos Santos Marquos, nomeado medico do nucleo colonial Monção, Estado de S. Paulo, de ajuda de custo;

N. 3.296 A, de 26 do corrente, idem de 400\$ a Gustavo Campello e 500\$ a Octaviano de Moraes Sampaio, de ajudas de custo;

N. 3.093, de 15 do corrente, idem de 2:106\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 3.082, de 12 do corrente, idem de 57\$250 a Sampaio Correa & Comp., de fornecimentos ao Jardim Botânico, no corrente anno.

— Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.573, de 16 de junho, pagamento de 4:862\$, da folha do pessoal empregado no serviço de instalação dos aparelhos e caixas de soccorros da Brigada Policial do Distrito Federal, em junho;

N. 2.976, de 18 do corrente, idem de 29:756\$510, de fornecimentos às obras do novo Desinfectorio Central da Cidade Publica, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Exercícios findos — Requerimentos:

De Sampaio Ferreira & Comp., pagamento de 233\$ de divida de exercicio passado;

De Francisco Ferdinando da Costa, idem de 423\$331, idem idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.059, de 18 do corrente, pagamento de 16:251\$376, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das camaras reunidas em 28 de julho de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho da Paiva, Nabuco de Abreu, Diogo de Andrada, Elviro Fonseca e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 638—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Alfredo Gonçalves do Couto; embargada, a associação Nossa Senhora Auxiliadora.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

Aggravo de petição

N. 727—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; aggravo, D. Maria do Carmo Odiaga Mira; aggravado, Domingos Correa da Sá.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

Embargo de nulidade

N. 36.—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Porphirio Augusto Vaz; embargados, Francisco e Felisberto Carlos Laport. Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho da Paiva.

N. 44—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, Antonio Gouvêa da Fonseca e sua mulher; embargados, José Ignacio Rodriguez e sua mulher.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

N. 89—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargantes, Soares & Souza; embargados, Alfredo Schilik & Comp.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho da Paiva.

N. 193—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, José Coelho Coutinho; embargados, Amorim & Bastos.—Foram desprezados os embargos unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho. Impedido o Sr. desembargador Lamounier.

N. 224—Desistência—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, desembargante, Manoel Lopes de Oliveira; embargado, desembargado, Joaquim Francisco da Silva Guimarães.—Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

N. 327—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, João Albino do Amaral; embargado, Manoel Ferreira dos Santos.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho da Paiva.

N. 927—Relator o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Antonio Augusto da Silva Carvalho; embargada, a Justiça Sanitária.—Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 1.098—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Manoel da Souza Loureiro; embargados, Luiza Moritz Loureiro e outros.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Geminiano da Franca,

N. 1.213—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante, José Augusto Alves; embargada, a Justiça Sanitária.—Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

N. 1.400.—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Gonçalves Ferraz.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.507—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargantes, Thereza Marques e outros; embargados, Souza & Torres.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho. Impedido o Sr. desembargador Lamounier Junior.

Primeira Camara

EM 28 DE JULHO DE 1913

Compareceram os Srs. desembargadores Ataulpho e Nabuco de Abreu.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS DE AUTOS

Apellações cíveis ns. 116 e 1.566 — ao Sr. desembargador Ataulpho.

Embargos da nulidade ns. 912, 1.313, 1.528, 1.701 e 1.102 — ao Sr. desembargador Ataulpho.

Apellações cíveis ns. 432 e 1.504 — ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos de nulidade ns. 88, 92, 379 1.364 e 1.736 — ao Sr. da desembargador Tavares Bastos.

Ação rescisória n. 1 — ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

ACORDÃO PUBLICADOS

Embargos de nulidade ns. 1.512 e 1.605.

EDITAL

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julzarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade: N. 1.164, embargante Dr. Candido Buita Ribeiro, representado hoje por seus herdeiros habilitados; embargados Paschoal Baylaqua; n. 1.419, embargantes, Dr. Hygino de Bastos Mello e Quintino Antonio Melina; embargada, a Empresa Industrial da Gavea; n. 1.194, embargante, Paschoal Segreto; embargada, a Justiça Sanitária; n. 1.452, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, João dos Santos Azevedo; n. 24, embargante, Antonio Ferreira; embargada, D. Miria Fausta de Azevedo; n. 190, embargante, D. Maria Luiza Merelin Cardoso; embargados, Alexandra Ribeiro & Comp.; n. 214, embargante, João de Souza Mendes; embargado, Arlindo José Ferreira dos Santos; n. 219, embargante, Joaquim Gomes dos Santos; embargado, Albino Pereira de Freitas Guimarães; n. 320, embargantes, Espinola & Medeiros; embargado, José Pereira; n. 1.447, embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Dr. Joaquim Luiz Martins e sua mulher; n. 1.511, embargantes, Leite & Alves; embargado, Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima; n. 1.564, embargante, José Pinto de Castro; embargada, D. Anna Vieira de Segados Vianna; n. 1.618, embargantes, D. Miria de Azevedo Maia, acompanhada de seu marido Albino Glz de Oliveira e Anna de Azevedo; embargados, D. Maria Pereira Ramos Castilho e outros; n. 1.665, (desistência) desistentes embargantes, Manoel Pacheco de Almeida e sua mulher; embargado, Dr. José Elysio do Couto; n. 3.076, embargante, Manoel Borges Machado; embargado, Antonio Lopes dos Santos; n. 1.223, (desistência), embargante desis-

tente, Barão de Sampaio Vianna por seus herdeiros; embargado desistente, Dr. Pedro Batim Paes Leme; desistidos, os mesmos; n. 1.472, embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co Ltd; embargados, Arthur Bastos & Comp.; n. 1.621, embargante, Antonio Luiz Telles; embargados, D. Maria Monteiro Salvini, acompanhada de seu marido Camillo Soares Salvini.

Secretaria da Corte de Appellação, em 28 de julho de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

Citando os credores incertos de Bromberg & Comp.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão Alfredo P. Barbosa, que este subscreeve, corre uma acção executiva em que é autor Bruno Feder e executados Bromberg & Comp., aos quaes se fez penhora em dinheiro liquido, que se achia depositado na Recebedoria do Distrito Federal, assignando-se-lhes seis dias para allegarem o que tivessem a penhora, e tendo vindo com seus embargos foram afinal os mesmos rejeitados. Por isso são os termos passar-se precatoria de levantamento da quantia depositada: mas em conformidade com a pratica e estylos, como tem de ser citados em taes casos os credores incertos que também possam ter direito ao levantamento por isso os hei por citados, para que no prazo de 10 dias que correrão depois de assignada na audiencia seguinte a affixação deste pelo porteiro do juizo passada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que por ventura tenham, a quarta em deposito, e isto sob pena de serem lançados e de passar-se precatoria ao levantamento a favor do dito executante, afim de se por elle levantada a quantia correspondente aos principaes juros e custas. Da lo é passado nesta cidade Rio de Janeiro aos 15 de julho de 1913. Eu, João José Zambith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscreevi. — *Raul de Souza Martins*.

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal em exercicio da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal — O commendador Jeronymo José Ferreira Braga é credor do Dr. Andronico R. S. Tupinambá (que foi tabellião nesta capital e da qual se acha ausente), nos termos da inclusa, lettra do aceite de Luiz Sanches e endosso do mesmo Dr. Tupinambá; esta lettra é do valor de 3.000\$, foi passada a trinta dias e está vencida desde trinta de julho de 1908, tendo sido regularmente protestada no dia do vencimento por Augusto Cesar Lopes Guimarães, que (documento junto) transferiu ao requerente a propriedade deste titulo. E, como não convenha ao supplicante que seu direito prescreva, requer a V. Ex. que, nos termos do art. 453, III, doCodigo Commercial, se digno mandar tomar por termo o protesto judicial que ora faz, sendo delle intimado pessoalmente o accitante Luiz Sanches e por editaes o endossante. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *P. R. João B. Queima do Monte* (sobre uma estampilha federal de trezentos réis). Distribuição: D. à 2ª Vara. Em 24 de julho de 1913. — *Azevedo*. Despacho: A. Tomo-se por termo o protesto. D. Federal, 25 de julho de 1913. — *A. Pires e Albuquerque*. Termo de protesto: Aos vinte e cinco dias de julho de mil novecentos e treze, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado Dr. João Baptista Queima do Monte, e por elle me foi dito que reduzia a termo, como effectivamente reduz, o protesto que faz, constante da sua petição retro, da qual fica fazendo parte integrante o presente termo. E do como assim o disse, assigna o presente termo depois de lido e achado conforme. Eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Hemeterio José Pereira Guimarães*, escrivão, o subscreevi. — *João Baptista Queima do Monte*. Em virtude do que se passou o presente edital para sciencia do interessado ausente, Dr. Andronico R. S. Tupinambá, que foi tabellião nesta cidade, do qual se extrahiram cópias, que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de todo lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1913. — E eu, *Hemeterio José Pereira Guimarães*, escrivão, que subscreevi. — *Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de Luiz Laurent, para sciencia do pedido da Empresa de Construções Civis, para justificação do seu credito hypothecario, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de recedit, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de justificação de credito, em que é supplicante a Empresa de Construções Civis, e supplicada a massa fallida de Luiz Laurent, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo para justificar o seu credito hypothecario, na importancia de 49.000\$, e mais os juros vencidos e que se vencerem, conforme consta das escripturas que juntou, respectivamente lavradas em 10 de julho de 1912 e 15 de abril de 1913; foram ouvidos o syndico e o fallido, que nada oppuzeram. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na referida fallencia de Luiz Laurent, para sciencia da alludida justificação, e apresentarem as contestações que entenderem, dentro daquelle prazo, sob pena de, á revelia, se proceder e mais for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de julho de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Baptista Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Baptista Machado & Comp., que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª Vara Civil e a requerimento do Dr. curador da massa fallida, foi transferida a 4ª assembleia para o dia 29 de corrente, ás 2 horas da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da 3ª Vara Civil

Fallencia de José Ferreira da Silva & Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido do Barros communica aos credores da fallencia de José Ferreira da Silva & Filho que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos influem naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida a juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Santiago de Castro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Santiago de Castro, estabelecido nesta cidade, com seccos e molhados á rua Dr. Bulhões n. 234, na forma abaixo:

O Dr. João Coelho do Lago Barros, juiz de direito da 3ª. Vara Civil desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Santiago de Castro devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Santiago de Castro, estabelecido nesta cidade com seccos e molhados á rua Dr. Bulhões n. 204, por sentença deste juizo de 25 de julho de 1913, á 1 hora da tarde fixando o seu termo para os officios legais de 22 de julho de 1913. Foi nomeado syndico o credor Alfredo Vieira Martins ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, por assim, ficam os referidos

credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 25 de Agosto de 1913 á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913. Eu, Manoel Eustachio Cruz Galvão o subscrevi. — *João Coelho de Rego Barros.*

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Luiz Loraschi

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz Loraschi, estabelecido com mercenaria á Avenida Mem de Sá n. 89, desta cidade, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição de Antonio Felisberto de Oliveira, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Luiz Loraschi estabelecido com mercenaria á Avenida Mem de Sá n. 89, desta cidade, por sentença deste juiz de 25 de julho de 1913, fixando o seu termo para os effeitos legais de 29 de maio de 1913. Foi nomeado syndico o credor Antonio Felisberto de Oliveira, residente á Avenida Atlantica n. 1.016, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de agosto de 1913 á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1913. Eu, Manoel Eustachio Cruz Galvão, escrevivo o escrevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Simpaio & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Simpaio & Comp. e interessados que quizerem aviso, acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com os seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos créditos particulares por fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — O escrevivo interino, *Arnaldo da Silva Trilha.*

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados a Frederico Haas, na ação executiva que lhe movem Amaraes, Pimentel & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrevivo que este subscrevi se processam os autos de ação executiva por carta de sentença, em que são autores Amaraes, Pimentel & Comp. e réo Frederico Haas, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor juiz da Quinta Vara Cível.—Amaraes Pimentel & Comp. na execução contra Frederico Haas, requerem que sejam publicados editaes para a venda em praça dos bens penhorados e já avaliados. P p deferimento. Rio, vinte e tres de julho de mil novecentos e treze. O advogado Alberto Cruz Santos. (Está devidamente sellado). Despacho—Sim, em termos e pelo prazo legal. Rio, vinte e tres de julho de mil novecentos e treze. Carvalho Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação em primeira praça deste juiz, no dia cinco de agosto do corrente anno, ao meio-dia, após a audiência de estilo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e sessenta e dois, os bens penhorados a Frederico Haas na ação executiva que lhe movem Amaraes Pimentel & Comp., os quaes foram da avaliação junta aos autos e são os seguintes — Uma

bancada de pinho de riga, com oito gavetas e quatro tornos; uma bancada de pinho de riga, com um torno; um torno mecânico em perfeito estado com accessorios e pertences (fabricante Alfred Hschutte, Barcelona, Bilião); uma machina de furar; uma machina para aplinar, do fabricante Douli; um rebolo grande; um esmeril do fabricante Gazmotoran Fabrik Daut; um ventilador electrico; uma forja de mão; uma bigorna grande; uma bigorna pequena; uma forja grande; uma instalação electrica com um motor de força de cinco cavallos, numero seiscentos e noventa e sete mil novecentos e vinte sete (Belbingradt Meyer); uma transmissão, mincaes, polias, accessorios e a respectiva armação, que é toda de coqueiras do pinho de riga; um malho para ferro; um armario de pinho; uma secretaria de vinhatico, com oito gavetas; uma pequena mesa de pinho com uma gaveta; uma machina de escrever Underwood numero cinco, em perfeito estado; um cofre pequeno; um pequeno armario e prateleiras de pinho; um pequeno balcão tosco; uma mesa com duas gavetas; um cabide de abrir e fechar; um ventilador portatil do fabricante Wroting; um lote de prateleiras de pinho; um relógio de parede; um depósito do folha com torneira, para kerosene; duas quartollas de olho com torneiras, vasias; uma quartolla de graxa, pelo meio mais ou menos; um tambor de carborato mais ou menos pelo meio; uma mesa de pinho; seis funis de folha; um lote de estopa; um balcão tosco de pinho, e uma lata de kerosene. Avaliados esses bens na importancia de cinco contos cincoenta e dois mil quinhentos réis, preço por que vão á esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deve comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter lugar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Os bens acima descriptos se acham á rua do Lavradio numero sessenta e oito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em vinte e cinco de julho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevivo, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias aos interessados da massa fallida de Domingos Ferreira Mendes para dentro daquella praça dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelos liquidatarios daquella massa, Macello Serca & Comp., cujas contas se acham em cartorio nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913. — O escrevivo, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Terceira Pretoria Cível

De citação com o prazo de 60 dias, a José da Costa Quintas Ferreira, para se ver demandar, na forma abaixo

O Dr. venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz em exercicio da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do supplicante Antonio Fernandes da Cunha, lhe foi feita a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível—Diz Antonio Fernandes da Cunha, constructor civil, estabelecido com officina de carpinteiro e construcções á rua General Camara n. 219, que, tendo sido interdittados pela Prefeitura Municipal os predios sitos á rua de S. Pedro ns. 310 e 312, por defeito ou falta de segurança da parede divisoria entre ambos, foi elle supplicante encarregado de demolir o de n. 312 pelo respectivo proprietario, para o fim de construir outro. De feito fez o supplicante a demolição do referido predio, não tocando, porém, na parede divisoria por ser ella de meação e depender de accordo ou intelligencia com o vizinho José da Costa Quintas Ferreira, morador á rua do Lavradio n. 131, proprietario do predio n. 310. Ora, tendo sido o supplicado José da Costa Quintas Ferreira intimado para demolir o seu predio em breve prazo, pediu á Prefeitura Municipal uma prorrogação, declarando estar de accordo com o supplicante e neste interim ajustar verbalmente com elle a construcção da meação da parede divisoria, que lhe pertencia; de modo que o supplicante construiu uma nova parede meeira com os signaes caracteristicos, executando as necessarias obras com o acrescimo do escoramento do predio do supplicante, indispensavel para evitar que aluisse sem o apoio da parede, terminando os trabalhos em dezembro do anno proximo passado. Assim sendo, ficou o supplicado a dever ao supplicante a importancia da conta junta (que representa o saldo de 2:342\$200), sendo a parcella de 2:000\$ pelo ajuste da construcção de sua meação na parede divisoria e a de 342\$200 pelas obras de escoramento além da porcentagem que lhe compete pela administração das obras, tendo lhe dado apenas a parcella de 185\$ por conta. Requer, portanto, o supplicante a V. Ex. se digne de mandar intimar o supplicado por meio de editaes, mediante prévia justificação por se achar elle ausente em lugar incerto e não sabido para na primeira audiencia deste juiz, depois da

fundo o prazo que for assignado, vir fallar aos termos de uma acção ordinaria para o effeito de ser condemnado ao pagamento da importância da conta junta, juros da mora e custas ou da que for arbitrada, sendo outrossim citado para os demais termos e autos da causa até sentença final e sua execução. Nestes termos, autoada esta, pede deferimento, marcando-se dia e hora para justificação da ausencia do supplicado. E. R. Mercê. Protesta-se por testemunhas, vistoria e arbitramento o mais provas de direito. — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Acacio de Aguiar*, advogado. (Estava devidamente sellado.) Despacho: D. A. Proceda-se á justificação requerida. Rio, 22 de julho de 1913. — *Venancio Labatut*. Designo e escrevo dia e hora. — *V. Labatut*. Nota da distribuição: D. ao escrivão da 3ª Pretoria, Sr. Dr. Ban leira de Mello, em 22 de julho de 1913. No impedimento ocasional do serventuário, o escrvente juramentado Paulo Chaves. E, tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o aduzido em sua petição, *in fine*, e sendo-lheos autos conclusos, nellos proferiu a sentença seguinte: Julgo justificada a ausencia de José da Costa Quintas Ferreira, conforme o aduzido a fls. 10 e 11, e mando que se passe o edital de citação requerido a fl. 2, com o prazo de 60 dias. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913. — *Venancio Hemeterio Lobo Labatut*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual hei por citado o supplicado José da Costa Quintas Ferreira para na primeira audiência posterior á expiração do prazo acima mencionado vir propor contra elle uma acção ordinaria em que o supplicante lhe pida o pagamento da referida quantia de 2:332\$200, juros da mora e custas ou da que for arbitrada, ficando logo citado para todos os demais termos da causa até final sentença o sua execução, sob pena de revelia; as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ao meio-dia, á praça da Republica n. 24. E para conhecimento de todos se passaram o presente o mais dous do igual teor que serão publicados nos lugares do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrivente juramentado, escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandoira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — *Venancio Labatut*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de Alfredo Antonio da Costa Braga

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º suplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias vierem que, movendo Luiz Gomes dos Santos uma acção executiva contra Alfredo Antonio da Costa Braga, recai a respectiva penhora em dinheiro. E, como tenha passado em julgado a sentença, que julgou subsistente a penhora, sendo os termos passar-se a multa do pagamento, pelo presente, de accordo com o art. 517 do regulamento 737 de 25 de novembro de 1890, os credores incertos do executado, para no prazo da 10 dias, que correrá da publicação desta, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de ser passado a favor do exequente o respectivo mandado de pagamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 28 de julho de 1913. — E eu, José Cyrillo Castex, escrivão o subscreevo, *Sylvio Martins Teixeira*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a executado Edmond Salusse, em execução movida pelo exequente João José Alves de Barros, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro suplente em exercicio da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias vierem que o official de justiça, que servir de porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação no dia 29 de julho do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua de São Christovão n. 394, os moveis penhorados ao executado Edmond Salusse, em execução movida por João José Alves de Barros, constante da avaliação em poder e cartorio do escrivão que está subscreevo, a qual é do teor e forma seguintes: Uma mesa elastica de vinhatico com cinco taboas, 48\$; 12 cadeiras austriacas com assento de palhinha, 48\$; um guarda-comida de canella com tela de arame, 30\$; um rebolo de parede americano, 15\$; um guarda-louça de canella, com portas de vidro, 80\$; uma cadeira de vime, 8\$; uma cadeira de vime pequena, 4\$; uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços, seis cadeiras e communs, tudo de canella, com assento de palhinha e frisos dourados, 130; um lote de quadros de diversos tamanhos e molduras douradas, 30\$; um toilette de peroba com pedra marmore e espelho, 100\$; tres cadeiras com assento de palhinha, 12\$; duas malas de couro, 12\$; uma cama de ferro para

criança, 10\$; um lote de louças e vidros, 50\$; um lote de trens de cozinha, 15\$; uma mesa de pinho, secretaria, 20\$; dous bancos de canella, 8\$; importando a presente avaliação em 612\$, por quanto ir o á primeira praça d'este juizo, a requerimento do exequente. E quer os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E, para constar e chegar a conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passa nesta Capital Federal, em 18 de julho de 1913. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscreevi. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do preao e terreno sito á rua do Morro do Vintem n. 48, penhorado por D. Teixeira a Vicente Sisto e sua mulher no executivo que lhe move por este juizo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente e literal de praça com o prazo de 20 dias vierem que, no dia 29 do corrente, logo após a audiência do estylo que terá lugar ao meio dia no predio sito á rua de São Christovão n. 394, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação do predio e respectivo terreno sito á rua do Morro do Vintem n. 48, penhorado por D. Teixeira, a Vicente Sisto e sua mulher no executivo que lhe move por este juizo, cujo predio e terreno foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Avaliação — Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, em cumprimento do mandado do Exm. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil, fomos á rua do Morro do Vintem n. 48, para avaliar os o predio penhorado a Vicente Sisto e sua mulher por D. Teixeira, no executivo por nota promissoria que esta move contra aquelles, e alli sendo, verificamos tratar de um predio no interior do terreno, assobradado na frente e duas portas e duas janellas, ao lado; o corpo principal compõe-se de duas salas e dous quartos e mede 13m,30 de comprimento por 4m,20 de largura e o puxado de cosinha mede 4m,0x2m,70; é coberto de telhas francezas, soalhada o forrado; o terreno em que se achou construido o immovel referido, tem de largura na frente 7m,2) nos fundos 5m,25 e de comprimento 47 metros, é fechado no lado direito pelo predio do vizinho e no lado esquerdo, frente e fundos por cerca de malva e aranha farpado. O referido predio é situado em zona de muro e necessita de obras urgentes, pelo que o avaliados na quantia de cinco contos de réis (5:000\$000). Rio, 12 de dezembro de 1912. — *Dito Guarani de Barros*. — *Archimínio Mello*. E quem pretender arrematar o dito predio e terreno deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa o mais dous do igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume na forma da lei. Capital Federal, 7 de julho de 1913. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino subscreevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, vierem ou delle noticia tiverem, que foi multada na quantia de duzentos mil réis (200\$000) Amelia Augusta Charbel, por ter infringido o disposto no art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente, não dando cumprimento ao teor do termo de intimação n. 14.227 referente ao predio de sua propriedade sito á rua do Livramento n. 36. E, como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a dita Amelia Augusta Charbel, pelo presente edital a cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após o prazo deste expirado, afim de pagar a multa referida e as custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º *in fine*, do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juizo tem lugar todas as quartas-feiras e sabados da cada semana, ao meio dia, no predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita infractora, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, vierem ou delle noticia tiverem, que foi multado, na quantia de 200\$ o cidadão João Gonçalves Guerra, por ter infringido o disposto no

art. 91, paragrapho unico do regulamento sanitario vigente, não cumprimdo o laudo de vistoria n. 3.863 relativo ao predio n. 11 da rua Borges. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias depois de expirado o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa e custas, sob pena de se proceder na fórma do art. 4º, § 1º, *in fine*, do decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juizo tem logar todas as quartas-feiras e sabba los de cada semana, ao meio-dia, no predio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito infractor, mandou passar este, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado desta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjufta denunciou a Joaquim Nentel Bastos como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de agosto proximo, ás 11 horas da manhã, afim de ser interrogado e apresentar no prazo legal a defesa que tiver no alludido processo, sob as penas da lei, ficando intimado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo san diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrivente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Pinheiro Machado, vicepresidente do Senado Federal, e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter regressado da Europa, o Sr. vice-almirante Alexandrino de Alencar.

— Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o tenente-coronel Silva Pedra, que segue para a Bahia, onde vai assumir o commando do 50º batalhão de caçadores.

— O Cons. lho Municipal de Urussanga, no Estado de Santa Catharina, telegraphou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando o apoio de S. Ex. no sentido de se tornar uma realidade a construção da Estrada de Ferro Florianopolis--Lages.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assistiu hontem, ás 9 1/2 horas da manhã, na igreja de S. Francisco de Paula, á missa do 7º dia do passamento do Sr. marechal Leite de Castro.

S. Ex. fez-se acompanhar do Sr. general Luiz Barboza, chefe da sua Casa Militar.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Silverio Nery, Gabriel Salgado, barão de Tefé, Hercilio Luz e Raymundo de Miranda; deputados Fonseca Hermes, Luciano Pereira, Caetano de Albuquerque, Cunha Vasconcellos, Annibal Toledo, Louronço de Sá, Antonio Negueira, Aurelio Amorim e Eloy de Souza; general Souza Aguiar, inspector da 9ª região militar; general Seve-

riano Rêgo, presidente do Lloyd Brasileiro; Dr. Paulo do Frantin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; general Tito Escobar, commandante da brigada mixta; coronel José Muniz, Drs. Moura Brazil, Valentin Dunham e Francisco Valladares.

Justiça e Negocios Interiores

Por acto de hontem do Sr. ministro, foi nomeado Beçnerges da Costa Mattos para exercer o logar de avaliador privativo do Juizo do Direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes desta capital, durante o impedimento do effectivo, Frederico Rodrigues de Moraes, a quem foram concedidos 30 dias de licença.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro José Machado Mendes, natural de Portugal e residente nesta capital.

— Sr. ministro remetteu ao Ministerio da Vição o Obras Publicas, por se tratar de assumpto de sua competencia, copia do telegrapho em que o prefeito do Alto Juruá se refere ás estações radiotelegraphicas do Cruzeiro do Sul e Tarauacá.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante superior interno, da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para esta capital ao tenente daquella milicia Evaristo Luiz Amaral Ribeiro.

— Procuraram hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs. senadores Alencar Guimarães e Abdon Baptista; deputados Afonso de Mavignier e Gustavo Richard, Dr. Hilario de Gouveia e coronéis Alberto de Aguiar e Barros Fortes.

— Esteve hontem na Secretaria da Justiça o maestro Alberto Nepomuceno, director do Instituto Nacional de Musica, qm acaba de regressar de Buenos Aires, onde fora assistir á primeira representação da sua opera *Abul*.

O maestro Nepomuceno foi agradecer ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa o ter-se feito representar no seu desembarque.

— Obteve um anno de licença, em prorogação, o alferes da Guarda Nacional desta Capital Nilo Teixeira de Carvalho.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, major graduado Salles de Carvalho.

Official de dia á Brigada, capitão Rocha Silveira.

Médicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gervon Lins; de promissão, capitão Dr. Henrique Benassi e interno da dia, alferes honrário Manhã e Filho.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Arnaldo Santos.

Honda de visita, tenente Antonio de Souza.

Hondam ás patrulhas, alferes Vieira Cruz e nove inferiores.

Hondam no 1º districto, alferes Pereira Junior e um inferior.

Promptidão permanente do 4º batalhão, alferes Souza Reis e na cavallaria alferes Mario Limoeiro.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Baptista Coelho; Caixa da Conversão, alferes Octaciano de Saul Anna; Thesouro Nacional, alferes José do Bonfim e Casa da Moeda, alferes Abelardo do Souza.

Estado-Maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, capitão Cecilio Guimarães; no 4º, alferes Pereira de Luccena; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Joaquim Brillante e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barboza Lima.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Luiz Vianna, Arango Góes e Antonio Azeredo, deputados Frago de Carvalho Filho, Homero Baptista, Flores da Cunha, Alvaro de Carvalho, Erico Coelho e Derakdo Dias, Mr. A. Krauss, Dr. Desmetrio Ribeiro, Mr. Hugh Sanhouse, Alberto Nepomuceno, Castro Meneses, Dr. Norberto Ferreira e Dr. Tavares Bastos.

— Recomendando-lhe informá-lo a respeito, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo o processo em que o 1º escripturario da delegacia, bacharel Edgard do Nascimento, pede cancelamento da portaria do referido delegado suspendendo-o por oito dias do exercicio das suas funcões.

— De accordo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional recommendando o delegado fiscal em S. Paulo que demonstre a necessidade no credito de 2:000\$ pedido para attender ao excesso de despezas com o serviço da encomendas postaes.

— O Sr. ministro não tomou conhecimento do recurso interposto pela Companhia Nacional da Tecidos de Juta da decisão do inspector da Alfandega de Santos negando-lhe os favores do art. 2º, alinea II, da lei organica da receita, visto dever ser o mesmo interposto primeiramente para a Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

— Pelo Sr. ministro foi negado o provimento ao recurso interposto por Cardoso Monteiro & Comp. da decisão da alfandega desta Capital relativa á classificação de mercadorias submettidas a despacho pelos recorrentes.

— De accordo com a requisição do juiz dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio, o Sr. ministro autorizou a entrega a João Strava, inventariante dos bens do finado Joaquim José da Souza Breves, das apolices da divida publica que se achavam depositadas no Thesouro como fiança de Ernesto dos Santos Mello e Amelio José de Sá Chorem, ex-collectores do Pirahy e S. João Marcos, no referido Estado.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o requerimento de Eugenio Villa Lobos pedindo lo considerar sem effeito o seu requerimento anterior no qual solicitava exoneração do cargo de corretor de fundos publicos.

— O Sr. ministro communicou ao da Viação que não pôde ser feito o extorno que solicitem do saldo de 1.331:999\$370 existentes no credito consignado na lettra d do decreto n. 9.528, na parte relativa á Estrada da Ferro Central do Brazil, para o credito da lettra f do mesmo decreto, porque o art. 114 da lei do orçamento vigente, que mandou revigorar o credito abatto pelo referido decreto, não o autoriza.

— Attendendo ao pedido do secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo, o Sr. ministro, nos termos dos arts. 2º da lei organica e 5º das Preliminares da Tarifa, autorizou o despacho na Alfandega de Santos, livre de direitos, de 20 novilhos e seis touros importados da Inglaterra e destinados a criadores daquella Estado.

— Devolvendo ao seu collega da Agricultura o processo relativo ao pagamento de 2:394\$300 ao pagador do Serviço do Povoamento do Solo Fielis Lemgruber, o Sr. ministro pediu-lhe providenciar no sentido de ser a despesa com o referido pagamento processada pela verba «Exercicios findos», nos termos do decreto n. 10.115.

— O Sr. ministro mandou abonar ás filhas do mestre de officinas do Arsenal de Guerra da Bahia Antonio Epiphany de Góes o quantitativo para funeral a que têm direito por fallecimento de seu pai, contribuinte do montepio.

— Por acta de hontem, o Sr. ministro nomeou Candido Accioly para o lugar de encarregado do posto fiscal de Oyapock, Estado do Pará.

— O Sr. ministro declarou sem effeito a portaria que nomeou Antonio Lino da Souza Motta para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Espírito Santo, por não ter o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

— A Directoria da Despesa Publica concedeu á Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo o credito de 37:800\$, para pagamento de uma lancha adquirida para a fiscalização do porto da Victoria.

— Pelo Sr. ministro foi fixada em 30:000\$ a fiança do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre.

— O Sr. ministro mandou pagar a D. Gardina Mondaine, viuva do inspector de alumnos aposentado do Collegio Pedro II Alexandre Mondaine, os vencimentos correspondentes a nove dias do mez de fevereiro que o mesmo deixara de receber.

— Pelo Sr. ministro foram mandados entregar aos directores do Jardim Zoologico, Academia Brasileira de Lettras e Casa de Caridade de Macahé, Estado do Rio, as quotas de loterias á que esses estabelecimentos têm direito.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes licenças: de 60 dias, ao operario da Imprensa Nacional Lindolpho Cardoso; de 90 dias, ao escripturario da alfandega desta Capital Milton Pereira Carrilho e ao operario da Imprensa Nacional Oliverio Francisco Lessa; de seis mezes, ao conferente da Alfandega de Santos Americo da Luz Ferreira.

— Em officio-circ. dar de 26 do corrente, o Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitou dos differentes ministros que a entrega de qualquer importancia a determinado funcionario seja requisitada como adiantamento ao mesmo funcionario e feita a mesma ao referido tribunal dos documentos justificativos da applicação da quantia recebida logo que o respectivo pagamento esteja realizado.

Marinha

Ao Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro interino, apresentou-se, hontem, o Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, por ter regressado da Europa.

— Ao Sr. contra-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado Maior da Armada, apresentou-se, hontem, o Sr. vice-almirante Alexandrino de Faria de Alencar, por ter regressado da Europa.

— O Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro interino, acompanhado de seu estado-maior, compareceu ao desembarque do Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, que regressou da Europa ante-hontem.

— Foram nomeados: o capitão de corveta Conrado Heck, para exercer o cargo de adjunto da 1ª secção do Estado Maior da Armada; o capitão-tenente medico Dr. Engenio Ernesto Barbosa, para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha, e Alvaro da Cunha Bastos, para exercer o cargo de desenhista da officina de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Foi exonerado o capitão de corveta Conrado Heck do cargo de commandante do contra-torpedeiro Tupy.

— Ficaram sem effeito as portarias nomeando o 2º tenente Jorge Hess de Mello para o cargo de official da Escola de Aprendizagem Marinheiros do Paraná e exonerando-o do cargo de amanuense da 3ª secção da Superintendencia de Portos e Costas.

— O Sr. vice-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, ministro da Marinha, incumbiu ao Sr. capitão-tenente Ricardo Dias Vianna, da, em seu nome, cumprimentar o Sr. vice-almirante Alexandrino Faria de Alencar, que regressou ante-hontem da Europa, apresentando os seus votos de boas vindas.

Guerra

Foi mandado servir como encarregado da pharmacia militar da fortaleza de Santa Cruz o 1º tenente pharmaceutico Augusto Manoel de Aguiar Filho, em substituição ao capitão graduado pharmaceutico Orlando Ferreira.

— Apresentou diploma de pharmaceutico homeopatha, passado pela Faculdade Livre de Medicina Homeopatica do Rio de Janeiro, o 2º tenente intendente Felicissimo Cardoso.

— Pela Confederação do Tiro Brasileiro foi proposto o aspirante a official Attila Augusto de Abreu Vieira para instructor da sociedade de tiro n. 110.

— Pelo chefe do Departamento de Administração foi communicado ao quartel general da 9ª região haver sido augmentada de 4:000\$ a importancia destinada á massa de ferragem e forragem do grupo provisório de obuzeiros.

— No dia 30 do corrente, a meio dia, reúne-se na secção de justiça da 9ª região o conselho de guerra a que responde o aspirante a official Emilio de Azevedo Ribeiro e do qual são juizes: o capitão Bernardo de Araujo Padilha, 1º tenente Fernando Coelho da Silva, 2º tenentes João Damasceno Marques Dias, Orlando de Assis Baptista, Pedro Fernandes de Oliveira Jacobina e Cid Carneiro da Franca.

— Estive hontem no quartel general da 9ª região o Sr. almirante Alexandrino de Alencar, que foi visitar o Sr. general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, inspector da região.

— Serviço para hoje:
Superior de dia, capitão Balduino do Couto Ramos.
Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Francisco Antunes.

Auxiliar do official de dia, amanuense Antunes.
A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central e as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda e a guarda do palacio do Catete.
Tuil rme, 5º.

— Para o Collegio Militar de Barbacena foram nomeados:
Inspector de alumnos, Antonio Luiz de Menezes, Beethoven de Oliveira Magalhães, Carlos da Cunha Pinto, Djalma Vidal Ferreira, Luiz Guilherme de Figueiredo e Modestino Henrique de Araujo.
Guardas, Alvaro Becker, Camilio Ferreira de Araujo, Carlos Ferreira da Costa, Francisco Ferreira de Assis, Francisco Ferreira de Oliveira, Julio Candido Pereira e Sydney Nogueira Campos.
Continuos, Augusto Pinto dos Santos e João Pedro da Silva.

Viação e Obras Publicas

Foram mandados considerar como officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo engenheiro da Inspectoria de Obras contra as Seccas Gonçalo Gomes de Mello Leitão.

— Na Administração dos Correios do Estado da Bahia foi promovido a 3ª official, por antiguidade, o amanuense Fernando Corrêa Dantas.

— Pelo Sr. ministro foi deferido o pedido de reconsideração do deslincho dado em uma petição da Madeira-Mamoré Railway Company solicitando autorização para impregar dois carros-automoveis, devendo, entretanto, a companhia apresentar os desenhos dos carros a adquirir.

— Foram deferidos pela Directoria Geral de Contabilidade os pedidos de pensão de montepio de DD. Lupicinia Vianna, viuva do ex-tel de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Ceará Pedro Barbosa Vianna, e Ignez Olympia da Gama e Mello, viuva do carteiro da agencia do Santo Antonio, em Pernambuco, Francisco Ferreira de Mello.

— Pelo Ministerio da Viação foram dados despachos aos seguintes requerimentos:

Aureliano Esperança de Andrade e Silva pedindo o pagamento da quota destinada a funeral ou luto a que tinha direito sua mãe, como viuva do finado contribuinte Pedro Ignacio de Andrade e Silva, mestre de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Faça reconhecer a firma do signatario da certidão da Santa Casa e selle o mesmo documento.

Almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, como tutor dos menores José, Rita e Paulo, filhos do finado contribuinte José Ferreira de Menezes, 3ª official aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo em beneficio dos mesmos a reversão da pensão conferida á viuva do referido contribuinte, D. Melanie Bret de Menezes, fallecida em 20 do junho do corrente anno. — Prove por certidão que a viuva do contribuinte falleceu quite do pagamento da contribuição a que se refere o art. 25, n. 2, § 2º, do regulamento do montepio.

Manoel da Franca Fernandes, como tutor, pedindo os favores do montepio para seus irmãos menores, na qualidade de filhos do finado contribuinte Luiz da Franca Fernandes, carteiro de 1ª classe aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Prove que foram pagas as mensalidades do março a julho de 1912.

— Por actos da Directoria Geral dos Telegraphos foram admitidos:

Manoel Benedicto Souza, para servir como trabalhador na 3ª secção do districto de Piahy, durante o impedimento do trabalhador Urias Mendes Vieira;

Anísio Ribeiro, como mensageiro da estação de Machado Portella;

Antonio Andoeno da Silva, como mensageiro da estação Cannavieiras;

Antonio de Luna Freire, para servir como diarista na estação radiotelegraphica de Fernando da Noronha;

Joaquim Pereira da Silva, para servir como servente da estação succursal de Recife;

O practicante habilitado a regional Lourenço Fernandes Innocencio Junior, para servir como diarista encarregado da estação de Clevelândia.

— Foram removidos na Repartição Geral dos Telegraphos;
O telegraphista regional Henrique Continentino de Cordova, da estação de Vaccaria para a de Cachoeira (Sul);

O telegraphista de 4ª classe Herculanio Hugo Kopp, da estação de Nieheroy para a de Sarto Eduardo, como encarregado durante o impedimento do effectivo;

O diaristas: Antonio Ferreira da Silva, da estação de Campo Formoso para a de Aquidauana como auxiliar e Raymundo de Freitas Sampaio, da estação de Piracua para a de Floriano.

— Foram declaradas sem effecto, na Repartição Geral dos Telegraphos, as portarias: de 28 de junho ultimo, que mandou admitir Julio Rocha como diarista no escriptorio de S. Paulo, visto não ter accedido o referido lugar, e de 26 do mesmo mez, que mandou admitir Hytor Victor Gonçalves da Silva Alves como mensageiro da estação da Camara dos Deputados.

— Foram concedidas licenças: de 90 dias, com ordenado, ao engenheiro chefe do districto Luiz Thomaz da Cunha Navarro de Andradá; aos telegraphistas de 2ª classe Bráulio Nunes Louzada e de 3ª classe Horacio José Azavedo e Elutério Gonçalves;

De 30 dias ao telegraphista de 3ª classe Fentou Beneditos e de tres mezes ao de 1ª classe Gervasio Antonio Vieira.

— O requerimento de Avelino de Souza Mirelles, pedindo restituição de documentos á Directoria Geral dos Correios, teve o seguinte despacho: «Satisfeita a exigencia da Contabilidade, volte, querendo.»

— Está nomeado Frederico Roxo para estafeta-distribuidor da Agencia do Correio de Minas Geraes, no Estado do mesmo nome.

— Por abandono de emprego foi exonerado Frederico Ferreira Nunes do lugar de estafeta entre a agencia e a estação do Bamin, no Estado de S. Paulo, sendo para esse lugar nomeado Bassato Luiz.

— O Sr. director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil uma cambial de 58.149,67 francos para pagamento aos Correios do Japão pela carta de valores postaes internacionais relativa ao terceiro trimestre do anno proximo findo.

— Foi indeferido o requerimento de Custodio de Almeida Gonçalves, ex-servente da succursal de Botafogo, pedindo reintegração.

— A pedido foi exonerado Jovito Rodrigues de Sá do cargo de agente do Correio de S. Caetano, no Estado do Rio de Janeiro. Em substituição foi nomeada D. Maria Benedicta de Almeida Soares Torouquella.

— Está nomeado Eucarlino Liberalino Gonzaga para carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes.

— Foi approved o concurso de carteiros ultimamente effectuada na Agencia do Correio de Campinas, Estado de S. Paulo.

— A Inspectoria de Obras contra as Seccas, em cumprimento do seu programma e com o fim utilissimo de melhorar as condições de vida na região flagellada pelas secas, proporcionando aos seus habitantes rapido transporte e fretes baratos aos productos da zona, mandou fazer os estudos de duas grandes estradas carroçaveis, que vão prestar relevantes serviços aos Estados da Parahyba, Ceará e Piahy.

A primeira parte de Campina Grande, estação central da Estrada de Ferro Great Western, e atravessa todo o sertão do Estado da Parahyba, na direcção leste-oeste, passando por Soledade, Taperoá, Teixeira, Patos, Pombal, Souza, Cajazeiras, e vai terminar em Lavras, estação da Estrada de Ferro de Baturité, no Ceará, percorrendo uma extensão de cerca de 400 kilometros.

Passando por esses pontos, a estrada serve ás villas e povoados de S. João do Cariry, Pombas, Santa Luzia, S. João, Santa Rita, Brejo da Cruz, Piancó, S. José e S. João do Rio do Peixe, que lhe ficam circumvisinhos e no ultimo dos quaes vai ser construido o grande reservatorio de «Pilões», a cuja construcção prestará relevantes serviços.

pela facilidade que proporciona aos transportes do material de construção.

A região atravessada é a mais productora do Estado, em algodão e cereas, sendo Teixeira seu verdadeiro celeiro; mas, pela falta de estradas carroçáveis, a sua produção chega muito sobrecarregada de despezas aos centros consumidores e muitas vezes não pôde ser totalmente transportada dentro da época apropriada.

A outra estrada parte da Igatú, estação da Estrada de Ferro de Baturité, no Ceará, ligada a Lavras, ponto terminal da primeira acima descrita, e atravessa o sertão do Estado do Ceará, passando por São Mathias, Saboeiro, Campos Sales e Boa Vista, e entra no Estado do Piauí, passando em Jalcó, Picos e Oeiras, e assim ficará sendo um prolongamento da estrada já estudada pela inspectoría entre Floriano Peixoto e Oeiras, no Piauí.

No Ceará ella vai servir a uma zona muito productora de cereas, pois será o escoadouro natural da parte da produção da fértil região do Cariry, e, passando por S. Mathias, facilita o transporte do material de construção do grande aude do «Poço das Paus», cuja construção já foi arrematada em concorrência publica.

No Piauí os pontos servidos são grandes produtores da manihoba e resentem-se de enorme falta de vias de comunicação.

Com a construção dessas estradas, vedul iras estradas subsidiarias das estradas de ferro, ficam ligados os principaes centros produtores dos Estados do Piauí, Ceará e Parahyba do Norte, comprehendidos entre Floriano Peixoto, porto no rio Parahyba, e Campina Grande, estação da estrada de ferro, na Parahyba do Norte, aos centros consumidores Therezina, Parahyba, Fortaleza, Natal, Parahyba e Recife.

As estradas vão ser projectadas de modo a poderem ser trafegadas por automoveis de carga. Terão seis metros de largura entre as valletas, rampas maximas de 5 %, curvas de raio minimo de 20 metros, etc., etc.

Quanto a estradas carroçáveis, a inspectoría já concluiu os seguintes serviços:

No Piauí — Estudos completos da de Floriano a Oeiras, com cerca de 120 kilometros de extensão, passando em Guaribis, Boqueirão, Nazareth, Tranqueiros e Conceição.

No Ceará — Estudos completos da de Acarapá a S. Bernardo das Russas, com 133k,604 de extensão, passando por Vasilatos, Jurema, Panellas, Açudinho de M. Lucias, Açude do Russis, Lagoas do Cipião, Capivara, da Vacca Morta, Redonda, Serra dos Banhos e S. Pedro.

O primeiro trecho dessa estrada, com 66 kilometros de extensão, já foi projectado e orçado. O projecto e a minuta do edital de concorrência publica para execução das obras penderão da approvação do Ministerio da Viação, ao qual já foram submettidos.

Ainda no Ceará, estudos completos da de Sobral a Maracocá, com cerca de 25 kilometros de extensão; estudo completo e projecto da Baturité a Guaramiranga, com cerca de 16 kilometros de extensão; estudos, em andamento, de uma parte da de S. Benedicto a Cariré.

No Rio Grande do Norte — Construção da de Nova Cruz a São Bento, com 48 kilometros de extensão, e da de Natal a Ponta Negra, com 12 kilometros. Estudos completos da de Macahyba a Caicó, com cerca de 240 kilometros de extensão, atravessando os municipios de Macahyba, Santa Cruz, Curraes, Acary, Jardim e Caicó e passando nos povoados de Caia los e Panellas.

Na Parahyba — Estudos completos para reconstrução da de Arcoia a Alzôa Grande.

Em Pernambuco — Estudos completos, o projecto de uma parte, da de Rio Branco a Buquê. Estudos, em andamento, da de Garanhuns a Correntes e da de Garanhuns a Bom Conselho e Aguas Belas.

— No dia 11 do corrente foi iniciada, administrativamente, a construção do açude «Caracó», no municipio de São Raymundo Nonato, Estado do Piauí, projectado pela inspectoría de Obras contra as Secas.

O unico reservatorio d'agua natural existente na zona onde está sendo construido o alludido açude é uma lagoa que se conserva com algum volume represado, somente nos annos de inverno normal. Nas quadras do secca, porém, a população é obrigada a emigrar, e a industria pastoril, que é ali bem desenvolvida, sofre os inevitaveis prejuizos, aos quaes procurará remediar o barramento do riacho Caracó.

O referido açude represará 584.986 metros cubicos d'agua, sendo a área inundada de 33, 75 hectares.

— Serão chamados a prova oral no concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, a realizar-se hoje na 2ª sessão da Sub-Directoria do Expediente, os seguintes candidatos:

José Ramos Caldani, Gastão de Almeida, Arlindo Maria Martins Lomi, Oscar Nunes Pereira, Xenophontes de Azevedo Galvão, Alvaro Drummond, Belmiro da Costa Nery, Telesphoro Pereira dos Santos, Henrique Gomes Teixeira, Salatiel José do Carmo, Roldão Monteiro Gomes, Arlindo do Espírito Santo, Dacio Cardoso Dias, Nestor da Costa Xavier, Antonio Monteiro Sandermann, Antonio Pereira da Silva, Salustio da Silva Marques, Alberto Gonçalves de Pinho, Alhemar de Mo-

raes, Joaquim Antonio de Carvalho, João Antonio da Cruz Filho, José Duarte dos Santos, Fredolino José dos Santos, Francisco Muniz Rodrigues, Virgilio Francisco Pereira, Ovidio Candido Lopes, Conrado Augusto Vespasiano do Carmo, Euclides Joaquim da Silva, Gentil Gondes, Reynaldo Antonio de Padua, Gladston Ollenbergh, Josino Anunes Souza Junior, Theophilo Paulino da Azevedo, Francisco José da Silveira, Estacio Martins da Azevedo, Mario Tavares, José Eneas Vianna Filho, Antonio Ennes Vianna, Pedro Nolasco Xavier da Silva, Ramiro Bruno de Sampaio, Abelino da Paiva Rocha, Romão Mendes Ribeiro, Augusto Nicolau da Silva, Benício Liberato de Almeida, José Ignacio da Silva, João Lucas de Azevedo, Mario de Oliveira Santos, José Gomes Colbert, Cicero Pedro Montani, Antonio Macedo Costa, João Pereira da Silva Junior, João Ferreira dos Santos, Carlos José Soares, Melchades Martins da Costa, Edgard Affonso Custor, Henrique Constantino Cordeiro, Adalino de Barros Barba, José da Souza Lima, José Otacilio da Silva, Octavio Finsa da Cunha, Fernando Tavares Ribeiro, Manoel Ribeiro de Oliveira Buttnerart e Mario Joaquim da Sant'Anna.

Agricultura, Industria e Commercio

O Dr. Pedro de Toledo foi aclamado presidente honorario da Camara de Commercio Alcantara-Bahia, com sede em Hamburgo. Nossesentido S. Ex. recebeu carta na do Dr. Abdon Miranda, encarregado do Escriptorio de Informaçoes do Brazil em Genebra.

— Durante o anno de 1912 tiveram autorização para funcionar na Republica 41 sociedades anonymas, sendo sete nacionaes, com o capital de 1.190.000\$ e 34 estrangeiras, com o capital de 157.767.757\$000.

Dessas ultimas, 12 foram norte-americanas, 17 inglezas, uma franceza, uma belga, uma italiana, uma argentina e uma uruguaia.

No mesmo periodo obtiveram autorização para continuar a funcionar na Republica, realizando augmento de capital, 15 sociedades anonymas, sendo sete nacionaes, com o augmento de 13.600.000\$ respectivo capital e oito estrangeiras, com o augmento de 141.220.000\$, sendo destas, tres norte-americanas, uma canadense, duas francezas, uma allemã e uma ingleza.

— No desembarque do Sr. almirante Alexandrino de Alencar, o Sr. ministro fez-se representar pelo seu official de gabinete Dr. Cícero Monteiro.

— Por portarias do Sr. ministro foram nomeados os seguintes Srs.: João Mariano do Nascimento para exercer o cargo de jardineiro-horticultor do Aprentizado Agricola de Setúba, no Estado de Alagoas; Olympio Fausto Moraes e Silva para o cargo de escriptorio do mesmo estabelecimento; Octavio Monteiro de Carvalho e Silva para exercer o cargo de auxilliar extramuniciario da inspectoría do 15º districto, no Estado do Paraná, do Serviço de Inspectoría e Defesa Agricolas.

Foram exonerados os Srs.: Riichi Yassu da cargo de jardineiro-horticultor do Aprentizado Agricola de Setúba, em Alagoas; Jacintho Buarque de Hollanda do cargo de escriptorio do mesmo estabelecimento; Alvaro Pereira Reis, a pedido, do cargo de auxilliar dos trabalhos de conservação do Centro Agricola do municipio de Porto Real do Collégio, no Estado de Alagoas.

— O Sr. ministro recebeu do Sr. Generaldo Machado, inspector agricola do 14º districto, participação de que o 7º Congresso Agricola, actualmente reunido na cidade de Jahú, no Estado de S. Paulo, tem-se occupado com grande interesse do problema do cooperativismo cuja discussão foi feita em duas sessões.

O procedimento do Dr. Pedro de Toledo, animando a organização das cooperativas, foi calorosamente applaudido pela mesa, da qual é presidente o Dr. Candido Rodrigues, ex-ministro da Agricultura.

S. F. Central do Brazil

O presidente da Camara de Valença, Dr. La Vega, enviou antehontem o seguinte telegramma ao Sr. Dr. Paulo da Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

« Povo valenciano congratula-se convosco pela unificação da bitola até Rio Preto, grande melhoramento devido vossa activa e fecunda administração, que tanto tem contribuido para o desenvolvimento desta zona. Saudações »

— O movimento de mercadorias, na Maritima, no dia 27 do corrente foi o seguinte:

Foram remetidos 203 carros com 1.425.389 kilogrammas de mercadorias; 34 com 303.827 kilogrammas de mercadorias da estrada; 23 com 245.000 kilogrammas de carvão de particular e 111 com 1.133.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação—Mercadorias da estrada 1.700 volumes com 286.600 kilogrammas; carvão da estrada, 728.000; total 1.014.600.

Exportação—Mercadorias diversas, 2.168, 181.816 kilogrammas; minério, 210.000; milho, 246 saccos, 14.883; feijão, 165 saccos; 9.982; café, 17 carros, 2.076 saccos, 125.598; total 575.279.

Movimento do café—Saccos existentes, 4.122 com 219.382 kilogrammas; saccos descarregados, 2.076, com 125.598 kilogrammas; ficaram, 6.198, com 374.980 kilogrammas.

— A renda da estação de S. Diego, no dia 25 do corrente, foi de 2:653\$100.

— O movimento de mercadorias, nessa estação, no dia 27 do corrente, foi o seguinte:

Encomendas, 818 volumes, pesando 13.110 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias, 3.480 volumes, pesando 147.675 kilogrammas; materiais, 41.264 volumes, pesando 218.464 kilogrammas.

Carne verde, 1.104 rezes, pesando 103.815 kilogrammas; encomendas, 1.410 volumes, pesando 16.064 kilogrammas.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Augusto Antonio da Fonseca, 2.571; Antonio de Souza Filho, 2.575; Bernardino Loureiro, 2.576; Carlos da Silva Nunes, 2.577; Hebeodoro Dantas, 2.578; Hermogenes Cabral, 2.579; João Baptista de Souza, 2.580; João Monteiro, 2.581; José Bento Pereira, 2.582 e Vicente Ferreira, 2.583.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercício: em Cachoeira, o telegraphista João de Albuquerque Bello; em Lavrinhas, o praticante Eudélio Vieira; em Commercio, o praticante Octavio dos Santos; em Barra, o praticante Jarbas Augusto da Silva; em Santissimo, o praticante Arlindo de Carvalho; em Catilê, o praticante Renato Mattar; em Rancho Novo, o telegraphista Luiz Antonio de Menezes; em Bicalho, o praticante Antonio Avila Junior; em Sabará, o praticante Naptuno Fiocchi; em Souza Aguiar, o praticante Francisco do Carmo Pires; em Sobrady, o praticante Garibaldi Machado de Sant'Anna Filho; em Serraria, o praticante Marcellino Moreira Ramos; em Latayette, o praticante Antonio Machado Bezerra.

— Deram parte de doctores: os telegraphistas Benedicto Monteiro da Silva e Augusto Cabral de Mello Rêgo e os praticantes José Moreira Lopes Junior, Mario Moreira e Geny Fagundes.

— A estatística do gado, no dia 27 do corrente, enviada ao gabinete do director da estrada, foi a seguinte:

Matadouro, recebidas, 716 rezes; abatidas, 557 rezes; Cruzado, embarcadas, 383 ditas e a embarcar nenhuma; Bemfica, a embarcar, nenhuma; Sitio, embarcadas, 663 ditas e a embarcar, nenhuma.

— A Sub-directoria do Tráfego determinou as seguintes remoções: para Sitio, o praticante Brenno Justo; para Guararema, o conferente Raymundo Freitas; para Prudente, o conferente Alvaro Silva; para General Carneiro, o conferente Miguel Moreira; para Registro, o conferente Manoel de Souza Novas; para Cacapava, o praticante Godofredo Moura Paula; para S. José, o praticante Elizario Freitas e para Santa Cecilia, o praticante Leoncio Campos.

Prefeitura

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 26 do corrente, pelo official Henrique Resse, 21 multas, na importancia de 1:806\$, oriundas das agencias da Prefeitura:

Inhumana, 135\$ de enterramentos, 14\$ da matricula de cães e 100\$ de multas;
Santa Rita, 110\$ idem;
Sacramento, 120\$ idem e 10\$ de impostos;
S. José, 75\$ idem e 220\$ de multas;
Lagoa, 100\$ idem;
Sant'Anna, 55\$ idem;
Gambôa, 150\$ idem e 10\$ de impostos;
S. Christovão, 200\$ de multas;
Tijuca, 100\$ idem;
Engenho Novo, 100\$ idem;
Meyer, 25\$ de leilões e 174\$ de enterramentos;
Jacarepaguá, 21\$ idem;

Campo Grande, 30\$ idem, 8\$ de impostos e 40\$ de multas;

Santa Cruz, 20\$ idem;

Guaratiba, 10\$ de impostos e 29\$ de enterramentos.

— Foram impostas multas por infracção de posturas municipais pelos agentes dos districtos abaixo:

De Sant'Anna—A Augusto Candido Fernandes e Antonio Rodrigues Pinto, de 100\$ a cada um, por venderem leite acido ou desnatado em seus negocios, á rua Frei Caneca n. 189 e Praça da Republica n. 63.

Da Gloria—A Villela & Comp., de 100\$ a cada casa, por venderem leite pobre ou desnatado, á rua do Cattete n. 56 e laleira de Santa Theresia n. 63.

Do Andaraé—A Laurindo Botelho e Guimarães, & Oliveira, de 500\$ a cada um, por estarem negociando no domingo, ás ruas São Francisco Xavier n. 307 e Costa Pereira n. 135.

Da Candelaria—A Companhia de Lacticiños de Juiz de Fora, Ferreira Peres e Fernandes, Peixoto e Araújo, Barroso Leal & Comp., de 100\$ a cada um, por venderem leite acido ou desnatado, ás ruas Visconde de Inhamã ns. 83, 25, 55 e Hospício n. 47.

Do Mayor—A Joaquim da Silveira Mendoça, João Tosta, José Carlos Givaro Junior, João Antonio Castano, Celso & Silva, Gorda & Lucas, Moia & Chaves, José Diniz, Manoel Amarel Junior e José Moia, de 100\$ a cada um, por venderem leite desnatado, com agua ou pobre, em seus negocios ás ruas Mathews n. 13, Figueirato n. 5, Silva Haball n. 15, Dr. Leite Leal n. 154, Engenho de Dentro n. 27, Archias Cordeiro ns. 208 e 210, Carlos n. 34 e Zafreino n. 121 e n. carrocinha n. 5.814.

Das Ilhas—A J. Piffer, em 200\$, por ter aberto negocio, sem licença, á praia das Pitangueiras, ilha do Governador.

Da Gambôa—A Waldemar Moreira da Silva e Antonietti Miralho, de 100\$, por não terem pago as licenças do exercício finto corrente para continuarem a negociar, ás ruas da Saudade n. 227 e Harmonia n. 106.

A Ernesto Faria, de 30\$, por falta de aferição em seu negocio, á rua General Gomes Carneiro n. 102.

Do Engenho Novo—A Manoel Gomes, Marques Sampaio & Comp., Francisco B. da Souza, Augusto Duarte, José A. Barba, Francisco G. Machado, Botelho & Santos de 100\$, a cada um, por venderem leite com agua, nello ou desnatado, em seus negocios ás ruas Felippe Camarão n. 163, D. Anna Nery ns. 201, 592 e 24 de maio n. 261, Costa Lobo n. 18, travessa Alice de Figueiredo n. 9 e rua S. Francisco Xavier n. 741.

A Manoel da Silva Almeida, de 100\$, por ter feito sem licença um acrescimo nos fundos do barracão á rua Guimarães, em frente ao n. 59.

— Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Commercio de Leite e Productos Lacticiños as amostras de leite dadas ao consumo pelos Srs. Raul Figueira, rua Camarista Meyer n. 36; Manoel Aguiar, rua Goyaz n. 29; Francisco da Silva Junior, rua D. Maria n. 37; José M. da Silva, rua Sá n. 319; Domingos J. da Silva, rua Maia n. 21; João M. Barba, rua Adonzo Ferreira n. 39; José Pereira, rua Engenho de Dentro n. 27; Alfredo Carvalho, rua Luiz Carneiro n. 100; Fernando Antonio da Silva, Boulevard Viute e Oito de Setembro n. 291.

Foram feitas 18 visitas a estabulos e seis a depositos de leite e foi verificado o leite importado vindo pela Leopoldina Railway, quer na praça Formosa, quer na Cantareira.

No dia 7 de agosto vindouro, ao meio dia, encerra-se a concorrência na Directoria Geral da Policia Administrativa Municipal para o fornecimento do fardamento, até 31 de dezembro de 1914, aos guardas, continuos e serventes das repartições da Prefeitura.

— A Directoria Geral da Instrução Publica fez hontem as seguintes designações para escolas das adjuntas:

Leonilda de Vasconcellos Silva, 2ª mixta elemental do 9º districto; Marietta da Cruz Mattos, 4ª masculina do 12º; Cecilia Gonçalves, 2ª do 14º; Izabel Hugs Ribeiro, 5ª mixta elemental do 14º; Viridiana Masson Pereira de Antra le, 9ª mixta do 6º e Maria Izabel Penasco Bezerra de Menezes, 2ª masculina do 7º districto.

— Foi declarada sem effeito a portaria que transferiu a adjunta Beatriz Corrêa, para a 12ª mixta do 8º districto.

— Foi expedida hontem aos chefes das repartições geraes da Prefeitura uma circular para que seja remettido até o dia 12 de agosto vindouro, ao gabinete do prefeito, o relatorio das occorrencias havidas até esta data, para elaboração da proposta do orçamento para o exercício de 1914.

Adquiriram immoveis

Antonio Alfaro Fernandes, predio, á rua Coronel Rangel n. 42, por 8:000\$000;

D. Secundina Prates Puentes, terreno, á rua Voluntario da Patria, por 14:300\$000;

Segundo Corrêa, predios, á rua José Clemente ns. 51 e 57, por 30:000\$000;
D. Joanna de Oliveira Cabral, terreno, á rua Guimarães Caipora, por 19:250\$000;
Antonio José Bessa, avenida, á rua Conselheiro Werns de Magalhães n. 11, por 10:000\$000;
Carlos Frederico de Noronha, terreno, á Avenida Maracana, por 3:000\$000;
Avelino José Machado Junior, predio, á rua S. Januario n. 112, por 5:000\$000;
Dr. Ponciano Cabral, predio, á rua Dr. Barata Ribeiro n. 239, por 13:000\$000; e
Dr. Rodolph Soares da Freitas, predio, á rua Viuva Claudio n. 239, por 1:900\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Directoria Geral do Património.

Pelo Prefeito:

Transferencias do dominio util:

Ernesto G. Fontes. — Deferido, obrigando o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de reconstruir, sem onus para a Prefeitura.

Espolio do Garguina B. Brazil. — Idem idem.

Eurico L. da Silva e outros, espolio de José da Costa P. Villas Boas, espolio de Joanna F. Pinto da Silva, Francisco F. Guimarães, Gustavo Ernelick, Ignaz A. Fernandes, R. Adelaide M. Labottierre, Celia Moreira, Antonio M. Rodrigues, Ernesto G. de Melheiros, Poliberto P. Monteiro, João N. do Conto, João A. de Magalhães Castro, Joaquim G. de Sá, Joaquim P. da Costa, Raul G. de Almeida e outro, Florize J. Salemo, Amalia L. de Oliveira Rosa, Companhia de C. Civis, espolio de Antonio M. Guimarães e José C. Fortes. — Deferidos.

Contas de aforamento:

José A. de Magalhães Bastos, Manoel C. da Silva, Dorothea V. da Costa, Bango C. do Brazil, José de Campos B. Amarante, João P. Soares e outro, Manoel C. de Carvalho, Senhorinha Pinto de Silva, José Chalout, Valentin do C. Torres, Pasquale Felipe, Nacif Caddad, Richid Garzuni, João S. da Veiga, Benjamin Costa e Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias. — Deferidos.

Pelo director geral:

David R. Feno (2). — Faça reconhecer a firma por tabellão publico

Pelo Sr. prefeito:

Dault & Lagunilla. — Deferido.

Pelo Sr. director geral:

Juliano Rangel de Macedo Soares. — Certifique-se,

Farreira e Duarte. — Juntam a licença.

João Maria Rodrigues e Deodoro Vargas. — Juntam a licença do corrente exercicio.

Antonio Adão, Antonio Rodrigues Bento, Augusto Candido Fernandes, Faria & Marques, Fernandes & Srafin, Guimarães & Oliveira, José Pereira Machado, José Isidoro, T. Silva & Comp., Vieira Sobrinho e Victor Nunes. — Juntam a licença do exercicio.

Imposto de licenças:

Pelo Sr. director:

Gonçalves & Marinho, Carlos e Santos, Nazib Comp., Julio de Souza, Costa & Pereira, João Lima, Antonio G. Coimbra, Rocha & Monteiro, Francisco J. de Farias, Manoel Camioni, Arthur de Abreu & Comp. e Alfredo da Silva, D. Aguiar. — Averbaram a mudança; quanto ao mais requeream em separado.

Maria Jesus, João R. da Silva Junior e José M. Mendes. — Indeferidos.

Marus Milsmon, Francisco Guerra, E. Pedrosa de Lima & Comp., Gonzaga & Comp., M. S. Tavares, Rodrigues & Lima, João de M. Cardoso, Mello Santos & Comp., Orozimbo M. Barreto Junior, João M. Gonçalves, José G. Saraiva, João H. da Figueiredo, A. Saravia, Candido de A. Gambôa, J. Monteiro da Silva & Comp. e Jonathan Carvalho. — Satisfacem as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo prefeito:

Misael O. Vieira, abaixo assignado dos moradores da praia do Galeão e Dr. Manoel C. Rago Barros. — Deferido, de accordo com as informações.

Domingos R. Cordeiro Junior. — Indeferido.

Dr. Adolpho Murtinho. — Proceda-se de accordo com a informação.

Pelo director geral:

Alxandre Dyoto Fontenella. — Conceda-se a licença.

Pela 2ª Sub-directoria (Viação e Saneamento):

Victorino José Branquinho. — Provienciado.

Antonio de Oliveira Reis. — Deferido.

João das Chagas P. de Brito. — Deferido, de accordo com a informação.

João Bulgo. — Passe-se alvará para chanfrar somente o meio fio. Garaga Vera Cruz. — Passe-se alvará de accordo com a informação.

Primeira circumscrição:

Manoel Garcia. — Declara o numero do predio.

Claudino C. Louzada. — Deferido.

Pela 3ª Sub-directoria (Carris, machinas e electricidade):

Berini & Comp., Julio Camiter, Lacerda Seixal & Comp., Angelo Simões & Comp. — Deferidos nos termos da informação.

Antonio de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

Companhia I. Itacolomy e Abel C. da Souza. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria (Construções particulares):

Alvaro Lage, Charles Armstrong, Dr. Luiz M. Mattos Junior, Ferdinando A. S. da Silveira, João A. Ferreira, José G. Rocha Junior, Mario A. Ferreira, Gastão Ferreira, Joaquim C. da Costa, Justino M. Azevedo, Mario G. Rodrigues, Dr. Manoel G. de Souza, Ernestino Bersagi, Emilia P. Cesaria, Oscar A. Gama, Joanna C. S. da Sá, Julio L. J. Faria, Cooperativa Civil Pedra do Lar, José P. N. da Motta, Narciso L. de Mattos, Alfredo N. de Andrade, Anna Dias Vieira, Francisco F. Lopes, Francisco H. Abranchas, Francisco Barbatsfanno, Salvador Arminola & Irmão, João B. Vieira, Arthur Dias e Franco Fonseca. — Passem-se alvarás.

João A. Magalhães Bittencourt, Bernardino C. Sá e Benevides. — Passe-se alvará, de accordo com a informação.

Maria Candida Pacheco Marques. — Passe-se alvará em vista da informação.

Julia A. Sampaio. — Passe-se alvará depois de assignado o termo. Sociedade a. de pcculios «Globo». — Mantenho o despacho da circumscrição.

Francisco de Carvalho. — Satisfeito.

2ª circumscrição:

Clemente Cunha e Rosa P. de Mattos. — Compareçam para esclarecimentos.

Alzira M. Cotta. — Declare o prazo que necessita para a conclusão das obras.

John Ebowill. — Faça assignar o projecto por constructor licenciado.

Viseon Lessa de Cruzeiro e Antonio F. de Araujo. — Satisfacem as exigencias.

Manoel D. Lopes, Antonio A. Teixeira e Carlos Avoloniz. — Podem habitar.

Hans Hagur. — De a construção o pé direito legal.

3ª circumscrição:

Azede J. da Cruz. — Satisfaca a duvida.

Francisco Wermore e outros. — Passe-se guia.

4ª circumscrição:

J. J. de Oliveira. — Junte o projecto e pague a multa.

Manoel L. Raposo, Arnaldo F. Soares e Margarida J. Malheiros. — Podem habitar.

5ª circumscrição:

João Victorio Pareto e Eliza J. de Mesquita. — Podem habitar. Dr. Eugenio de Andrade, Joaquim da Silva e Camillo G. Nogueira. — Compareçam.

José V. de Andrade e Jane D. Abertrelle. — Não podem habitar; satisfacem as exigencias.

6ª circumscrição: — Antonio dos Santos e Adriano P. Soares. — Passem-se guias.

João B. Ortiz Monteiro. — Complete o sello.

C. P. de Ravillon e José V. Rodrigues. — Concluem as obras.

Braulio L. Sablanha. — Satisfacem com urgencia as exigencias.

7ª circumscrição: — José A. Guimarães e Jesuino M. Botelho. Podem habitar.

Marcolino G. Borges, Joaquim M. Vieira e Benedicto Luiz. — Passem-se guias.

Manoel José Machado e Tanerado Vasconcellos. — Compareçam a circumscrição.

Arthur de Abreu. — Tenha a planta e a licença na obra.

Pela 5ª Sub-directoria (Carta cadastral):

Josapha P. Athenaia e Apollinario de Figueiredo. — Compareçam para explicações.

Companhia Rio de Janeiro City Improvements. — Deferido, de accordo com a informação.

Licenças

Foram concedidas as seguintes, para tratamento de saude:

Pelo Sr. ministro interino da Marinha:

De quatro mezes, ao 2º tenente Jeronymo Francisco Gonçalves;

De 60 dias, ao guarda-marinha Jorge Travassos Wishart;

De tres mezes, ao mecanico da Superintendencia de Portos e

Costas Domingos da Silva Xavier.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich.—
Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Turyassú	1° 45'	45° 15'	15	62.2	28.0	29.8	23.2	22.1	3.3	E	5	8		
S. Luiz do Maranhão	2° 31'	44° 16'	20	62.2	28.9	30.8	23.4	24.9		NE	4	7	Incerto.	
S. Bento do Maranhão	2° 50'	44° 44'	11	62.4	27.8	30.9	22.1	21.7		E	3	6	Incerto.	
Fortaleza	3° 43'	38° 30'	30	63.2	25.8	30.4	22.0	18.4		SE	3	4		
Fernando do Noronha	3° 50'	32° 25'	95	62.7	26.0	26.6	22.9	17.9		S	7	3	Bom.	
Guaramiranga	4° 17'	39° 00'	780	—	18.2	24.4	18.2	15.2		SE	6	10		
Baixa do Corda	5° 53'	45° 23'	81	62.8	26.8	33.8	16.4	16.7		SE	3	0	Bom, nevoeiro.	
Iguatú	6° 23'	39° 40'	212	63.3	25.4	—	—	14.8		SE	4	8		
Paralyba	7° 06'	31° 56'	48	—	28.5	28.0	20.8	18.3	11.7	C	0	9		
Campina Grande	7° 19'	36° 02'	535	62.8	17.8	28.5	14.4	10.4	39.9	SE	2	10	Mão.	
Goyanna	7° 31'	35° 00'	14	64.2	25.5	30.6	20.2	20.7	43.2	E	5	9	Mão.	
Nazareth	7° 49'	35° 16'	82	64.4	25.0	27.4	20.6	20.4	20.1	SE	1	8	Incerto.	
Jaboatão	8° 03'	34° 52'	50	65.9	25.1	26.1	21.6	19.2	27.7	SE	5	10		
Recife	8° 05'	34° 51'	30	64.6	24.8	28.5	22.0	20.4	3.4	SE	5	6	Incerto.	
Pesqueira	8° 23'	37° 14'	663	66.2	18.3	22.6	16.6	12.1	4.7	NE	3	8	Nevoeiro.	
Pão de Assucar	9° 13'	37° 28'	49	66.8	21.0	26.4	19.8	19.2	12.5	SE	4	9	Incerto, nevoeiro.	
Aracajú	10° 53'	37° 04'	4	66.0	26.0	28.5	23.0	20.2	0.5	—	—	—	Incerto.	
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 15'	32	66.7	23.6	26.7	20.5	17.8		SE	2	10	Incerto.	
Ondina	13° 00'	38° 30'	47	66.1	24.9	28.8	21.0	19.3	6.0	SE	2	8	Incerto.	
Caetité	14° 02'	42° 37'	900	68.0	18.2	25.0	15.0	11.6		SE	5	5		
Ilhéos	14° 47'	39° 03'	3	66.6	28.9	26.6	20.6	13.3	5.0	SW	4	7	Incerto.	
Goyaz	15° 54'	50° 08'	500	—	21.1	32.0	14.7	13.8		C	0	0	Bom.	
S. Luiz de Cáceres	16° 16'	57° 38'	180	69.2	24.1	33.8	20.6	16.2		N	1	8	Bom, orvalho.	
Pirapora	17° 20'	44° 20'	472	65.0	22.5	30.4	13.3	12.6		—	—	—	Bom.	
Theophilo Otttoni	18° 16'	41° 20'	305	66.8	20.2	24.0	17.6	15.3		SE	2	5	Orvalho.	
Corumbá	19° 00'	57° 39'	155	68.0	19.4	33.6	22.0	13.7		SW	3	8		
Bello Horizonte	19° 55'	30° 13'	857	68.0	19.4	25.0	10.8	10.6		ESE	2	9	Bom.	
Ouro Preto	20° 23'	43° 30'	1.150	69.4	13.8	25.3	13.0	10.9		E	3	10	Nevoeiro.	
Franca	20° 32'	47° 24'	1.002	67.0	19.6	22.0	14.0	8.5		NE	1	2	Bom, orvalho.	
Ribeirão Preto	21° 10'	47° 49'	550	67.6	15.4	28.4	9.9	9.7		C	0	2	Bom, nev. tnuce.	
Barbacena	21° 15'	43° 47'	1.090	67.8	17.5	22.5	12.0	10.3		NE	3	0	Bom, orvalho.	
Lavras	21° 20'	44° 55'	868	67.7	15.2	23.8	9.2	12.0		NNE	3	0	Bom, orvalho.	
Mozambinho	21° 24'	46° 35'	1.036	67.8	14.5	21.3	19.7	10.0		C	0	0	Bom.	
Palmyra	21° 27'	42° 19'	832	—	17.4	21.0	12.2	11.0		N	1	5	Bom.	
Campos	21° 40'	41° 30'	10	68.2	19.8	24.4	16.8	15.9		N	2	0	Bom, orvalho.	
Juiz de Fôra	21° 45'	43° 20'	682	68.1	19.4	25.5	10.1	12.2		N	3	3	Bom.	
Carmo	21° 56'	42° 36'	314	66.8	20.4	27.7	13.4	12.2		NE	1	0	Bom, orvalho.	
Caxambú	21° 57'	44° 56'	891	70.1	10.6	24.0	5.0	8.8		C	0	—	Bom, nevoeiro.	
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	812	67.5	21.6	26.0	9.6	7.3		C	0	0	Bom, orvalho.	
Friburgo	22° 18'	42° 41'	—	—	14.0	23.0	5.8	9.2		C	0	1	Nevoeiro.	
Agudos	22° 18'	49° 05'	602	65.0	18.2	28.0	7.0	11.9		C	0	0	Bom, orvalho.	
Passa Quatro	22° 21'	44° 58'	937	68.8	11.0	23.6	5.9	8.7		C	0	0	Orvalho.	
Macahé	22° 25'	41° 50'	4	68.1	22.5	29.5	17.6	15.5		NE	2	0	Bom, orvalho.	
Vassouras	22° 25'	43° 12'	436	65.0	20.2	28.2	16.0	11.6		NE	4	0	Bom.	
Rio Claro	22° 25'	47° 35'	620	67.6	21.6	29.4	13.4	10.7		NE	2	0	Bom, orvalho.	
Rezende	22° 28'	41° 53'	431	68.0	11.4	28.7	8.7	10.1		C	0	10	Bom, nevoeiro.	
Pinheiros	22° 30'	43° 41'	402	67.9	12.8	28.6	10.4	10.8		C	0	10	Nevoeiro.	
Petropolis	22° 31'	43° 12'	813	65.0	17.5	23.2	13.4	10.3		E	5	0	Bom.	
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	65.6	19.4	28.3	17.2	11.2		N	3	0	Bom.	
S. Pedro	22° 35'	43° 28'	479	66.6	21.8	30.0	20.6	18.7		SE	4	0	Bom.	
Rio Douro	22° 37'	43° 28'	428	67.0	17.0	30.0	23.0	12.6		C	0	3		
Itacacilica	22° 45'	47° 40'	550	67.2	17.0	28.4	8.6	10.1		NE	1	0	Bom.	
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	61	66.5	23.0	29.1	20.8	14.4		NNW	2	0	Bom.	
Campinas	22° 54'	47° 01'	665	66.7	18.5	26.5	11.0	10.1		C	0	0	Bom.	
Taubaté	23° 03'	45° 23'	583	69.2	13.2	26.8	10.4	9.7		C	0	0	Bom.	
Tatuly	23° 25'	47° 50'	595	67.0	18.6	28.5	10.2	10.8		C	0	4		
S. Paulo	23° 31'	46° 35'	820	66.0	15.8	29.7	12.6	9.5		N	1	7	Nevoeiro	
Santos	23° 46'	48° 39'	10	68.3	23.3	34.0	25.4	16.7		SW	6	—	Bom.	
Faxina	24° 05'	49° 00'	690	68.2	17.6	28.0	10.8	11.1		C	0	0	Bom, orvalho.	
Ignape	24° 12'	47° 30'	10	66.1	21.0	32.0	17.0	13.5		SE	2	10	Incerto.	
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	—	19.2	28.6	9.8	13.7		N	2	10		
Curytiba	25° 25'	49° 15'	908	67.2	15.5	25.7	13.1	14.4		ENE	2	1		
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	68.6	17.5	32.5	18.0	14.1		W	6	10	Incerto.	
Blumenau	26° 55'	49° 03'	24	69.5	17.3	29.9	14.2	14.5		C	0	10	Bom.	
Camburini	27° 04'	48° 38'	5	67.1	17.8	26.4	16.8	12.1		S	3	10		
Brusque	27° 05'	48° 55'	25	66.1	17.8	31.5	17.5	14.8		SW	2	8		
Florianopolis	27° 35'	48° 33'	3	68.5	15.8	28.7	19.4	11.9	3.2	S	4	10	Mão.	
Torres	29° 17'	49° 44'	25	68.3	14.2	32.0	14.1	10.1		SW	4	8	Incerto.	
Uruguayana	29° 45'	58° 00'	74	73.2	9.5	18.9	5.0	5.9		NE	3	0	Bom, orval.	
Porto Alegre	30° 02'	51° 00'	26	72.5	11.3	28.2	12.3	8.2	28.7	C	0	10		
Cachoeira	30° 29'	52° 50'	65	72.8	9.4	18.5	11.0	6.9	21.5	W	2	10	Incerto.	
Bagé	31° 20'	54° 00'	221	74.4	5.7	14.9	8.2	5.0		C	0	0	Bom, nevoeiro.	
Pelotas	31° 47'	52° 30'	8	69.9	7.7	14.0	10.3	6.4	5.5	W	2	6	Incerto, orv. nev.	
Rio Grande	32° 02'	52° 00'	3	70.3	8.9	14.2	12.8	7.3	2.8	WSW	1	3	Nevoeiro.	
Jaguarão	32° 34'	53° 00'	17	75.8	6.8	15.1	8.0	6.0	2.1	SW	4	4	Orvalho.	
Montevideo	34° 54'	56° 12'	—	72.3	8.0	16.9	4.6	5.9		W	4	2	Incerto.	

Occorências — Na Parahyba, Campina Grande, Nazareth, Recife, Olinda, Blumman e Florianópolis choveu esta manhã. Em Goyanna, Pão de Açúcar e Paranaguá choveu esta manhã. Em Bagé gela esta madrugada. Em Nazareth, Recife, Pesqueira, Pão de Açúcar, Porto Alegre, Cachoeira, Pelotas, Rio Grande e Jaguarão choveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se: em Montevidéo com 4º,6 e em Caxambú e Uruguayana com 5º,0.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 26 de julho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam	849	703	1.658
Entraram	37	15	52
Sahiram	23	19	42
Falleceram	3	6	9
Existem	860	799	1.659

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 263 consultantes, para os quaes se aviaram 235 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes.

O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 27 de julho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam	860	793	1.659
Entraram	21	19	40
Sahiram	28	12	40
Falleceram	5	6	11
Existem	848	800	1.648

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 1.339 consultantes, para os quaes se aviaram 1.460 receitas.

Fizeram-se 78 extracções de dentes e 141 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 26 de julho 48 pessoas, sendo: nacionais 40 e estrangeiras 8; do sexo masculino 30 e do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 29 e menores de 12 annos 19; indigentes 14.

No dia 27 deste foram sepultadas 48 pessoas, sendo: nacionais 38 e estrangeiras 10; do sexo masculino 22 e do sexo feminino 26; maiores de 12 annos 23 e menores de 12 annos 20; indigentes 10.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *La Bretagne*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até à 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 hora da manhã.

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravelas, Villa Nova e Penedo, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditas com porte duplo até às 7 horas.

Pelos *Borborema* e *Maroim*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio e mais portos do Espirito Santo, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas.

Pelo *Formosa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Ben Vrackie*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 8 horas.

Amanhã:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Oratia*, para Santos, Rio da Prata e Pacifico, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *Orila*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Frisia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Mantiqueira*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 12 horas da manhã.

Pelo *Itapema*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy e Florianópolis, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Vestris*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10 horas da manhã.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Ripema*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Nota — Saquos para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto,iscal do Governo, a extracção da 14ª loteria da Capital Federal, plano n. 218, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

43.519.....	20:000\$000
9.667.....	3:000\$000
43.766.....	2:000\$000
9.626.....	1:000\$000
44.893.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

21.265	12.352	54.141	5.013	2.763	7.568
10.307	36.119	58.369	30.091	58.946	36.777
	10.880	45.759	37.528	22.367	

Premios de 100\$000

21.647	51.760	34.547	52.151	42.881	12.772
51.755	12.709	33.082	17.338	15.961	12.020
42.995	14.755	22.151	47.358	39.846	522
9.316	28.032	9.008	23.623	17.574	54.773
29.383	26.855	38.515	18.408	13.853	7.489
36.341	53.431	53.082	40.809	47.243	6.318

Approximações

43.518 e 43.520.....	200\$000
9.666 e 9.668.....	100\$ 00
43.765 e 43.767.....	50\$000

Dezenas

43.511 a 43.520.....	40\$000
9.761 a 9.770.....	30\$000
43.761 a 43.770.....	20\$000

Centenas

43.501 a 43.600.....	8\$000
9.601 a 9.700.....	6\$000
43.701 a 43.800.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 19 teem 45 e os terminados em 9 tem 25, exceptuando-se os terminados em 19.

PARTE COMMERCIAL

Rio 29 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Acha-se aberto, até o dia 31, na Caixa de Amortização, o pagamento dos juros de apólices da dívida pública.

ASSEMBLÉAS GERAES

Dia 31 — Importadora Mercantil, a 1 hora, para reforma dos estatutos.

Internacional Cinematographia, às 3 horas, geral extraordinária.

— Seguros Nova Brasileira, às 3 horas, para a constituição da empresa.

— Marques Marinho & Comp., às 2 horas, para contas e eleições.

Dia 1 — Lactícios Moudia, à 1 hora, para mudar a usina.

ENTRADAS DE CAPITAL

A Popular, de 2ª chamada de 20 %, ou por ação até 30 do corrente.

Garantia Mineira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por ação, até 6 de agosto.

Expresso-Federal, a 3ª entrada de 60\$ por ação, até 31.

Tecido Santa Rosa, a 2ª entrada de 30 % por ação, até 31.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apólices do Estado do Espírito Santo, os juros vencidos, no Banco do Brasil.

Apólices do Estado de Minas, desde já, os juros.

Apólices do Estado do Rio Grande do Sul, desde já, os juros, no Banco da Província.

Apólices da Câmara Municipal de Petrópolis, os juros vencidos e o capital das sorteadas, desde já, no Banco Commercial.

Apólices da Câmara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Apólices municipais de 1907, os juros vencidos de 6 %, até 31.

Gazeta de Notícias, os juros do 1º semestre, a razão de 6 %, ou 6\$ por debenture, desde já.

Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de suas debentures, desde já.

Companhia Antartica Paulista, desde já, o 1º coupon de seu empréstimo e a troca de cautelas.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valença, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmãdade de S. Benedito, os juros dos consolidados, desde já.

Companhia Hanscatia, desde já, os juros vencidos.

Companhia Materiaes de Construção, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.

Fábrica de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.

Companhia Brasileira de Lactícios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os títulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.

Companhia Força e Luz de Palmyra desde já, os juros vencidos.

Companhia Brasileira de Lactícios, desde já, os juros vencidos.

Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.

O Paiz, o 7º coupon de juros, desde já.

Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu empréstimo de 2.000.000\$, de 21 em diante.

Dividendos:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas ações.

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por ação.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.

Dividendos:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas ações.

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617, por ação.

Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.

Companhia Usina Nacionais, o dividendo de 8\$ por ação, desde já.

Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietários, o 37º dividendo à razão de 5\$ por ação, desde já.

Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por ação.

Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, desde já.

Companhia Açidos, desde já, o dividendo de 2 % por ação.

Banco do Brasil, desde já, o dividendo de 10\$ por ação.

Banco de Crédito Real e Industrial, o dividendo de suas ações.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por ação, desde já.

Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por ação, desde já.

Companhia Seguros União dos Varejistas, o dividendo de 6\$ por ação, desde já.

Companhia Seguros Argos Fluminense, 114º dividendo de 30\$ por ação, desde já.

Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.

Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.

Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por ação, desde já.

Companhia Loterias Nacionais, desde já, o dividendo de 2\$500 por ação.

Tecidos Alliança, até 30, o 1º dividendo.

Casa Baunier, o dividendo do ultimo exercicio.

Companhia Transportes e Carruagens, o dividendo do 1º semestre até 30.

Companhia Luz Stearica, o 28º dividendo e a quota dos debenturistas.

Tecidos S. Pedro de Alcântara, o dividendo do primeiro semestre.

Banco de Crédito Rural, o dividendo do primeiro semestre.

Empresa de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por ação.

Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por ação, desde já.

Banco da Província do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas ações.

Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por ação, desde já.

Banco dos Funcionarios Publicos, desde já, o 14º dividendo de 4\$ por ação.

Companhia União, o dividendo semestral, desde já.

Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.

Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.

Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por ação.

Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.

Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.

Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.

Alves Mandu & Comp., o dividendo do segundo semestre.

Manufatura Fluminense, o 33º dividendo, até 31.

Tecidos Petropolitana, a partir de 1, o 38º dividendo semestral.

Taubaté Industrial, o 23º dividendo de 8\$ por ação, a partir de 31.

Tecidos Botafogo, o dividendo provisório, até 30.

Manufatura Fluminense, de 28 a 31, o 33º dividendo.

Predial e de Saneamento, a partir de 10, o dividendo do 1º semestre.

O CAMBIO

Abriu e funcionou esse mercado, hontem, calmo e inalterado, com o Banco do Brasil, fornecendo letras a 16 1/8 d. e os estrangeiros a 16 3/32 d., mas, com poucos tomadores para remessas.

O papel particular, cujas letras eram ainda escasas, regulava a 16 3/32 d., sem maior movimento.

Foram dadas e mantidas as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d. pelo Banco do Brasil e as de 16 1/16 e 16 3/32 d., pelos estrangeiros, fechando o mercado em boas condições de estabilidade.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/16 a 16 1/32
Paris (por franco).....	596 a 592
Hamburgo (por marco).....	733 a 730
	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$739
Italia, por lira.....	\$536 a \$590

Portugal:

Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$292
Idem, (por escudo).....	\$5960 a \$5930
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$299
Idem, (por escudo).....	— a \$5960
Hespanha, por peseta.....	\$571 a \$553
Nova York, por dollar.....	\$5120 a \$5110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5038 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$505 e \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8	— 15 7/8 a 15 13/16
Paris, por franco.....	\$594 a \$592	— \$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730	— \$742 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$598
-----------------------	---------

Alfândega:

Valores, ouro por \$.....	— 15687
---------------------------	---------

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	606 a 603
Hamburgo, por marco.....	748 a 745

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

Hontem, o mercado de fundos regulou bastante activo, tendo sido realizados negocios mais desenvolvidos.

Regularam fracas as aplices geracs, tendo ficado as antigas com vendedores a 938 e compradores a 932\$000.

Não accusaram alteraçã digna de interesse as estaduais e municipaes, que foram pouco negociadas.

Os papeis de jogo regularam com algum trabalho, ficando firme a 715 e 705\$00 os da Docas da Bahia, que tiveram poucos vendedores.

Tudo o mais correu sem interesse, como se infere das offertas e vendas abaixo discriminadas:

OFFERTAS

Aplices geracs:

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %.....	938\$000	932\$000
Provisorias, 5 %.....	940\$000	930\$000
Empréstimo de 1903, 6 %.....	1:003\$000	1:000\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	903\$000	902\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	720\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	980\$000	950\$000

Aplices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %.....	905\$000	888\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	875\$000	875\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	470\$000
Espirito Santo 6 %.....	850\$000	780\$000

Aplices municipaes:

Emp. de 1906 (nom.).....	202\$000	201\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$000	200\$000
Empréstimo de 1909 (port.).....	188\$000	—
2 20, ouro, port.....	290\$000	255\$000
2 20, ouro, nom.....	291\$000	292\$000
Camara de Petropolis.....	200\$000	—

Debentures:

Docas de Santos.....	193\$000	192\$000
Tecidos Carioca.....	—	198\$000
Industrial Mineira.....	195\$000	195\$000
Tecidos Progresso.....	201\$000	200\$000
Mercado Municipal.....	201\$000	201\$000
Tecidos Allianca.....	190\$000	—
America Fabril.....	200\$000	196\$000
Tecidos Santo Aleixo.....	188\$000	180\$000
Tecidos Confiança.....	200\$000	195\$000
Tecidos S. José.....	200\$000	—
Fabril Paulistana.....	190\$000	170\$000
S. Bernardo Fabril.....	201\$000	196\$000
Tecidos Botafogo.....	198\$000	192\$000
Companhia Usinas Nacionais.....	205\$000	—
Tecidos Corcovado.....	200\$000	195\$000
Companhia Vidraria Carmita.....	—	200\$000
Companhia Luz Storica.....	198\$000	197\$000
Fiat Lux.....	200\$000	—
Cervejaria Brahma.....	—	195\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	200\$000	—
Tecidos Industrial Campista.....	205\$000	—
Manufactura Fluminense.....	200\$000	195\$000
Tecidos S. Felix.....	195\$000	—
B. U. S. Paulo.....	90\$000	—
Companhia Commercio e Navegação.....	201\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %.....	103\$000	102\$000
------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil.....	227\$000	225\$000
Commercial.....	220\$000	214\$000
Mercantil.....	241\$000	235\$000
Commercio.....	195\$000	190\$000
Lavoura.....	190\$000	160\$000
Brazil e Norte America.....	75\$000	55\$000

Companhias de tecidos:

Magéense.....	100\$000	70\$000
Allianca.....	235\$000	225\$000
Confiança.....	205\$000	—
Carioca.....	270\$000	—
Corcovado.....	250\$000	220\$000
Manufactura.....	200\$000	—
Sodas-Suissa.....	—	220\$000
Progresso Industrial.....	260\$000	240\$000
Linha Sappemba.....	—	50\$000
Petropolitana.....	275\$000	—
Santa Philomena.....	230\$000	220\$000
Industrial Mineira.....	300\$000	—
Brazil Industrial.....	280\$000	245\$000
Botafogo.....	200\$000	190\$000
Dom Pastor.....	—	170\$000
S. Pedro de Alcantara.....	250\$000	200\$000
S. Felix.....	75\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	195\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	270\$000
Confiança.....	95\$000	85\$000
Cruzeiro do Sul.....	200\$000	—
Integridade.....	70\$000	60\$000
Brazil.....	35\$000	20\$000
Indemnizadora.....	25\$000	—
Presidente.....	55\$000	54\$000

EM SANTOS

O mercado de café, no sabbado, funcionou estavel e inalterado ao preço de \$8100 por 10 kilos.

Entraram 49.597 saccas e sahiram 47.637, tondo passado, hontem, por Jundiahy 48.800 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 652.134 saccas, na média de 25.082, sendo o stock de 1.298.234 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução da abertura das bolsas de café

Dia 28:

Nova York, baixa de 10 a 14 pontos.

Havre, baixa de 75 a 1 franco.

Hamburgo, baixa parcial de 25 a 50 pfennigs.

Londres, baixa de 6 a 9 d.

Opções:

Havre, setembro 60,75, dezembro 60,75, março 61 e maio 61,25 francos por 50 kilos.

Hamburgo, setembro 49, dezembro 50, março 50,50 e maio 50,50 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, setembro 43 sh. e 9 d., dezembro 44 sh. e 3 d., março 44 sh. e 3 d. e maio 44 sh. e 3 d. por 112 libras.

INTERMEDIÁRIO

Nova-York, baixa de 11 a 14 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York.

Havre, inalterado.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

COTAÇÕES CORRENTES

Durante a semana finda regularam no centro da cereaes os preços seguintes:

Preços para lotes

Arroz:	Mínimo	Máximo
Nacional, superior, 100 kilos.....	408000	418700
Dito idem, bom, 100 kilos.....	358000	388300
Dito idem, regular, 100 kilos.....	318000	338300
Dito idem, do norte, branco, 100 kilos.....	358000	388300
Dito idem, do norte, rajado, 100 kilos.....	318000	338300
Dito agulha, estrangeiro, 100 kilos.....	358000	388300
Dito, inglez.....	Não ha	
Farinha de mandioca:		
De Porto Alegre:		
Especial, 100 kilos.....	188200	188400
Fina, 100 kilos.....	178300	178800
Penetrada, 100 kilos.....	158300	168000
Grossa, 100 kilos.....	128400	128000
Da Laguna:		
Grossa, 100 kilos.....	128000	128200
Feijão:		
Preto de Porto Alegre, 100 kilos.....	258800	278500
Dito idem da terra.....	Não ha	
Dito idem de Santa Catharina, 100 kilos.....	258000	258800
Feijão manteiga, nacional, 100 kilos.....	338300	368700
Dito de cores diversas, 100 kilos.....	258000	338300
Dito mulatinho, idem, 100 kilos.....	268700	288300
Dito amendoim, idem, 100 kilos.....	388300	408000
Dito branco, idem, 100 kilos.....	368700	388300
Dito vermelho, idem, 100 kilos.....	258700	308000
Dito enxofre, idem, 100 kilos.....	308300	338300
Dito branco, estrangeiro.....	Não ha	
Dito amendoim, idem.....	Não ha	
Dito fradinho, idem, 100 kilos.....	338300	378100
Milho:		
Amarillo da terra, 100 kilos.....	128100	128600
Dito branco, idem, 100 kilos.....	128100	128600
Da terra misto, 100 kilos.....	118600	118800
Amarillo, do Norte.....	Não ha	
Cangica, 100 kilos.....	238000	268700
Alpista nacional ou estrangeira, 100 kilos.....	568000	588000
Farelo de trigo, 100 kilos.....	78000	88200
Amendoim em casca, 100 kilos.....	268000	278200
Tremogós, 100 kilos.....	138300	158000
Ervilhas estrangeiras, 100 kilos.....	568000	668000

Feijão de milho, 100 kilos.....	138000	178000
Tubérculo nacional, 100 kilos.....	288000	368000
P. milho idem, 100 kilos.....	208000	288000
Alfafa idem, kilo.....	\$230	\$240
Dita estrangeira, kilo.....	\$210	\$220
Matto em folha, kilo.....	\$160	\$180
Batatas nacionais, kilo.....	\$160	\$210
Manteiga de Minas, kilo.....	388000	388000
Carne de porco, do sul, kilo.....	\$560	\$610
Torrinho, kilo.....	18100	18200
Banha de Porto Alegre, lata de dois kilos, 60 kilos.....	768800	818000
Dita idem, lata de 20 kilos, 60 kilos.....	768800	788000
Dito de Laguna, lata grande, 60 kilos.....	768000	758000
Dita de Itajubá, lata de dois kilos, 60 kilos.....	768000	818000
Dita de Minas, lata de dois kilos.....	Não ha	
Dita idem, lata grande.....	Não ha	
Linguas do Rio Grande, uma.....	18400	18700
Cebolas do Rio Grande, cento.....	68000	68500
Vinho do Rio Grande, pipa.....	1008000	1308000

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 28

De Bordeaux e escalas — Paquete francez *La Gasconne*, commandante Barbot, passageiros: Mme. Guillemaud, Emilio Laport e senhora, Maria Massias, João de Lemos Ferreira, Pedro de Magalhães e família, 10 em 2ª e 139 em 3ª classe e mais 117 em transito; carga a Antunes dos Santos.

De Buenos Aires e escalas — Paquete allemão *König Wilhelms II*, commandante Holkt, passageiros: Sebastião Almedia Barreto e família, Armando Azambuja, Juan Schroeder e família, Alfredo Schulte, Arthur Ern, Tekla Webendorfer, H. Pinho Junior e senhora, Daniel Souziqueres, Felix Aoril, Angelita Bra, A. Davidson, L. Amora e família, Dr. José Ulpiano, José Apprato, Herman Friedenberg, Wilhelm Zedemain, Joseph Koproski, João e Laura Ribeiro Wright, Carlos Helske e família, Franz Von Versi e família, Alberto Nepomuceno, Herman Lafont, Ernesto Pincherte, Dr. Eduardo Igarrazabal, William Raio, Maria Tore, Alfredo de Almeida e família, Emilio Leuzinger, Roman Dietel, José de Figueiredo, Juan Manners, Dr. Victor Mercante e família, Martin Rosambaum, Julio Leitun e senhora, Ignaz e Agostina de Echavaria, Arturo Basch, Justiniano Casares, Jonas da Costa, Alfredo Hammacher, Ernst Leib e senhora, 27 em 3ª classe e 369 em transito; carga a Theodor Wille.

De Wellington e escala — Paquete inglez *Karama*, commandante Moggi; carga a Wilson Sons.

De Nova York e escalas — Paquete inglez *Eastern Prince*, commandante Olivier; carga a Davidson Pullen.

De Bahia e escalas — Paquete nacional *Bragança*, commandante Azevedo, carga ao Lloyd Brasileiro.

De Rotterdam e escalas — Rebocador allemão *Newhrwasser*, commandante Schulse, carga á ord m.

De Manaus e escalas — Paquete nacional *Manaus*, commandante Catramby, passageiros: Eneias Valle, Ildefonso Marinho, Ruben Hygino, Candido de Oliveira, Francisco Chagas Pinto, Drs. Alot e Lafon, Maria Luiza Malcher, Thereza Galvão, Julios Prochet, José Rodrigues Pereira, Bernardino Cesar e filhos, Francisco Corrêa Marinho, M. Ayres Marinho, Alberto Ladeira, Olindina Souza, Julia Barbosa, Nestor Jesus e senhora, Clezio da Faria e família, Desida Dias, Pro'o Lopes, Dr. Luiz e Silva, Evandro Rocha, José P. L. Rabello, Luiza Santos, Francisco Antonio Garcia, Thereza Nunes, Antonio Joaquim Pimenta, João Castro Silva, Herculanio e Violetta Moylo, J. Ferreira Camargo e senhora, Miguel Maculado, Carlota Blondin, Alípio Bandeira e família, Mme. Pereira Cavalcanti, Miguel Caldas e senhora, J. A. Bakker, Florência Carvalho Costa, Alirêdo Leão, Edgar Abrão, Est van da Sant'Anna, Delphano Pinheiro, Gastão Camara, Elias Jorge, Fernando Jordão Junior, Luiz Farias, J. Collaço, Manoel M. Lacerda, Francisco Carvalho e senhora, Honorina Lima, Maria Joana Baptista, Manoel Balsemann, A. de Oliveira, Sturt Mac Nair José Lucio, Drs. João Lopes da Costa Moreira e Henriques Heilry e 83 em 2ª e 3ª classes; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itatinga*, commandante Robinson, passageiros: João Gonzaga, Oscar Prouss, Ernesto Hecker, Dr. G. Tavora, Trajano de Araujo Costa, Francisco Bertha, Dr. João Cerqueira Lima, coronel Julio Cesar, coronel João Baptista Souto, Theodoro Falkenberg, major Adolpho da Araujo Familiar, coronel Ernesto Bornilles, Joaquina Silva, Julieta de Souza, Dr. José Hecker e família, Mimi Krabo, Dr. Mario Fernandes, W.V. Von Dick, Hans Doss; tenente Benigno Fogassa, Plinio Machado, F.A. Gomes da Costa e família, Conceição Ma ladeira, Herman Muttheis e senhora, Florinda Ribeiro, Mathilde Dupuis, Francisco Bastos e senhora, Luiza Aguiar, Salvado Marchise, Raul Azambuja, R. Eng-st, Emilio Froehin e família, José Antonio Cidade e nove em terceira classe; carga a Lage Imão.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional, *Muraima*, comandante Cavilha, carga à Companhia Comércio e Navegação.
De Itajubá e escalas—Luzar nacional *Bonsue*, comandante Brandão; madeira, a Anjural de Abreu.

SAÍDAS DO DIA 28

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglês *Atlanta*, comandante Farmer; passageiros: Eládio Vilhã e senhora, Alberto Silva, Olga Joford, David Cronembold e senhora, Luiz Dalpos e senhora, René Minutti, Dr. Antônio Motta e senhora, Dr. Carlos Cilha, A. L. Pringle, Dr. Frank Ring e família, E. Souza, Luiz Gonçalves de Oliveira e senhora, H. Di-derichsen, Mmo. Quirino dos Santos e filhos, Gastão da Camara Pinto, João Dumont Amaro, Carlos Augusto Paganha, José Monteiro, Dr. José Cipiano, capitão Cândido Martins, Cyril Stock, Alberto Cortê Real, Plínio de Godoy e filhos, Arthur Be-gual Hinde e família, Lodovido Poeponitz, James Mac Queen Main, commandante Luiz Gomes, Ednardo Gomes, Dr. Nicolau de Moraes Barros, Dr. Glycerio de Freitas, Dr. Oliveira de Aguiar, José Beland, Francisco Mattos, Manoel Liberato, José Fousaca, Eugenio Bieri, Mary Febo, Carminato Tulio, Rosete Alide, Aurelia Cataneo, Bianchi Sbernardine, Alexandrina Sbernardine, Piammo Jole, Tina Pini, Camillo Piletto, Arnaldo Filpo, Armando Falcione, Tina de Lorenzo, Tini Falconi, Huedardo Hector Latome, 45 em 2ª e 11 em 3ª classe.

Para Buenos Aires—Paquete francez *La Gasconne*, passageiros: Mario Pinto Galvão e família, Ramon Ferreira e senhora, Eugenio Outon e oito em 3ª classe.

Para Hamburgo e escalas—Paquete alemão *Konig Wilhelm II*, passageiros: José do Pinho Saramago e senhora, José Leandrinha Costa e filhos, E. Levita, Carmelita Figueiroa de Aragão, H. Haevermann, Arthur Ern, Eduardo Martins, Francisco Ferreira Braga e senhora, Leopoldo Katmann, Julio Aimmermann, Antonio Mattos e Williams Lee, Alberto Lee e família, Mmo. Fritz Burkas, Fadelina Leitão e senhora, Dr. Alberto Bienehoupt, Belfort Fernando Loustein e 116 em 3ª classe.

Para Mobile—Barca norueguesa *Este*.

Para S. João da Barra—Paquete nacional *Carangola*.

Para Santos—Vapor inglês *Strathelyde*.

Para Port Britis—Vapor inglês *Ruths Head*.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Aymoré</i>	29
Marselha e escalas, <i>Formosa</i>	29
Portos do sul, <i>Itanema</i>	29
Rio da Prata, <i>La Bretagne</i>	29
Portos do norte, <i>Pyreneus</i>	29
Nova York, <i>Vandick</i>	29
Buenos Ayres e escalas, <i>Espagne</i>	30
Callão e escalas, <i>Orita</i>	30
Rio da Prata, <i>Vesúis</i>	30
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	30
Bremen e escalas, <i>Eisenach</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Oriana</i>	30
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	30
Portos do norte, <i>Itapuy</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finsterre</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	31
Santos, <i>Sigmaringen</i>	31
Portos do sul, <i>Orion</i>	31

Agosto :

Rio da Prata, <i>Drina</i>	1
Portos do norte, <i>Itapuy</i>	1
Marselha e escalas, <i>Provence</i>	1
Portos do norte, <i>Brasil</i>	3
Southampton e escalas, <i>Amazon</i>	4
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	4
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	4
Rio da Prata, <i>Garonna</i>	4
Buenos Aires, <i>Sierra Ventana</i>	6
Rio da Prata, <i>P. Mafalda</i>	6
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	6
Rio da Prata, <i>Oceania</i>	7
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	7
Portos do sul, <i>S. Paulo</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Archimedes</i>	8
Nova York, <i>Tennyson</i>	9
Bordões e escalas, <i>Leiger</i>	9
Bordões e escalas, <i>Devona</i>	10
Buenos Aires e escalas, <i>Columbia</i>	11

VAPORES A SAIR

Porto Alegre e escalas, <i>Byrtorema</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Mavoin</i>	29
Bordões e escalas, <i>La Bretagne</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29

Rio da Prata, <i>Fernand</i>	29
S. Mathus e escalas, <i>Mopink</i>	29
Itajubá e escalas, <i>Vila B. It.</i>	29
Callão e escalas, <i>Orita</i>	30
Liverpool e escalas, <i>Orita</i>	30
Portos do norte, <i>Orita</i>	30
Florianopolis, <i>Ar</i>	30
Victoria e escalas, <i>Rio Itapirica</i>	30
Ananias e escalas, <i>Montipora</i>	30
Nova York, <i>Vesúis</i>	30
Amsterdã e escalas, <i>Frisia</i>	30
Escancia e escalas, <i>Capolina</i>	30
Rio da Prata, <i>Vesúis</i>	30
Portos do norte, <i>Espagne</i>	30
Pernambuco e escalas, <i>Tapeiro</i>	30
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	31
Nova York, <i>A. M. P. It.</i>	31
Portos do Norte, <i>Itapuy</i>	31
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	31
Rio da Prata, <i>Cap Verde</i>	31
Bremen e escalas, <i>Sigmaringen</i>	31
Marselha e escalas, <i>Espagne</i>	31

Agosto :

Buenos Aires, <i>Sierra Nevada</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Drina</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>Eurelia</i>	1
Porto Alegre e escalas, <i>Itajubá</i>	1
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuy</i>	2
Rio da Prata, <i>Sirio</i>	2
Mamães e escalas, <i>Mossoró</i>	2
Rio da Prata, <i>Provence</i>	2
Bordões e escalas, <i>Garonna</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>Cap Vilano</i>	4
Rio da Prata, <i>Amazônia</i>	4
Gnova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	5
Bremen e escalas, <i>Sierra Ventana</i>	5
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	5
Montevideo e escalas, <i>Acre</i>	6
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	6
Portos do norte, <i>Cará</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Nevarra</i>	8
Trieste e escalas, <i>Oceania</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Rio Negro</i>	8
Rio da Prata, <i>Lige</i>	9
Nova York, <i>Siamese Prince</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Pará e escalas, <i>Mueny</i>	9
Buenos Ayres e escalas, <i>Divona</i>	10
Pará e escalas, <i>S. Paulo</i>	11
Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	11

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMIÃO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 3 32	15 15 16
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$741
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	\$301
Sobre Nova York.....	—	\$5111
Libra esterlina — em moeda.....	—	155025
Onça nacional — em reales, por 15000.....	—	15587
Apólices geraes mindas de 1:000\$, 5 %.....		9225000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....		9105000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....		1:0015000
Apólices da empréstimo nacional de 1909, uom.....		9055000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....		2005500
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		9005000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		875000
Banco do Brazil.....		2285000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....		2405000
Companhias Seguros Integridade.....		655000
Companhia Docas da Bahia.....		705250
Companhia Jardim Botânico e 60 %.....		1245000
Companhia Saguro União dos Proprietarios.....		1305000
Companhia de Tecidos Alliança.....		2305000
Debentures Docas de Santos.....		1033 00
Debentures Luz Stearica.....		1975000
Debentures Fiat Luz.....		1985000
Debentures Tecidos Confiança Industrial.....		2005000
Debentures Tecidos Progresso Industrial.....		2005000
Debentures Mercado Municipal.....		2025000

Letras

Banco de Crédito Real de Minas, 7%	402\$000
Vendas a prazo	
100 Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias	42\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.—A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRECTORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sem ter havido negócios. Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.163 saccas, ao preço de 8\$300, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 2.163 saccas.

Entradas conhecidas:

	Sacca
Barra dentro.....	209
E. F. Leopoldina.....	6.616
Total.....	6.816

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 26.....	551
Saídas em 26.....	12.034
Existência em 28.....	

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 7 pontos de baixa.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 26.....	2.430
Saídas em 26.....	3.912
Existência em 28.....	118.131

Mercado sustentado.

Observações

As entradas foram de Canipás.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 28:	
Em ouro.....	144:382\$074
Em papel.....	207:536\$616
Total.....	351:918\$690
Renda arrecadada de 1 a 28 de julho de 1913.....	9.276:176\$193
Em igual periodo de 1912.....	9.092:484\$493
Diferença a maior em 1913..	183:691\$698

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 26.....	4.905:290\$780
Renda arrecadada no dia 28.....	75:024\$975
Total.....	4.980:315\$764
Em igual periodo de 1912.....	2.147:586\$514

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.176

Oliveira & Santos, negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de instrumentos de musica, optica, cirurgia e outros artigos concernentes a este ramo de negocio, á rua dos Ourives n. 84, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima col-

lada, a baptada pelos supplicantes para distinguir as navalhas de seu commercio, a qual consiste no seguinte: um rotulo photographico representando uma navalha semi-aberta, lendo-se no centro da folha da mesma navalha a palavra de dois arabescos na parte superior as palavras «Guarany» e inferiormente «registrado»; ao lado de dito rotulo, em um quadrilongo, as iniciais dos supplicantes «O & S», lendo-se na parte em que preside ao cabo da navalha os seguintes dizeres: «Oliveira & Santos, 84 Ourives 84, Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes gravada nas navalhas do seu commercio, conforme o desenho ao verso collado, afim de bem distinguir o melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Capital Federal, 7 de junho de 1901.—Oliveira & Santos.

Apresenta na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 7 de junho de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registra-se sob o n. 3.176 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas de valor de 6\$600: Rio de Janeiro, 22 de julho de 1901.—Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.176 a transferencia da marca da navalha «Guarany» de Oliveira & Santos para a firma sucessora J. Santos & Comp.—Rio de Janeiro, 15 de março de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.176 a transferencia da marca de navalhas «Guarany» de Oliveira & Santos para seus successores J. Santos & Comp., cumprindo o accordo da Corte de Appellação de 12 de corrente. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 3.176 a transferencia da marca de navalhas «Guarany» de J. Santos & Comp. para seus successores J. Santos & Comp., Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 3.861

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.861 os seguintes documentos referentes á Schweizerische Handel und Industrie Gesellschaft Fur Brasilien, a saber: os seus estatutos publicados no Diario Official de 26 de julho vigente, conjuntamente com o decreto n. 10.364, de 23 do referido mez, e demais documentos referentes: uma publicação da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Em Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente, do qua. dou fé. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 585 00 e devidamente inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.301

Oliveira & Santos, negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de instrumentos de musica, optica, cirurgia e outros artigos, á rua dos Ourives n. 84, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo photographado representando uma navalha semi-aberta, lendo-se no centro da folha a palavra «Coio» ladeada de dois naipes de páos. No fecho da folha da dita navalha lendo-se os dizeres «84 Solingen». A referida marca será usada pelos supplicantes nas navalhas de seu commercio e bem assim nas caixas e demais envolveros que as contenham, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de março de 1905.—Oliveira & Santos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 8 de março de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registra-se sob n. 4.301 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas no valor de 6\$600: Rio de Janeiro, 10 de junho de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.301 a transferencia da marca da navalha «Coio» de Oliveira & Santos para a firma sucessora J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. Sobre o carimbo da Junta Commercial:—O secretario, Cesar de Oliveira.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.301 a transferencia da marca da navalha «Coio» de Oliveira & Santos para seus successores J. Santos & Comp., cumprindo o accordo da Corte de Appellação de 12 de corrente. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.—Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.301 a transferencia da marca da navalha «Coio»

de J. Santos & Comp. para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 4.302

Oliveira & Santos, negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de instrumentos de musica, optica, cirurgia e outros artigos, á rua dos Ourives n. 84, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual é consistente no desenho de uma navalha, lendo-se na sua folha a palavra «Brazil», ladeada de dous quadrilongos onde se veem as iniciaes «O&S». No fecho da folha da dita navalha leem-se os dizeres «Oslain Solingen». A referida marca será usada pelos supplicantes nas navalhas de seu commercio e bem assim nas caixas e demais envoltórios que as contemham, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre um estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de março de 1905. — *Oliveira & Santos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do dia 8 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.302 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre 6\$600 de estampilhas: Rio de Janeiro, 19 de junho de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.302 a transferencia da marca de navalha «Brazil» de Oliveira & Santos para a firma successora J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 15 de março de 1906. (Sobre o carimbo da Junta Commercial). — *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 27 de setembro ultimo, annotou-se no registro n. 4.302 a transferencia da marca de navalhas «Brazil» de Oliveira & Santos para a firma successora J. Santos & Comp. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de outubro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.302 a transferencia da marca de navalhas «Brazil» de J. Santos & Comp. para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

N. 4.313

Oliveira & Santos, negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de instrumentos de musica, optica, cirurgia e outros artigos, á rua dos Ourives n. 84, veem apresentar a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo photographado representando uma navalha semi-aberta, lendo-se no centro da folha a palavra «Cecilian» e ao lado desta em um quadrilongo as iniciaes «O&S». No fecho da folha da dita navalha leem-se os dizeres «Oslain Solingen». A referida marca será usada pelos supplicantes nas navalhas de seu commercio e bem assim nas caixas e demais envoltórios que as contemham, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de março de 1905. — *Oliveira & Santos*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 8 de março de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.313, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre 6\$600 de estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.313 a transferencia da marca de navalha «Cecilian» de Oliveira & Santos para seus successores J. Santos & Comp., cumpri-do o accordo da Corte de Appellação de 12 do corrente: Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.313 a transferencia da marca de navalha «Cecilian» de J. Santos & Comp. para seus successores J. Santos & Comp. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Camara dos Deputados

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE QUATRO VAGAS DE TACHYGRAPHOS

De ordem do Sr. 1.º Secretario, levo ao conhecimento dos interessados que no dia 29 do corrente o nos subsequentes deverão comparecer á Camara, á 1 hora da tarde, para a realização das provas de recinto, os candidatos a isto habilitados, nos termos da resolução de 26 de dezembro de 1911, os Srs. Cosar Luiz Leitão, Armando de Oliveira Carvalho, José Marianno Carneiro Leão e Ismar Frey Tavares.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1913. — O director da Secretaria, *Rodolpho Custodio Ferreira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, se achá, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar documentos que provem ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, po lendo na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente; como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913. — O escripturario-archivista, *Trajano Adolpho Lopes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Gonzaga Bastos n. 101, dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde.

Rua Gonzaga Bastos n. 139, dia 29 d. corrente ás 2 3/4 horas da tarde.

Rua Gonzaga Bastos n. 111, dia 29 do corrente ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de julho de 1913. O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1.º delegado auxiliar, faço publico para conhecimento dos interessados qua, nos exames realizados em 26 e 27 do corrente, se aporem o seguinte resultado:

Dia 26 — João Dino de Almeida, Custodio Ferreira da Cruz e Antonio Marques da Costa, foram julgados inhabilitados; Manoel da Silva e Luiz Jayme de Assumpção, foram aprovados nas provas oral e regulamentar e reprovados na prova pratica. O candidato Antonio Augusto Monteiro que havia obtido aprovação nos exames oral e pratico em 23 do mez proximo pasado, submetido á prova regulamentar, foi aprovado.

Dia 27 — Antonio Marques Damas, Paulino da Almeida, Hermano Affonso Meimann e Euzébio Monteiro, foram julgados inhabilitados. O candidato Basilio de Mattos foi aprovado na prova oral, reprovado na pratica e regulamentar.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na terça feira, 29 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requeram:

Francisco Duarte, Manoel Novaes, Arlindo de Castro Teixeira, José Rodrigues Couceiro e Antonio da Rocha.

Turma suplementar: Adolpho Vieira, Manoel Francisco da Silva, Antonio Teixeira de Souza, José Valentim Arnaldo e Manoel Ferreira Machado.

Deverá tambem comparecer afim de prestar prova regulamentar o candidato Sylvio Moss.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartilhas de identidade.

Os candidatos da turma suplementar de dia, que não compareceram á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpas para as faltas commettidas, pelo candidato durante essa prova de direção.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de julho de 1913. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para provi-

mento de empregos de 2ª entrância das repartições subordinadas ao Ministério da Fazenda.

As matérias do concurso são: escripturação mercantil por partidas dobradas e applicadas á contabilidade publica; noções de economia politica e de finanças, legislação de fazenda e pratica de repartição.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe immediato na Repartição; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4 e 10 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913.— O secretario, José Eugenio Müller.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar, a vir no prazo improrogavel de 15 dias produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a uma mala de cabinó, sem marca, sem numero, sem endereço de espaço alguma, e com o rotulo «Arlanza», apprehendida a bordo do vapor inglez *Amazon* entrado em 18 de junho ultimo, pelos guardas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemesiano Martins Cardoso e Lauro da Cunha Valle.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo V, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 12

Bagagem — Marca CS: vinte dous volumes ns. 25.021/4, 25.035, 25.045, 25.015, 25.017/8, 25.036, 25.034, 25.044/5, 25.032/3, 25.016, 25.030/12, 25.019, 25.028, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca JP: oito volumes ns. 117 e 10, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca João Pieper: tres volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca SFP: tres volumes n. 9 e sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca BJP: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca BJP: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, a 30 de dezembro de 1912.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AN, n. 101, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Oropesa*, em 20 de maio ultimo, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do acto de fls. 4 que no dia 20 de maio ultimo o ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em acto de inspecção a bordo do vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool no referido mez, apprehen-

dera quatro malas de camarote com a marca AN, ns. 1 a 4, destinadas a este porto e que estavam no convés de proa occultas entre lonas e encerados, e considerando que os quatro volumes se achavam em logar improprio ás 8 horas da noite, hora em que havia cessado o movimento de bordo, e se retirado todos os passageiros; que contendo mercadorias de commercio (fls. 13 v.) vieram fóra do manifesto e do rol a que se refere o art. 351 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e até se achavam aguardando oportunidade para sahirem clandestinamente; que recebidas a ultima hora em La Palice p-lo commissario, conforme declaração do mesmo e de outros officiaes de bordo ás folhas 5, 6 e 8 não foi observada pelo commandante a disposição do art. 352 da já citada legislação; que, finalmente, publicado o edital de intimação de fls 11, conforme prescreve o § 6º do art. 633, não compareceram os interessados, por si ou por seus representantes, para allegarem o que fosse a bem de seus interesses, julgo procedente, á revelia, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da predita legislação, para os fins devidos e para sujeitar o proprietario das malas e ao commandante do vapor á multa correspondente á metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da Nova Consolidação. Façam-se as intimações por meio de editaes.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.—C. B. Carvalho.

Gabinete da inspeccoria, 30 de junho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Reso o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, de não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 641 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — C. B. Carvalho, Gabinete da inspeccoria, 5 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CASAS DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirall-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.657 — marca C. F. C.: dous volumes sem numero, vindos de Nova York, no vapor inglez *Woglinde*, a 13 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.628 — marca M. R. C.: vinte e sete volumes ns. 2, 22, 50, 57, 82, 1, e 20/21, vindos de Nova York

no vapor inglês *Chinese Prince*, a 7 de novembro de 1912, consignados a M. Buarque.

Manifesto n. 1.628 — marca S. E. A.: quatro volumes ns. 114, vindos de Nova York no vapor inglês *Chinese Prince*, a 7 de novembro de 1912, consignados a Walter & Radford.

Manifesto n. 1.628 — marca quadrante V. H. & Comp.: oito volumes ns. 6.000, 3.310, 456, 29215 e 17, vindos de Nova York no vapor inglês *Chinese Prince*, a 7 de novembro de 1912, consignados a ordem.

ARMAZEM N. 4

Manifesto — marca quadrante L. C. C.: um volume vindo de Nova York, no vapor dinamarquez *Canadia*, a 20 de dezembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto — sem marca: um volume sem numero, vindo de Nova York no vapor dinamarquez *Canadia*, a 20 de dezembro de 1912; não consta do manifesto.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.897 — marca A. R. V. C.: tres volumes ns. 113 e 34, vindos de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignados a A. R. Valente & Comp.

Manifesto n. 1.897 — marca F. C. C., contramarca H. C. H.: um volume n. 7, vindo de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignado a Hopkins & Causer.

Manifesto n. 1.897 — marca Hasenelever & Comp.: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignado a Hasenelever & Comp.

Manifesto n. 1.897 — J. R. C.: um volume n. 84, vindo de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.897 — marca J. C. A. G., contramarca H. C. H.: um volume n. 13, vindo de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignado a Hopkins & Causer.

Manifesto n. 1.897 — marca J. S. F.: quatro volumes ns. 10215, vindos de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignados a José Simões Ferreira & Comp.

Manifesto n. 1.897 — marca J. R. C.: onze volumes ns. 111, vindos de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.897 — marca M. U. C.: tres volumes ns. 5.24214, vindos de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.897 — Marca triangulo M: um volume n. 220, vindo de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.897 — Marca quadrante 7.002: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.897 — Marca R: cem volumes numeros 1.792/891, vindos de Liverpool no vapor inglês *Canning*, a 20 de dezembro de 1912, consignados a ordem.

ARMAZEM N. 6

Manifesto — Marca AWSG: dois volumes ns. 10.076 A e F, vindos de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a Maternaria de Francisco Isahy.

Manifesto — Marca triangulo Fontes: dois volumes ns. 103105, vindos de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a Delphin Fontes & Comp.

Manifesto — Marca JAC: quarenta e dois volumes numeros 1112, vindos de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a João Ramos & Comp.

Manifesto — Marca triangulo LX: dez volumes ns. 1120, vindos de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a Lithographia Nacional.

Manifesto — Marca quadrante 41 K: vinte e um volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a J. Ramos & Comp.

Manifesto — Marca quadrante 7.002: dois volumes ns. 10314, vindos de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto — Marca triangulo RM: um volume n. 309 A, vindo de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignado a Sociedade Fabril S. João Nepomuceno.

Manifesto — Marca RE: um volume n. 4, vindo de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignado a R. Edgard.

Manifesto — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto — Marca triangulo VAM: um volume n. 1, vindo de Liverpool no vapor inglês *Spencer*, a 5 de dezembro de 1912, consignado a C. F. Victoria e Minas.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 1.678 — Marca AAC: um volume n. 9.771, vindo do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.678 — Marca BC: doze volumes ns. 1.152163, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.678 — Marca Conteville: cinco volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignados a C. Conteville.

Manifesto n. 1.678 — Marca CMM: doze volumes numeros 653, 100104, 653, 617, 653110, 653, 12115, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.678 — Marca CT: um volume n. 17.016, vindo do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.678 — Marca JGFA: dois volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignados a A. C. Reunis.

Manifesto n. 1.678 — Marca JRS: um volume n. 367, vindo do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.678 — Marca JAC: um volume n. 6.005, vindo do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignado a J. Avila & Comp.

Manifesto n. 1.678 — Marca LC: um volume n. 744, vindo do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignado a ordem.

Manifesto n. 1.678 — Marca material devolvido: dezoito volumes ns. 1118, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca M: quatro volumes sem numeros, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.678 — Marca WCC: dois volumes numeros 8.988/9.068, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignados a ordem.

Manifesto n. 1.678 — Marca triangulo Z, 8-5: dois volumes ns. 2.90115, vindos do Havre no vapor francez *Bacchus*, a 12 de novembro de 1912, consignados a Marquez Machado & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 26

1ª Praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas dos armazens ns. 2, 3, 5, 6 e 9, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 24, 26 e 29 de julho de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

CÃES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

AC: Tres fardos n. 2830, com quatrocentos e setenta e oito kilos, peso liquido legal, de gomma laca, vindos de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado a Astz & Comp.

Lote n. 2

AC: Quatro saccos ns. 4518, com cento e noventa e seis kilos, peso bruto de resina não especificada, vindos de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado a Astz & Comp.

Lote n. 3

BF: Uma caixa sem numero, com sete kilos e meio, peso bruto, de obras de madeira, não especificada, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado a Bernardo Ferrão.

Lote n. 4

Casa Christaldi: Duas caixas ns. 38 e 2.34014, com setenta e tres filtros de amiantho; treze kilos, peso bruto, de obras de cobre nickelado, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado a ordem.

Lote n. 5

Triângulo G, contramarca LU: Duas caixas ns. 23.412 e 23.419, com cento e quarenta e duas dúzias de pares de meias de algodão não especificado, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento, no pé, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 6

Losango — 2.411: Uma caixa n. 169, com cincoenta kilos, peso bruto de galões de algodão; dez kilos peso bruto de galões de algodão com mescla de seda, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado a Ramos Guerra & Comp.

Lote n. 7

Dous triângulos — 2.563: Uma caixa n. 15, com duzentos e trinta e cinco kilos, peso bruto de estampa annuncios, vindas de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 31 de maio de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 8

JACC: uma caixa n. 25, com setenta kilos e meio, peso liquido, de chapas de vidro de vidraça, branco, liso, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 31 de maio de 1912 e consignada a J. A. Carneiro & Comp.

Lote n. 9

Triângulo Z, contramarca EF: uma caixa n. 25, com cincoenta e cinco kilos, peso bruto, de prisões de cobre para botões, envernizadas.

Idem: uma caixa n. 26, com dez kilos e meio, peso bruto, de obras não especificadas de selluloide, vinda de Hamburgo, no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 31 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 10

Almeida Chaves & Comp.: tres barris de quinto, sem numeros, vasilos.

Quadrilongo Alvaro: um barril de decimo, sem numero, vasio.

Camillo & Mourão: tres barris de quinto e quatro de decimo, sem numeros, vasilos.

Dous triângulos CMC: um barril de decimo, sem numero, vasio.

JF & Comp.: dous barris de quinto, sem numeros, vasilos.

MJC: seis barris de quinto, sem numeros, vasilos.

Silva Boavista: um barril de quinto, sem numero, vasio.

Ao todo vinte e um barris vasilos, vindos de Hamburgo, pelo vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 31 de maio de 1912.

Lote n. 11

ASA: tres blocos de pedra marmore, ns. 130/2, em bruto, em pedacos de desbastados, com cento e quarenta e oito mil, seiscentas e trinta millimetros cubicos, (148,630 cent 3), vindos de Fiume, na vapor *Buda II*, descarregados em 23 de julho de 1912 e consignados a Antonio Januzzi Filhos & Comp.

Lote n. 12

PN: uma caixa n. 9, com cento e trinta e sete kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, com capa de papelão, vinda de Fiume, no vapor *Buda II*, descarregada em 23 de julho de 1912 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 13

Triângulo RGAC, contramarca SU: uma caixa n. 2.971, com cincoenta e cinco kilos, peso liquido, de lenços de algodão, não especificados; noventa e uma dúzias de escovas com cabo de osso, para dentes; sete kilos e duzentas grammas, peso bruto, de pinceis para barba, com cabo de madeira, vinda de Liverpool, no vapor *Thespiis*, descarregada em 4 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 14

Triângulo RAGC, contramarca SV: uma caixa n. 2.978, com onze mil duzentas e cincoenta grammas, peso bruto, nos papeis de renda de algodão, não especificada, nove mil seiscentas grammas, peso bruto nos papeis de renda de algodão de filó bordado, nove mil seiscentas grammas, peso bruto nos papeis de cadargó de algodão e borracha, vinda de Liverpool no vapor *Thespiis*, descarregada em 4 de maio de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 15

VMNC HINNON, C. L. D.: duas caixas ns. 1/2, com oitenta e oito kilos, peso bruto, de catalogos annuncios, vindas de Liverpool, no vapor *Thespiis*, descarregadas em 4 de maio de 1912 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 16

Triângulo YC: uma caixa n. 6.357, com trezentos e vinte e quatro kilos, peso liquido, de caxemira de lã e algodão em partes iguaes até 400 grammas, por metro quadrado, vinda de Liverpool, no vapor *Thespiis*, descarregada em 4 de maio de 1912 e consignada a Josefé & Comp.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 17

Losango EMTA, contra-marca Rio: oito barris ns. 100 e 107, pesando bruto mil quinhentos e dez kilos e liquido mil duzentos oitenta e nove, de óleo de linhaça impuro, vindos pelo vapor inglez *Kirklee*, entrado em 9 de janeiro de 1913; consignados á ordem.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 18

Triângulo C, contra-marca CC: vinte e cinco fardos sem numeros, contendo canhamo restellado, pesando bruto quatro mil seiscentos e cincoenta e tres kilos, vindos de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregados em 31 de agosto de 1911, consignado a Comp. C. e Cellulose.

Lote n. 19

Triângulo JRT: quinze fardos sem numeros contendo canhamo restellado, pesando bruto dous mil setecentos noventa e dous kilos, vindos de Liverpool no vapor *Chaucer*, em 31 de agosto de 1911; consignados á ordem.

Lote n. 20

Rectângulo Arêas: uma caixa n. 817, contendo folha de Flandres em obras de qualquer qualidade não classificadas, pintadas ou envernizadas, pesando bruto um e meio kilos, vinda de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregada em 31 de agosto de 1911; consignada a Abilio Arêas.

Lote n. 21

CMC: uma caixa n. 198, contendo folha de Flandres em obras de qualquer qualidade não especificadas, pintadas ou envernizadas, pesando bruto um e meio kilos, vinda de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregada em 31 de agosto de 1911; consignada a C. Machado & Comp.

Lote n. 22

RFM: uma caixa sem numero, contendo productos chemicos não especificados, pesando bruto um kilo, no valor de mil réis, vinda de Liverpool no vapor *Chaucer*, descarregada em 31 de agosto de 1911, consignada a Rio de Janeiro.

Lote n. 23

AF: tres caixas ns. 1/3, contendo um carro de quatro rodas para condução de passageiros, no valor de um conto de réis, vindas de Nova-York no vapor *Purús*, descarregadas em 12 de agosto de 1911, consignadas a Vivaldi & Comp.

Lote n. 24

FJT: uma caixa sem numero, contendo cartazes brochados para annuncios, pesando liquido doze kilos (12 k), vinda de Nova-York no vapor *Purús*, descarregada em 12 de agosto de 1911, consignada a Francisco J. Frestsvit.

Lote n. 25

DD: doze caixas ns. 1/12, contendo dobradiças de ferro para portas e janellas e outros misteres, pesando bruto mil cento e vinte sete kilos (1.127 k), quaesquer outras obras não classificadas, de ferro batido, envernizadas, pesando bruto oito kilos e quatrocentas grammas (8k400).

Idem: duas caixas ns. 13/14, contendo fechos pedrezes de meio fio e de qualquer outra qualidade, pesando bruto cento e oitenta e seis kilos (186 k).

Idem: uma caixa n. 21, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto trinta e sete kilos (37 k).

Idem: uma caixa n. 71, contendo machinas para engar-

raçar, pesando liquido vinte e um kilos (21 k), vinda de Nova York no vapor *Puris*, descarregada em 12 de agosto de 1911, consignada a Dias & Dias.

Lote n. 26

AC: um barril n. 4.981, pesando bruto cento e cinquenta e um kilos, contendo bi-sulfito de sodio impuro em solução, pesando liquido cento e quinze kilos (115 k), vindo do Havre no vapor *Amiral Duperre*, descarregado em 25 de agosto de 1911, consignado a L. F. Julin.

Lote n. 27

Losango A: uma caixa n. 1, quaisquer outras obras não classificadas, de ferro batido simples, pesando bruto dez kilos (10 k), vinda de Liverpool no vapor *Chesps*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 28

PMC, contramarca FF: uma caixa n. 3, contendo tecido de algodão finto, base 10X10, medindo dois mil cento e cinquenta e seis metros correntes, de mais de sessenta grammas por metro quadrado, pesando liquido cento oitenta e sete kilos e seiscentas grammas (187k600), vinda de Liverpool no vapor *Chesps*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Pinto Monteiro Filho.

Lote n. 29

Losango 1.415, contramarca LH: dez saccos sem numero, contendo polvilho em pó, pesando bruto novecentos e quarenta kilos (940 k), vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregados em 21 de outubro de 1910, consignados a Gaspar Genny ou á ordem.

Lote n. 30

CAFE, contramarca N: uma caixa n. 1.704, contendo cartão cortado, de cor, pesando bruto cento e noventa e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregada em 21 de outubro de 1910, consignada a Hugo Hezdtman.

Lote n. 31

BP: tres barricas sem numero, contendo argila, pesando liquido quatrocentos e sessenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Asuncion*, descarregada em 21 de outubro de 1910, consignadas a Barbosa Amaral & Pimentel.

Lote n. 32

LC: uma caixa n. 2.951, contendo uma machina para officinas, pesando bruto cinquenta e tres kilos, no valor arbitrado de cento e cinquenta mil réis, vinda de Liverpool no vapor *Chesps*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Mario Leal.

Lote n. 33

BOM ou BON: uma barrica sem numero, contendo producto chimico, não classificado, pesando bruto noventa kilos, no valor arbitrado de cinquenta mil réis, vinda de Liverpool no vapor *Chesps*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Andren Miller.

Lote n. 34

GOV: uma barrica sem numero, contendo producto chimico, não classificado, pesando bruto setenta e oito kilos, no valor arbitrado de quarenta e cinco mil réis, vinda de Liverpool no vapor *Chesps*, descarregada em 1 de outubro de 1910, consignada a Andren Miller.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 35

JCC: duzentos saccos ns. 401 a 500 e 901 a 1.000, contendo arroz pilado, pesando bruto dez mil e oitocentos kilos, vindos de Hamburgo pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em novembro de 1912, consignados a Julio Couto & Comp.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 9

Lote n. 36

LFC: cinquenta barris de 5° com vinho sem numero, não especificado, até 14° grãos, peso bruto 4.793 kilos, liquido legal, tres mil oitocentos e trinta e cinco kilos, proce-

do não ignorada, vapor *Silvia*, descarregados em 8 de março de 1912, consignação Lopes, Filho & Comp.

Lote n. 37

Sem marca: cinco barris de 5° com vinho sem numero, não especificado, até 14° grãos, peso bruto quatrocentos e sete e nove kilos e liquido legal 314 kilos, procedencia, consignação, vapor e descarregamento ignorados.

Lote n. 38

X: quatro amarrados sem numero, contendo arcos de ferro, para fardos, peso bruto cento e oitenta kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Santa Catharina*, descarregados em 6 de maio de 1912, consignados a Hime & Comp.

Lote n. 39

MT: seiscentos e cinquenta e quatro peças de ferro sem numero, para construção de casas ou armazens, peso liquido nove mil e novecentos kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santa Catharina*, descarregadas em 6 de maio de 1912, consignadas á ordem.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. preterentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1913.—O ajudante do inspector Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27.

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que as portas do armazem n. 14 desta repartição serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 4, 6 e 8 de agosto de 1913 (1°, 2° e 3° praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arlanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Arlanza* e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arlanza*, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

AZ: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e cinco kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, com o peso nos envoltorios de vinte e quatro kilos e quinhentas e setenta grammas. Perfumarias em vidro n. 2, pesando nos envoltorios cento e cinco kilos trezentas e trinta grammas.

Lote n. 5

AZ: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e oitenta e cinco kilos, contendo: perfumarias em vidro n. 1, compreendendo: loções, agua da colonia, sabonetes, pó de arroz, cosmetics e saes perfumados, pesando nos envoltorios cento e vinte e um kilos seiscentas e cinquenta grammas.

Lote n. 6

St&C: Uma caixa n. 3, peso bruto (193) cento e noventa e tres kilos, contendo setecentos e noventa e oito metros de fustão de algodão branco, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido noventa e tres kilos.

Duzentos e quarenta e seis metros de casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e um kilos.

Lote n. 7

AN: Uma caixa n. 4, com o peso bruto de (55) cincoenta e cinco kilos, contendo galão de seda, pesando nos envoltorios de papel, duzentas e cincoenta grammas.

Rendas de algodão não especificadas, pesando dez kilos setecentas e trinta grammas.

Galão requifesete de algodão, pesando seis kilos oitocentas e trinta grammas.

Fitas de seda, pesando oito kilos duzentas e dez grammas.

Obras de passamanheiros, pesando quinhentas e noventa grammas.

Filó de algodão bordado, pesando dous kilos e cincoenta grammas.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando dous kilos novecentas e quarenta grammas.

Lote n. 8

AN: Uma caixa n. 5, peso bruto, (101) cento e um kilos, contendo: quarenta e nove chapéus para senhora e cincoenta para criança, ao todo noventa e nove chapéus de palha de cores simples.

Lote n. 9

AN: Uma caixa n. 6, peso bruto, (139) cento e trinta e nove kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido, vinte e nove mil e quinhentas grammas.

Lote n. 10

AN: Uma caixa n. 7, peso bruto, (300) trezentos kilos, contendo quinze peças de casemira de lã pura de menos de 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido setenta e seis kilos e duzentas grammas.

Quarenta e oito peças de tecido de algodão tinto lavrado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e cincoenta e tres kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 11

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto, (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 12

AN: Uma caixa n. 9, peso bruto, (69) sessenta e nove kilos, contendo galão de seda, pesando tres kilos;

Tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando tres kilos e trezentas e trinta grammas;

Tiras de filó bordado, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Renda de algodão não especificadas, pesando seiscentas e quarenta grammas;

Galão de cobre, pesando nos envoltorios tres kilos e duzentas e trinta grammas;

Mais nove kilos e duzentas grammas de galão de cobre;

Cintos de algodão e borracha, pesando um kilo cento e noventa grammas;

Obras de passamanheiro, pesando um kilo e quinhentas e cincoenta grammas;

Fitas de algodão, pesando nas caixinhas dous kilos e seiscentas grammas;

Obras não classificadas de vidrilhos, pesando vinte e tres kilos e quatrocentas e cincoenta grammas.

Lote n. 13

AN: Uma caixa n. 10, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando tres kilos cento e noventa e cinco grammas;

Folhas de panno para flôres, pesando cento e noventa grammas;

Bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios quatro kilos e quatrocentas grammas;

Mantas de filó de seda, pesando trezentas e sessenta grammas;

Mantas de tecido não especificado de seda, quatrocentas grammas;

Filó de algodão, pesando mais de quatro kilos, pesando cento e noventa grammas.

Fitas de seda, pesando quatro kilos cento e vinte grammas;

Passaros para enfeites, pennas de gallo e semelhantes, pesando dous kilos e cincoenta grammas;

Plumas crespas, pesando trinta grammas.

Lote n. 14

St&C: Uma caixa n. 11, peso bruto (259) duzentos e cincoenta e nove kilos, contendo cachemira de lã, com mescla de seda, pesando liquido noventa e dous kilos, com mil duzentos e vinte e quatro metros.

Tecido de algodão tinto de phantasia de mais de 100 grammas, por metro quadrado, com mil cento e oitenta metros, pesando noventa e nove kilos.

Lote n. 15

St&C: Uma caixa n. 12, pesando (308) trezentos e oito kilos, contendo oitenta e quatro peças de tecido de algodão tinto phantasia, até 100 grammas, por metro quadrado, com trezentos e setenta e cinco metros, pesando duzentos e trinta e seis kilos.

Lote n. 16

AN: Uma caixa n. 13, peso bruto (151) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo galão de seda e obras semelhantes, pesando nos envoltorios de papel cincoenta e um kilos.

Obras de passamanaria de cobre, pesando dez-nove kilos quatrocentas e cincoenta grammas.

Obras de moda de algodão, pesando quatro kilos duzentas e cincoenta grammas (golas) *ad valorem*.

Obras de filó de algodão bordadas a seda (palas), pesando um kilo novecentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Lote n. 17

St&C: Uma caixa n. 14, peso bruto (215) duzentos e quarenta e cinco kilos, contendo tecido de algodão branco e tinto adamascado até 100 grammas por metro quadrado com mil oitocentos e oitenta e sete metros, pesando liquido cento e sessenta e oito kilos.

Casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, com quarenta e oito metros, pesando liquido desesete kilos duzentas e oitenta grammas.

Lote n. 18

AN: Uma caixa n. 15, peso bruto (101) cento e um kilos, contendo mantas de tecido não especificado de seda artificial, pesando liquido quarenta e tres kilos quatrocentas e sessenta grammas.

Lote n. 19

AN: Uma caixa n. 16, peso bruto (85) oitenta e cinco kilos, contendo *bijouteria* de cobre, pesando nos envoltorios onze kilos e meio.

Fivelas de ferro para cintos, pesando nas caixinhas dous kilos e oitenta grammas.

Porte-monnaies, sem arco de tecido de algodão, pesando nas caixinhas setecentos e vinte grammas.

Fivelas de cobre para cintos (*bijouteria*), pesando dous kilos setecentas e quarenta grammas.

Galão e obras semelhantes de seda, pesando nos envoltorios de papel nove kilos quatrocentas e quarenta grammas.

Tiras e entremeios de algodão bordados a seda, pesando nos papeis onze kilos trezentas e sessenta grammas.

Filó de algodão bordado, pesando liquido onze kilos e oitocentos grammas.

Obras de passamanaria, pesando tres kilos e meio.

Tecido de algodão e borracha, em peças, pesando dous kilos e cem grammas.

Lote n. 20

AZ: Uma caixa n. 17, pesando bruto (177) cento e setenta e sete kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando noventa e seis kilos e oitocentas grammas;

Perfumarias em vidro n. 2, pesando vinte e dous kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 21

AN: Uma caixa n. 18, peso bruto (106) cento e seis kilos, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando cincoenta kilos trazesitas e cincoenta grammas;

Objectos de moda de algodão (gollas), pesando um kilo e trinta grammas, *ad valorem*;

Tiras e entremeios de filó de algodão bordados, pesando oito kilos oitocentas e oitenta grammas.

Lote n. 22

AZ: Uma caixa n. 19, peso bruto (151) cento e cinquenta e quatro kilos, contendo tres sinetes (carrinhos) com cabo de metal e madeira e com os dizeres Banco do Commercio de Porto Alegre, Filial do Rio Grande, pesando nos envoltorios tres kilos;

Dez bengalas de unicornio com castão de metal ordinario, pesando dous kilos setecentas e setenta grammas;

Seis bengalas de madeira com castão de mesma materia;

Treze bengalas de madeira com cabo de metal;

Caixas de madeira para bengalas semelhantes as de talheres, pesando dez kilos e duzentas grammas;

Lenções de tecido de linho de mais de 24 até 36 fios, pesando liquido trinta e cinco kilos e meios;

Lenções e fronhas de tecido de linho de 24 até 36 fios, bordados, pesando sete kilos quinhentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Toalhas e guardanapos de tecido de algodão adamascado, pesando cinco kilos e quinhentas grammas, bordados, *ad valorem*;

Toalhas de tecido de linho lavrado, bordadas, pesando um kilo trezentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Cincoenta e dous pares de luvas de pelica;

Cincoenta e tres pares de luvas de camurça;

Botões de madreperla com furos, pesando vinte e cinco kilos.

Lote n. 23

Triangulo JR, contra marca MW: Uma caixa n. 20, peso bruto (157) cento e cinquenta e sete kilos, contendo uma mala de madeira ordinaria de lona pintada, de mais de 80 centimetros;

Filó de algodão com lentejaes, pesando liquido dous kilos;

Renda de algodão bordado a seda, pesando quatrocentas e cincoenta e vinte grammas;

Rendas de filó de algodão bordado, pesando dous kilos e meio;

Oitenta grammas;

Cordões e franjas de seda, pesando dous kilos quatrocentas e sessenta grammas;

Chapéus para sol cobertura de algodão e bainha, cabo de madeira, sessenta;

Certo e dezeseite chapéus para sol cobertos de seda simples, cabo de madeira.

Lote n. 24

Triangulo SA, contra marca MW: Uma caixa mala n. 21, peso bruto (179) cento e setenta e nove kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 80 centimetros;

Cento e oitenta e nove chapéus de sol de seda simples;

Cincoenta e nove chapéus de sol de algodão;

Vinte e cinco bengalas de madeira com castão de metal ordinario;

Doze bengalas de madeira com castão de prata, *ad valorem*.

Lote n. 25

S.te C: Uma caixa n. 22, peso bruto (221) duzentos e vinte quatro kilos, contendo vinte e quatro peças de tecido de algodão finto, de base de 10 X 10 fios de mais de 60 grammas, com seiscentos e oitenta e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Tecido de algodão de phantasia com vinte e quatro peças até 100 grammas, com mil cento e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Dezeseis peças de tecido de algodão de phantasia de mais de cem grammas, pesando liquido quarenta kilos e duzentas grammas.

Mercadorias apprehendidas em 22 volumes, vindos de Paranaguá, no vapor nacional *Saturno*, entrado neste porto em 28 de dezembro de 1911, pelo guarda-mór desta Alfandega Sr. Luiz da G. Berquó.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Inspectoria de Seguros

Da ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente aos interessados que em cumprimento ás disposições do art. 2º ns. 3º e 4º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, tolas as Sociedades de Seguros de Vida, de Seguros Terrestres e Maritimos, nacionais e estrangeiras, quer operem sob a firma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre com o numero das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio e tambem a dos sinistros pagos, das comissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as comissões e mais despesas a que se refere este aviso devem ser discriminadas para que seja executado e devidamente attento este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de julho de 1913.— João Vieira de Seagalas Vianna, 1º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

Da ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que nesta superintendencia se recebem propostas no dia 5 de agosto proximo, ao meio-dia, hora em que serão abertas as referidas propostas para o fornecimento de embarcações abaixo mencionadas:

Uma lancha de 14 remos para o encouraçado *Floriano*;

Quatro escaleras de 12 remos, sendo duas para o encouraçado *Deodoro* e duas para o encouraçado *Floriano*;

Dous escaleras de 4 remos, sendo um para o encouraçado *Deodoro* e um para o encouraçado *Floriano*;

Dous escaleras de 2 remos, sendo um para o encouraçado *Deodoro* e um para o encouraçado *Floriano*;

Quatro chalupas, sendo duas para o encouraçado *Deodoro* e duas para o encouraçado *Floriano*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras.

Os Srs. concorrentes poderão se dirigir ao gabinete desta superintendencia, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, até a vespresa da entrega das propostas, a fim de obterem esclarecimentos necessarios.

Superintendencia do material, 25 de julho de 1913. — Hormisio de Albuquerque, capitão de corveta assistente.

Superintendencia do Material

Da ordem do Sr. contra-almirante superintendente do Material e em virtude da ordem do Sr. Ministro interino da marinha, faço publico que no dia 30 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas as propostas na presença dos concorrentes, para os moveis de que necessita o gabinete de analyses da Directoria do Armamento da Marinha, abaixo declarados. Os Srs. interessados encontrarão no gabinete desta superintendencia os desenhos e mais especificações, que poderão ser examinadas todos os dias uteis das 11 1/2 ás 3 horas da tarde até a vespresa da concorrência. As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, ambas datadas e assignadas, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras, nas mesmas deve ser mencionada o prazo da entrega dos ditos moveis na Directoria do armamento.

Estante gyratoria para livros, uma.

Tapete, um.

Capacho de ferro articulado, tres.

Filtro com mesa, um.

Estante para livros conforme o desenho, devendo ter de largura 35 centimetros, duas.

Armarios para amostras analysadas conforme o desenho, dois.

Toilette, um.

Mesa conforme o desenho, forrada de azulejo branco, devendo ter cada um 15 centimetros quadrados, uma.

Armario para reactivos com vidros amarells conforme o desenho, um.

Armarios para aparelhos conforme o desenho, dois.

Mesa para estufas conforme o desenho, forrada de vidros de 1 centimetro de espessura com sombra preta, tres.

Mesa de 0,40 x 0,40 com 0,85 de altura, forrada de madeira grossa de 1 centimetros de espessura, uma.

Armario para evaporação com vidros de 4 milimetros de espessura conforme o desenho, um.

Geleira para dez kilos, uma.

Mesa para balanças conforme o desenho, forrada de vidro de 1 centimetro de espessura com sombra preta, tres.

Mesa para microscopio e outrosapparelhos, forrada de vidro de 0,001 de espessura conforme o desenho, tendo 0,075 de comprimento e 0,050 de largura, tres.

Mesa conforme o desenho, forrada de azulejo branco do melhor, devendo ter cada uma 0^m,15 uma.

Armario para reactivos, com vidros amarelllos conforme o desenho, um.

Armario para apparelhos conforme o desenho, devendo ter de comprimento 2,80 em logar de 1,80, um.

Mesa para estufas conforme o desenho, forrada de vidro de 0^m,01 de espessura com sombra preta, devendo ter 0^m,75 de comprimento e 0^m,50 de largura, tres.

Mesa de faia para o aparelho da Bergmann conforme o desenho, uma.

Mesa forrada de azulejo branco do melhor conforme o desenho, devendo ter 1^m,20 de comprimento (sem pia), uma.

Mesa forrada de azulejo branco do melhor com pia de porcellana ao centro, conforme o desenho, devendo ter 1^m,20 de comprimento, uma.

Mesa forrada de azulejo conforme o desenho, (sem pia), uma.

Mesa forrada de azulejo conforme o desenho, com pia de porcellana, uma.

Mesa conforme o desenho forrada de marmore, devendo ter a pedra marmore um furo ao centro para esgoto e com cannaletes em declive para o escoamento das aguas, uma.

Os supportes, as torneiras e os canos d'agua e gaz devem ser de bronze.

Gabinete do Superintendente do material, 23 de julho de 1913.

Hormisdas de Albuquerque, capitão de corveta, assistente.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 112

Recollocação da boia conica vermelha (sem luz) da Pedra Nova em Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi recollocada a boia conica, vermelha (sem luz) da Pedra Nova, em Cabedello, Estado da Parahyba.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de julho de 1913.—*Josué Pimentel*, 1^o tenente adjunto-interino.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 113

Retirada provisoria da boia de tampo-chato, pintada de preto (sem luz) do Boqueirão, Rio Parahyba, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi retirada provisoriamente a boia sem luz, de tampo-chato e pintada de preto, do Boqueirão, Rio Parahyba, Estado da Parahyba.

Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

2^a secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de julho de 1913.—*Josué Pimentel*, 1^o tenente, adjunto interino.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 114

Restabelecimento da boia illuminativa dos Baixios Pary, á entrada do canal de Santos, Estado de S. Paulo

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia illuminativa dos Baixios Pary, á entrada do canal de Santos, Estado de S. Paulo.

2^a secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de julho de 1913.—*Josué Pimentel*, 1^o tenente, adjunto, interino.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da commissão de compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, cujos preços foram annullados por excessivos, devendo as pro-

postas serem entregues neste gabinete ás onze e meia da manhã do dia 31 de julho, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, m. estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Arame de cobre, kilo.

Arame de latão recosido, kilo.

Arame de latão, kilo.

Amiantho em panno, kilo.

Almotolias de cobre para 1½ litro, uma.

Almotolias de cobre para um litro, uma.

Agulhas para coser saccos, uma.

Arruallas de ebonite ss para embolo, uma.

Amiantho com inserção de arame, kilo.

Almotolias de folha para 1½ litro, uma.

Almotolias de folha para um litro, uma.

Acido azotico, kilo.

Arranca pregos, um.

Arame de ferro galvanizado ss, kilo.

Assucareiro de metal, um.

Abanha-migalhas de metal, um.

Abecedario de latão ss em chapa, jogo.

Algarismo de latão ss em chapa, jogo.

Agulhas para machina Singer, duzia.

Alfinetes para corrieiro, um.

Analpadores de aço, um.

Assentador de aço, um.

Armação articulada para serra, uma.

Alijador quadrado de 0,050, um.

Aluminio em barra, kilo.

Assucareiro de aluminio, um.

Aluminio em pó, kilo.

Almotolias para machinas de escrever, uma.

Arame de aço maleavel nickelado, kilo.

Arco de púa americano com catraca de 12 furos, uma.

Arruallas de bronze, kilo.

Alavancas de ferro, uma.

Armações extensivas para folha de serra americana, uma.

Armação de ferro, uma.

Agulhas para machina oscilantes, duzia.

Algarismo de latão de 0,014, jogo.

Algarismo de latão de 0,018, jogo.

Alphabeto de latão de 0,014, jogo.

Alphabeto de latão de 0,018, jogo.

Arame de ferro para prumo Thompson, kilo.

Arruallas de borracha para vigia, uma.

Abecedario de aço ss, jogo.

Algarismo de aço ss, jogo.

Arruallas de latão, kilo.

Aldrabas de latão ss, uma.

Alicate com cabo isolado, um.

Arruallas de cobre ss, kilo.

Abecedario de fundição de aço de 0,003, jogo.

Abecedario de fundição de aço de 0,005, jogo.

Alicate de aço para vidraceiro, um.

Algarismo de junção de aço de 0,004, jogo.

Algarismo de junção de aço de 0,003, jogo.

Algarismo de junção de aço de 0,005, jogo.

Algarismo de junção de aço de 0,006, jogo.

Algarismo de latão em chapa, jogo.

Alizador quadrado de 0,050, um.

Bomba Stone completa com 30,00 de mangueira de seções de 10,00, uma.

Bocaes para tubos de metal de 0,37, um.

Bocaes para tubos de metal de 0,30, um.

Bomba pneumática para desobstrução de encanamentos, uma.

Balança decimal de 300 kilos com jogo de peso, uma.

Buzina para automovel, uma.

Badames de 0,006 a 0,025 com cabo, um.

Bomba centrifuga Wherting typó D, de 2 1½ pollegadas com 758 litros, uma.

Caixões de pinho vasio de 1,20 X 1,00 X 1,00, um.

Caixões de pinho vasio de 1,20 X 1,00 X 0,80, um.

Chaleira de agatha para 4 litros, uma.

Compasso para interior por fóra e de ponta com 0,020, um.

Chave de bocca de 0,016, uma.

Cassarolas de ferro agatha, uma.

Cadernaes ferrados 2 gornes, cada 25 m/m.

Cadernaes ferrados de madeira com gato tornel e 3 gornes, cada 25 m/m.

Cadernaes ferrados de madeira com orelha 2 gornes, cada 25 m/m.
 Cadernaes ferrados de madeira com orelha 3 gornes, cada 25 m/m.
 Cadernaes de madeira com orelha e gato de tornel, cada 25 m/m.
 Cadernaes de madeira 3 gornes para alicar, cada 25 m/m.
 Cadernaes de ferro de 3 gornes com gato de tornel, cada 25 m/m.
 Caneca de cobre para salinometro, uma.
 Torneira de bronze para indicador de nivel para vidro de 0,0126, uma.
 Torneira de bronze de 0,0126, tendo ao lado flange e outro em forma de curva com macho prisioneiro, uma.
 Camas de ferro para solteiro (Paulistas), uma.
 Coleções de crina vegetal, um.
 Camas de ferro esmaltada, typo hospitalar, uma.
 Capas para sofá, uma.
 Chaleira de agatha para cinco litros, uma.
 Chave americana com corrente para apertar tubos de 0,008 a 0,050, uma.
 Chave para bomba de incendio, uma.
 Cabeça de ipé para martello, um.
 Contra-pinos de ferro, kilo.
 Correte de aço, kilo.
 Corta-fio com cabo, um.
 Chaleira de cobre, uma.
 Cabos para limas, um.
 Cera virgem, kilo.
 Correia de couro com 0,025 de largura, metro.
 Chave de corrente para luvas de tubos de ferro de 0,025 de diametro, uma.
 Cordão para gacheta, kilo.
 Chave ingleza de 0,025 de bocca, uma.
 Capas para cadeira de braços, uma.
 Cadeado grande de ferro, um.
 Escovas de cabelo com haste de madeira de 2,00 de comprimento, uma.
 Esponja marinha fina, kilo.
 Escápulas com isolamento de fibra, uma.
 Extintores de incendio, um.
 Elos para corrente de 5 m/m a 31 m/m, um.
 Escala metrica para medir cabo, uma.
 Ferro para soldar a gazolina, um.
 Ferro para raspar soalhos, um.
 Funil com tela para coar oleo de 0,050, um.
 Funil de folha de Flandres de 10 cm de diametro, um.
 Fechadura de duas entradas de qualquer dimensão, uma.
 Folha de Flandres n. 10, uma.
 Folha de Flandres n. 20, uma.
 Folha de Flandres n. 30, uma.
 Fechadura de latão para porta, uma.
 Feixões de latão de mola de diversas dimensões, um.
 Filtro de Malliat, pequeno, um.
 Filtro de Malliat, pequeno, um.
 Secretaria da Comissão de compras da Marinha, 23 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Braga*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, cujos preços foram annullados por excessivos, devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás 11 ½ do dia 1 de agosto, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas, que exceder do prazo estipulado.

Carimbo automatico «Bates» de numeração estilo «a» com séries de 6 algarismos de repetição, um.

Forja Wathson patente n. 1 a 4, uma.

Flanjo de ferro galvanizado de 0,0112 e rosca, um.

Flanjo de ferro galvanizado de 0,0253 e rosca, um.

Flanjo de ferro galvanizado de 0,019 e rosca, um.

Flanjo de ferro galvanizado de 0,0317 e rosca, um.

Fio de asbesto e de amiantho, kilo.

Filtro «Pasteur» grande, um.

Filtro «Pasteur» pequeno, um.

Filtro «Pasteur» médio, um.

Fio de vela, kilo.

Fita de asbesto ou amiantho, kilo.

Gancho de ferro para uniao de amarra, um.

Gelcos em forma de U, um.

Peção typo Brazil para rebecador, um.

Gelco para lampada a alcool, um.

Gancho de ferro zincado, um.

Capa para alvula de bomba de ar, uma.

Gato de tezoura com sapatilho e orelha, um.

Gato de tezoura de 100X50 m/m, um.

Gacheta de planite de qualquer diametro, kilo.

Pasta para registro de minutas, uma.

Gacheta de amiantho com madre de borracha, kilo.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Injector metropolitano n. 9 ½ duplo, um.

Injector metropolitano n. 7 ½ duplo, um.

Joelho de ferro galvanizado rosca interna de 0,032,6, um.

Joelho de ferro de 0,507 e rosca, um.

Joelho de ferro de 0,0112 e rosca, um.

Lanterna olho de boi, uma.

Joelho de ferro de 0,0253 e rosca, um.

Joelho de ferro de 0,019 e rosca, um.

Lampeão belga com pé, um.

Gacheta de asbesto, kilo.

Gacheta de algodão, kilo.

Largadeira para machina de costura Singer.

Gacheta de fio de algodão, kilo.

Gacheta chata de amiantho para junta ou porta de caldeira, kilo.

Lanterna de metal com reflector metal para archote, uma.

Lanterna pequena portatil para oleo, uma.

Lanterna para registro, uma.

Gacheta de leon, kilo.

Gacheta de amiantho redonda ss, kilo.

Gacheta patente, kilo.

Injector metropolitano n. 5, um.

Injector metropolitano n. 4, um.

Helice para odometro, uma.

Linha com marca mão, kilo.

Machina de costura, kilo.

Luvas de ferro de 0,0112, uma.

Luvas de ferro de 0,0380, uma.

Machina de cravar tubo de caldeira de 0,100, uma.

Lona impermeavel n. 1, metro.

Lona impermeavel n. 2, metro.

Lona impermeavel n. 4, metro.

Machina para cravar ilhoses qualquer numero, uma.

Limas asperas de 0,300, uma.

Limas paralellas asperas de 0,300, uma.

Limas paralellas asperas de 0,305, uma.

Macaco R. Duymis com cabeça e unha para 6 T, um.

Macaco R. Duymis com cabeça e unha para 4 T, um.

Machina de folha para café com fogareiro para 16 chicanas, uma.

Machina Singer de mão para costura, uma.

Machina Singer de pé com gavetas 2, uma.

Massarico de soldar a gazolina, um.

Machina para cravar tubos de caldeira com 0,051 de diametro, uma.

Porta voz grande de metal, um.

Porta voz pequeno de metal, um.

Patesca de ferro de 175 m/m, uma.

Panno de amiantho com inserção de arame, kilo.

Potassa caustica, kilo.

Pasta americana para soldar, kilo.

Preges ponta de Pariz, kilo.

Prumo de chumbo, kilo.

Peso de metal para balança de concha até 15 kilos, jogo.

Polidores de arame de metal, um.

Pharol de topo, um.

Reinos de faja, pé.

Rebites de ferro zincado, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor, kilo.

Rebites de aço ss, kilo.

Rebites de ferro doce, kilo.

Rebites de ferro para caldeira, kilo.

Porta-toallias de percha com cavallete, um.

Rolhas de cortiça, milheiro.

Reservatorio duplo para carbureto, um.

Serra circular de 0,54 X 0,03,5, uma.

Cintel com 2 metros de comprimento, um.

Cintel com 3 metros de comprimento, um.

Serra circular de 0,54 X 0,02,5, uma.

Solda liquida «Tinol», kilo.

Sabão branco da Hespanha, kilo.

Vigas de madeira de lei, decímetro cubico.
Barrões de madeira de lei, decímetro cubico.
Escova manual de arame de latão, asperas, semi-asperas, uma.
Escova manual em forma de pincel, uma.
Burmido de aço ss, um.
Tapete em tiras cortado e cosido afim de ser collocado no lugar com 6,50 X 4,80, um.
Dito idem 3,50 X 3,45, um.
Dito idem 5,70 X 5,53, um.
Dito idem 4,35 X 3,65, um.
Dito idem 7,50 X 5,00, um.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 26 de julho de 1913.— Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Braga*, secretario.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4º OFFICIAL DA SECRETARIA DESTES HOSPITAL

De ordem do Sr. coronel Dr. director faço publico que no dia 24 do corrente ficou encerrada a inscripção para o concurso de uma vaga de 4º official da secretaria deste estabelecimento, tendo se inscripto os sete candidatos seguintes: Etulain Autran, Salomão Affalo, Dorilio Timotheo da Costa, Gastão Pacha Faria, José Castello Branco, Antonelli do Abreu Coutinho e Oscar Valle da Silva Lima.

Hospital Central do Exercito, 28 de julho de 1913.— O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e afim de attender aos pedidos de diversas firmas estrangeiras que desejam concorrer para a execução das obras complementares do porto do Rio de Janeiro, entre o Arsenal da Marinha e a ponta do Calabouço, fica prorrogado por 30 dias, a terminar em 26 de agosto proximo vindouro, o prazo para a apresentação de propostas para a execução das ditas obras, de accordo com o edital de 20 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas, 25 de julho de 1913.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na Estação Maritima, para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 26 de julho de 1913.— *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios, durante o corrente anno, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Material typo C para 100 kilometros de linha

	Toneladas
Trilhos de 10m.668.....	6748,480
Trilhos de 9m.141.....	843,560
Trilhos de 8m.229.....	843,560
Talas de junção de 6 furos (21.578 pares).....	576,565
Parafuzos com arruelas (129.468).....	96,325
Chapas de apoio (275.000).....	1104,675
Tirefonds (825.000).....	317,625
Cruzamentos de 1:8 (30).....	65,340
Cruzamentos de 1:10 (60).....	131,640
Cruzamentos de 1:15 (50).....	113,800

Nota — No material dos cruzamentos está feita exclusão de contratrilhos e calços respectivos, columnas lanternas e contrapesos.

Material para conservação da linha

	Toneladas
0 corações typo B de 1:8 com accessorios.....	8,160
50 corações typo B de 1:10 com accessorios.....	21,100
20 corações typo B de 1:15 com accessorios.....	12,000
50 corações typo C de 1:8 com accessorios.....	27,800
50 corações typo C de 1:10 com accessorios.....	28,600
30 corações typo C de 1:15 com accessorios.....	19,620
50 pares de agulhas B, de 3m.60 (agulha, encosto, tirantes, chapa e accessorios).....	51,200
50 pares de agulhas typo C, de 5m.0 (idem, idem, idem).....	81,100
200.000 parafuzos.....	142,800
400.000 arruelas.....	12,000
200.000 grampos.....	65,600

A entrega deverá começar em 1 de setembro por partidas parciais não inferiores a 20 kilometros de linha e não superiores a 40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, por unidade de material, posto no Cães do Porto; eif Rio cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução, que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser aceita, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados e da acceptação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

O proponente aceito antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres da estrada com a importancia determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de julho de 1913.— *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE PARA A BITOLA DE 0,76, DESTA ESTRADA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas da tarde do dia 4 (quatro) do mez de agosto proximo vindouro, no escriptorio central, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para o fornecimento de carros de passageiros de 1ª e 2ª classes, correio e chefe de trem, bagagem e animaes e de inflammaveis, de construção nacional, de accordo com os desenhos á disposição dos Srs. interessados na secretaria desta estrada, e mais, de accordo com as seguintes condições:

Quatro (4) carros de 1ª classe para passageiros, sendo os trucks iguaes em todas as peças aos ultimamente fornecidos pela Harlan & Hollingsworth Corporation, tendo, porém, as molas mais fortes,

(mais uma fôrça), estrado, as oah do o esqueleto serão de proba de Campos. Os forros interno e exterior serão de celro ou proba. Os tetos serão de lacusta de relevo. O toilette será constituido por um lavatorio de b-mba e pedra marm re ou de metal, tipo Oeste de Minas, filtro para a agua da beber, espelhos e latrina do tipo E. F. Oeste de Minas, sendo as latrinas do siphão da Federal Huber Co. As janellas podem ser de desc r, tendo as dimensões indicadas no desenho. As divisões dos gabinetes devem ter porta de correr. Todo o carro será artisticamente construido, offerecendo segurança, belleza e conforto. A iluminação será electrica Stone, tipo A. Duas com distribuição de 4 luzes em cada compartimento, luzes no lavatorio, na reservat e 2 ventiladores. Os cabibis serão corridos, do tipo E. F. Oeste de Minas. A lotação de cada carro será de 20 passageiros. As ventilações terão piza loras espaciais para que sejam mantidas em posição conveniente. Os assentos serão do mesmo tipo dos fornecidos ultimamente pela Harlan & Harlingsworth Corporation Co.

Cinco (5) carros da segunda classe para passageiros, com os mesmos dispositivos dos de primeira classe, porém com tolda lisa, com um compartimento geral, lavatorio e latrina central e para a lotação de 38 a 40 passageiros. Bancos reversíveis, formados de vergas de madeira envernizadas, iluminação electrica Stone, tipo A 2. Os trucks serão eguaes aos precedentes.

Seis (6) carros e carro e charr tram, com iluminação electrica Stone, tipo A 2 e trucks iguaes aos precedentes, devendo ter na porta do carro e mezas e prateleiras suficientes para a correspondência.

Cinco (5) carros para biga em e animas, sendo a lotação para dois animas e para a bagagem de 5.000 kilogrammas. O mesmo tipo de trucks, por mais re egados.

Cinco (5) carr para illa amaveis.

Todos os carros acima mencionados serão providos de freios Westinghouse e a mão e de engates Ibbotson automaticos. Serão perfectamente acabados. Levarão quatro mãos de verniz e terão as inscrições em uso determinado pela Estrada. As rodas e os eixos serão do tipo Oeste de Minas.

Os trucks serão providos de caixa de graxa Symington. As bacias, lavatorios e reservatorios de agua serão de metal branco superior da The Adams & Westlake Comp. Os preços serão para o material entregue na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, livre de todas as despesas. Os fornecedores escolhidos entregarão a estrada, sem augmento de preço dos carros, colleções completas do desenho em papel, tita do conjunto e de todas as partes principais, detalhes, etc., na quantidade de 5 desenhos de cada um dos tipos. A concorrência versará apenas sobre o preço que deverá ser apresentado em moeda nacional para cada um carro de cada tipo, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Todo o material de que é objecto o presente edital levará ser fornecido até 31 de dezembro futuro, sob pena de perder o contractante a caução a que é obrigado para garantia desse fornecimento.

As propostas que devem ser devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto, o nome dos proponentes e suas residencias. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo de caução de dois contos de réis (200.000) previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os seus cofres, si o proponente preferido recusar-se assignar o dentro de 3 (traz) dias da data em que for convidado para fazelo.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas o que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços apresentados sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 26 de julho de 1913.—J. F. de Souza Porto, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO 4 — MACHINAS, INSTRUMENTOS E UTENSILIOS AGRICOLAS — AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS A ESTE MINISTERIO, QUE SE ABASTECHEM NAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E S. PAULO, DURANTE O ANNO DE 1913.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de julho proximo futuro, á uma hora da tarde, serão recebidas na Directoria Geral, propostas para o fornecimento de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas, cuja relação vae adiante publicada (*).

CONDIÇÕES DE CONCURRENCIA

I — As pessoas que desejarem concorrer farão previamente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado de S. Paulo, um deposito de um conto de réis (1:000\$ em moeda corrente ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta. Para os depositos no Thesouro Nacional esta Directoria fornecerá guias até as 4 horas da tarde da vesperra da concorrência; os depositos na Delegacia do Thesouro no Estado de S. Paulo, serão feitos mediante requerimento ao respectivo delegado fiscal até a ante-vespera da concorrência.

II — As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, feitas sem entendas, rasuras ou entrelinhas, conterão, exclusivamente, o numero de ordem que o artigo tiver na relação que adiante vae publicada, expresso em algarismos, e o preço em algarismos e por extenso, sendo fechados em involucros lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro involucro serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes ou estaduais e municipaes, relativos ao ramo de negocio a que pertencerem os artigos e o conhecimento de deposito de que trata a clausula I.

III — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

IV — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

V — As propostas terão o seguinte cabecalho:

«Proposta que faz..... negociante estabelecido á rua..... na cidade de..... para o fornecimento ás repartições subordinadas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio que se abastecerem na cidade de..... durante o anno de 1913, de artigos do Grupo 4 — Machinas, instrumentos e utensilios agricolas — de accordo com as especificações e unidades constantes da relação publicada no Diário Official de 29 de junho de 1913, declarando que se submete a todas as condições do edital publicado no Diário Official do mesmo dia.»

VI — O contractante é obrigado a ter em deposito no Rio de Janeiro ou em S. Paulo todos os artigos do seu contracto; daquellas, porém, cujo preço seja superior a 2:000\$, não é obrigado a ter em deposito mais de um exemplar; adquirido este para qualquer repartição do Ministerio, haverá o prazo de 60 dias para que o contractante seja obrigado a substituí-lo no seu deposito, e assim successivamente.

Igual prazo será concedido tambem para que o contractante tenha em deposito o primeiro exemplar, contando-se da data da assignatura do contracto.

VII — Os concorrentes que offerecerem machinas ouapparelhos equivalentes aos descriptos, ficam obrigados a apresentar, em separado, o nome dos fabricantes, especificações e desenhos ou projectos com gravuras de taes artigos. Esses

VIII — O artigo cuja equivalencia com o da relação seja posta em duvida por qualquer concorrente ou por technicos do Ministerio, sendo a duvida aceita pela commissão julgadora da concorrência (da qual farão parte tres technicos designados pelo Ministro) fica sujeito a experiencia, ficando a concorrência suspensa na parte relativa ao mesmo artigo até que seja resolvida a duvida pela dita commissão. As despesas com a experiencia de cada machina correrão por conta do respectivo proponente.

IX — Os detalhes de construção que se encontram na relação, com o fim de identificar o artigo ali descripto com a

(*) A relação foi publicada no Diário Official de 29 de junho.

documentos ficarão pertencendo ao Ministerio se forem aceites os artigos a que se referirem.

machina a que se refere, serão desprezados na comparação que os technicos terão que fazer para dizer sobre a equivalencia, ficando esta restricta aos pontos essenciaes relativos á capacidade de produção, resistencia á pressão, economia de combustível, qualidade do material e mão de obra empregados na construção eapparelhos de segurança.

X — As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços. Serão desprezadas quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital.

XI — A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XII — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento nos respectivos preços. Essas offerias serão feitas em documento sellado, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 4ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XIII — O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta Directoria, perderá o direito á caução.

XIV — O deposito a que se refere a condição I será elevado a 5:000\$, para garantia da execução do contracto.

XV — Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-ão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto.

CLAUSULAS DO CONTRACTO

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2ª — Os artigos serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondicioná-los convenientemente e transportá-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3ª — Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelos Directores ou chefes das repartições conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

4ª — Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repletando-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5ª — Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprar os a outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6ª — A differença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente communicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completa a caução, no prazo de 48 horas.

7ª — Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8ª — Para garantia do disposto na clausula 7ª, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9ª — As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, o que deverá ter logar até o quinto dia util de cada mez.

10ª — O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio enquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11ª — Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização seja qual for o motivo:

a) a pedido do contractante;

b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa;

12ª — Quando posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 26 de junho de 1913.
— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Escola de Agricultura

ANEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3ª cadeira (Botânica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas practicas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são referentes fornecidos aos candidatos com 24 horas de anticipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;

Documentos que prove se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no logar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos in original, poderá ser apresentada publica-forma.

As requerimentos de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, 5 de junho de 1913. — *N. Athanassof*, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 226

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 55 do Codico dos Institutos Officiaes do Ensino Superior o Secundario, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, continúa aberta nos dias 16, 17 e 18 de setembro futuro, até as 2 horas da tarde deste ultimo dia, a inscripção para os candidatos ao concurso que terá logar assim de se prover a vaga de substituto da segunda secção da mesma escola.

Em 5 de julho de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Inspectoria de Pesca

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 30 do corrente ás 2 horas da tarde se acha aberta concorrência publica para o fornecimento de 6.000 carteiros de pescador, 12.000 promptuarios, 12.000 cartões de registro e 12.000 fichas, conforme os modelos que se acham nesta inspectorias, na Praia Vermelha, em uma dependencia do Ministerio da Agricultura.

O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada do recibo da caução de 100\$ no Thesouro Nacional, que será feita mediante guia desta inspectorias.

Para ser assignado o contracto, o concorrente depositará naquella repartição, tambem mediante guia desta inspectorias, 5 % do total do valor de seu contracto.

No caso de absoluta igualdade de qualidade e preço entre duas propostas, será preferivel aquella cujo autor apresente melhores condições de idoneidade, a juizo desta inspectorias.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1913. — O chefe do escriptorio, *Gustavo Guimarães*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Pescador «Santa Cruz»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PRELIMINAR À CONSTITUIÇÃO

Aos nove dias de julho de 1913, ás 3 horas da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da rua dos Ourives n. 27, 1º andar, subscriptores de acções em numero legal, como se verificou do livro de presença, o Sr. coronel Hannibal Porto, um dos incorporadores, propoz para presidir os trabalhos da reunião o Sr. coronel Alfredo Augusto de Almeida, e sendo acceto assumiu o respectivo cargo, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. José João de Amorim Silva e Manoel Thedim Lobo.

Constituida assim a mesa e lido pelo 2º secretario o annuncio da convocação, disse o Sr. presidente que, á vista do referido annuncio, os fins da presente assemblea se limitavam á nomeação de tres luvados, para avaliação em bens, cousas e direitos, conforme preceitua o art. n. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Assim, convidava os Srs. subscriptores a indicarem os referidos luvados.

Depois de diferentes indicações por alguns dos Srs. subscriptores, foram unanimemente nomeados os seguintes Srs.:

Capitão de mar e guerra Joaquim Raymundo de Lameira, engenheiro Dr. Jeronymo Rabello e o advogado Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, José João de Amorim Silva, 1º secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa e mais subscriptores presentes. — J. J. de Amorim Silva. — Hannibal Porto. — Guilherme Tell Coelho Cintra. — Alfredo Augusto de Almeida. — José Cardoso Pereira. — Dr. Herculano de Inglez de Souza. — Orlando Dutra. — Antonio de Proença. — Salvador dos Santos. — Manoel Thedim Lobo. — Manoel Cornelio Ximenes de Aragão. — Dr. Jeronymo Rabello. — Camillo Duque. — Dr. Aristoteles Ferreira. — Genoveva de Aguiar e Castro Ferreira. — Dr. Armando Dias.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA

Aos quinze dias de julho de 1913, ás 3 horas da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da rua dos Ourives n. 27, 1º andar, 14 subscriptores representando 375 acções, como se verificava do livro de presença, o Sr. coronel Hannibal Porto, um dos incorporadores, propoz para presidir a assemblea geral, o Sr. coronel Alfredo Augusto de Almeida.

Acceto esta indicação, assumiu o Sr. Almeida o respectivo cargo e convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. José João de Amorim Silva e Manoel Thedim Lobo.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente explicou os fins da convocação, conforme o annuncio publicado no *Jornal do Commercio*, isto é, apresentação do laudo dos luvados nomeados pela assemblea preliminar e mais actos constitutivos da companhia.

Lida a acta da sessão anterior, em 9 do corrente, e ninguém sobre ella pedindo a palavra, foi approvada por unanimidade.

O Sr. presidente mandou ler o laudo dos luvados o que foi feito pelo 2º secretario e é do teor seguinte:

«Lendo — Os abaixo assignados, nomeados em assemblea geral dos subscriptores de acções da Companhia Industrial Pescador «Santa Cruz», realizada em 9 do corrente, para o fim de avaliar os bens, cousas e direitos afim de constituir capital da mesma companhia, tendo em vista a proposta que lhes foi presente para aquisição do privilegio concedido pela carta patente n. 7.730, de 12 de julho deste anno para um aparelho de pescar denominado «Pescador Santa Cruz»

Considerando que, além do direito de explorar no Districto Federal e Estado do Rio, pelo prazo de quinze annos, ha mais o direito de explorar em todo o Brazil;

Considerando que o dito aparelho privilegiado é o unico conhecido para pequena pesca em bahias, rios e lagos;

Considerando que o commercio de peixe é um dos mais lucrativos, especialmente no nosso paiz, onde ha grandes ensanchas á industria de pesca pela abundancia reconhecida de peixes, tanto que o Governo Federal se interessa e anima essa industria por diferentes meios; avaliam a parte em bens, cousas e direitos na importancia de cincoenta contos de réis (50.000\$00).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913. — Joaquim Raymundo de Lameira. — Guilherme Tell Coelho Cintra. — Jeronymo Cuetano Rabello o qual submettido á discussão e approvação foi unanimemente approvedo.

Em seguida o Sr. 2º secretario leu o recibo de deposito feito no Banco do Brazil, o qual é do teor seguinte:

«Rês 3:015\$900. — Recibo do incorporador da Companhia Industrial Pescador Santa Cruz a quantia de tres contos e quinze mil réis, sendo tres contos de réis correspondentes a 10 % do capital em dinheiro com que a mesma se constituiu e quinze mil réis da nossa contribuição. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1913. — O thesoureiro, L. L. L.»

Após foram lidos os estatutos, já assignados por todos os Srs. accionistas, o quaes foram apor vellos.

O Sr. presidente mandou ler a seguinte proposta que se achava sobre a mesa, a qual é do teor seguinte:

Proposta — propomos que os 10 titulos ao portador, beneficiarios, sem valor, com direito cada um titulo a 1 % do lucros liquidos de que trata o art. 20 dos estatutos, sejam conferidos e opportunamente entregues ao Sr. Eduardo de Proença.

S. S. em 15 de julho de 1913. — J. J. de Amorim Silva. — Alfredo Augusto de Almeida. — Hannibal Porto. — Manoel Cornelio X. de Aragão.

O Sr. presidente usando da palavra, diz que, achando se preenchidas todas as formalidades legais, declarava definitivamente constituida a Companhia Industrial Pescador «Santa Cruz», e, de accordo com as disposições transitorias dos seus estatutos, proclamava directores, fiscaes e supplentes os seguintes senhores:

Director presidente e tecnico, Eduardo de Proença; director thesoureiro, José João de Amorim Silva, e director secretario, José Cardoso Pereira.

Fiscaes: Coronel Alfredo Augusto de Almeida, coronel Hannibal Porto e Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra.

Supplentes: Salvador dos Santos, Dr. Aristoteles Ferreira e Manoel Cornelio Ximenes de Aragão, a quem dava posse dos respectivos cargos, fazendo votos pela prosperidade da nova companhia.

Disse mais que agradecia aos Srs. accionistas de o terem escolhido para presidir a reunião, e que nada mais havendo a tratar, encerrava a sessão da qual para constar, eu, José João de Amorim Silva lavrei a presente acta que vai por mim assignada na qualidade de 1º secretario, pelos membros da mesa e mais accionistas presentes. — J. J. de Amorim Silva. — Alfredo Augusto de Almeida. — Manoel Thedim Lobo. — José Cardoso Pereira. — Hannibal Porto. — Dr. Themistocles Barbosa Ferreira. — Antonio de Proença. — Manoel Cornelio Ximenes de Aragão. — Salvador dos Santos. — Dr. Herculano de Inglez de Souza. — Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra. — Dr. Aristoteles Ferreira. — Genoveva de Aguiar e Castro Ferreira. — Eduardo de Proença.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.862, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial Pescador Santa Cruz, a saber: os seus estatutos publicados no *Diário Official* de 26 de junho vigente e conjuntamente com o decreto n. 10.363, de 23 do mez acima; as actas das assembleas geraes de constituição, realizadas em 9 e 15, tambem de julho; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil; a guia do pagamento devido feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passo á presente, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — Dr. Lidoiro Campos, director.

SOCIEDADES CIVIS

Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França

Com sede na freguezia da Irajá do Rio de Janeiro

ANNEXO AO COMPROMISSO

DA INSTITUIÇÃO DA «CAIXA DE CARIDADES»

Art. 1.º Annexa á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, que se venera em sua capella da freguezia da Irajá, nesta cidade do Rio de Janeiro, fica instituida uma «Caixa de Caridade» para beneficio dos irmãos da mesma Veneravel Irmandade, quando impossibilitados de prover á propria subsistencia.

Art. 2.º O fundo constituinte desta «Caixa de Caridade» será formado com cincoenta por cento da receita liquida annual, verificada em encerramento de contas da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, e mais os donativos e legados que lhe forem directamente destinados.

Art. 3.º A quantia annualmente apurada como expressão dos 50 % da receita liquida será immediatamente empregada

em apolices da Divida Publica Nacional, em predios ou no que maior renda der. O emprego desse capital será escripturado como propriedade da «Caixa de Caridade» da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França.

Art. 4.º Os beneficios a que se destina esta «Caixa de Caridade» só poderão ter effectividade depois que o capital realizado da mesma attingir a duzentos contos de réis.

DOS SOCCORROS

Art. 5.º Terão direito aos beneficios da «Caixa de Caridade» os necessitados que já forem irmãos da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha na data da criação desta «Caixa», que é a data da sua approvação em Mesa Conjuncta, segundo os arts. 76 e 80 do Compromisso em vigor.

Art. 6.º As pessoas que se inscreverem como irmãos da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, depois da criação desta «Caixa de Caridade», só poderão ser participantes dos seus beneficios dez annos depois da sua inscripção.

Art. 7.º Para obter os beneficios que esta «Caixa» presta, o irmão necessitado apresentará na Secretaria da nossa Veneravel Irmandade, e dirigida ao Irmão Juiz, petição acompanhada do diploma e mais documentos que achar uteis; e o Irmão Juiz, com a maior presciza possivel, promoverá as averiguações, e despachará, marcando o soccorro a prestar, de accordo com o que dispõe este Anexo ao Compromisso.

Art. 8.º Nem a petição, nem outro qualquer papel para este efeito são sujeitos a sellos.

Art. 9.º O Irmão Juiz designará para informante da petição um irmão Definidor, um Official da Administração, um irmão graduado em actividade ou não, quem mais proximo residir do peticionario, e esse escreverá o seu parecer na propria petição informando o que viu, e affirmando se o irmão está ou não no caso de ser soccorrido como pede ou por outra forma mais de accordo com o seu direito expresso nesse Anexo ao Compromisso da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 10. No caso de haver discordancia entre o pedido e o que pede ser concedido, o Irmão Juiz poderá enviar a petição a outro irmão que informe, tambem, antes de dar o seu despacho.

Art. 11. O despacho negativo deve assentar sempre sobre duas informações negativas. Do despacho do Irmão Juiz haverá, porém, recurso para a Mesa Administrativa, quando necessario.

Art. 12. O irmão que obtiver despacho negativo não poderá mais haver a sua petição, nem fica inhibido de pedir novamente soccorro, mas isto somente depois de decourido um anno sobre a primeira petição.

Art. 13. A petição despachada receberá o visto do Irmão Secretario, que mandará fazer o respectivo registro e expedir *Guia*.

Art. 14. A *Guia* entregue ao irmão soccorrido será assignada pelos irmãos Secretario e Thesoureiro.

Art. 15. O soccorro poderá ser prestado de uma só vez, em casos extraordinarios, a juizo dos Officiaes. Este soccorro extraordinario, porém, nunca poderá exceder de trinta mil réis.

Art. 16. O irmão que tiver recebido este soccorro extraordinario não poderá perceber o soccorro mensal prestado aos invalidos senão um anno depois, salvo si for graduado, caso em que a Administração decidirá como julgar de equidade.

Art. 17. Os soccorros mensaes serão prestados no dia 15 de cada mez. Os extraordinarios quando solicitados.

Art. 18. Os soccorros serão prestados em dinheiro que o irmão soccorrido receberá na Secretaria da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 19. Quando o irmão soccorrido não puder comparecer em pessoa, poderá mandar outrem com procuração ou carta sua, authenticada por um irmão membro da Mesa, que atteste a sua identidade.

Art. 20. O irmão pobre que, por avançada idade, desastre ou molestia julgada de difficil cura, se recolher a um hospital, deixando privadas de meios pessoas da sua familia que viviam a expensas suas — esposa, filhos menores, pae ou mãe invalidos — poderá pedir para essas pessoas o soccorro a que individualidade tem direito, despachando o Irmão Juiz conforme for de equidade, sem abandono do que está disposto nos arts. 9 a 11 deste Anexo ao Compromisso.

Art. 21. Os irmãos soccorridos que não receberem pessoalmente os soccorros na Secretaria da nossa Veneravel Irmandade mandarão de 1 a 8 de janeiro e de 1 a 8 de julho de cada anno attestados de vida, passados pelo parcho da freguezia em que residirem ou por um membro da Mesa da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 22. Si o Irmão Juiz Jubilado cahir em infortunio e precisar do soccorro da «Caixa de Caridade», ser-lhe-ão dados cincoenta mil réis mensaes. O mesmo soccorro se prestará, e nas mesmas condições, á Irmã Juiza Jubilada.

Art. 23. O irmão ex-Juiz que necessitar do soccorro da «Caixa de Caridade» receberá trinta e cinco mil réis mensaes.

O mesmo soccorro se prestará á irmã ex-Juiza que, tendo enviuvado, esteja em penuria, e o peça.

Art. 24. Os irmãos que tiverem servido os cargos de Thesoureiro, Secretario ou Procurador, ou que, por terem servido repetidamente outros cargos, tiverem essas graduações, perceberão em caso de necessidade, vinte cinco mil réis mensaes.

Art. 25. Os irmãos que tiverem servido os cargos de Definidor e de Director do Culto Divino, e precisarem do soccorro da «Caixa de Caridade», receberão dez mil réis mensaes.

Art. 26. O irmão Zelador ou irmã Zeladora que vierem a carecer do soccorro da «Caixa» receberão cinco mil réis mensaes.

Art. 27. Cada irmão simples que provar necessidade do soccorro perceberá tres mil réis mensaes.

Art. 28. Por morte de irmão ou de irmã á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha somente resta cumprir o que dispõe o art. 104 do Compromisso em vigor.

Art. 29. O que dispõe este Anexo ao Compromisso da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, em materia de soccorros aos irmãos impossibilitados de prover á propria subsistencia, poderá ser alterado futuramente pela Mesa Conjuncta, mediante proposta da Administração, fundada no estado do patrimonio da «Caixa de Caridade», e em uma experiencia de dez annos, pelo menos.

DA ADMINISTRAÇÃO DA «CAIXA DE CARIDADE»

Art. 30. A «Caixa de Caridade» será regida pelos Officiaes da Administração da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, que são o Irmão Juiz, o Irmão Secretario, o Irmão Thesoureiro e o Irmão Procurador. A sua escripturação será feita pelo melhor processo, a juizo do Irmão Secretario, de accordo com o irmão Juiz.

Art. 31. Além dos encargos commettidos ao Irmão Thesoureiro pelo capitulo V do Compromisso, cumpre-lhe, pois, a função de thesoureiro da «Caixa de Caridade», formando attinamente o seu capital, conforme o art. 2.º deste Anexo, administrando-o, de accordo com o Irmão Juiz e o Irmão Secretario, e effectuando os soccorros conforme o que aqui se estabelece.

Art. 32. No dia 30 de cada mez o Irmão Thesoureiro deverá ter encerrado a conta de receita e despesa da «Caixa de Caridade», enviando as respectivas notas ao Irmão Secretario.

Art. 33. A Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha e a «Caixa de Caridade» annexa são representadas, para todos os effectos, pelos irmãos mencionados no art. 30, os quaes de todos os seus actos devem prestar relatorio ao Juiz, e esta á Mesa.

DA INSCRIÇÃO DE IRMÃOS

Art. 34. Toda pessoa que desejar pertencer á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, que se venera em sua capella, na freguezia de Irajá do Rio de Janeiro, apresentará proposta por intermedio de um mesario, declarando o seu nome, o de seus paes, logar e data do seu nascimento, occupação, emprego ou profissão, rua e numero de sua morada. Esta proposta será despachada pelo Irmão Juiz, depois de se informar da moralidade do pretendente.

Art. 35. Para ser inscripto como irmão é necessario contribuir com a joia de cem mil réis, si tiver de idade até 40 annos; quem tiver de 40 a 50 annos contribuirá com cento e cincoenta mil réis. De 50 annos em diante os Officiaes decidirão para cada caso se o pretendente deve ser admittido como irmão, e com quanto deve contribuir.

Art. 36. Do pretendente que for recusado archivar-se-á a proposta, em sigillo, para orientação da Administração, em caso de ser renovado o pedido.

Art. 37. Se se verificar inexactidão nas informações relativas á idade, patria, morada ou filiação da pessoa inscripta como irmão, será feita uma nota á margem da sua inscripção para que os seus direitos fiquem restrictos aos beneficios espirituales da nossa Veneravel Irmandade.

DAS ELEIÇÕES

Art. 38. Annualmente, por occasião das eleições de que trata o Capitulo IX do Compromisso em vigor, os irmãos Officiaes da Administração fundante comporão a Nominata, na forma dos arts. 58, 59 e 68 do Compromisso, comprehendendo nella, porém, doze supplentes de Definidor, e incluindo como membro da Mesa o Director do Culto Divino.

Art. 39. A Mesa Administrativa será eleita por um anno.

Art. 40. Os officiaes da Administração poderão ser reelectos até tres annos, ainda podendo ser renovado o seu mandato, si houver obras ou outros quaesquer empreendimentos que exijam a continuação do seu zelo e responsabilidade.

Art. 41. Qualquer irmão Definidor poderá ser reeleito por tempo indeterminado, a juizo da Administração.

Art. 42. Não poderá figurar na Nominata irmão que tenha menos de um anno de inscripto, nem, tão pouco, irmão que seja devedor da Irmandade.

Art. 43. A reunião da nova Mesa para posse e joia effectuar-se-á na ultima domingo de Janeiro de cada anno. Nessa Mesa se declararão as vagas decorrentes da recusa ou do fallecimento de algum irmão eleito.

Art. 44. A vaga de Definidor declarada, então ou posteriormente, por effecto de recusa, renuncia ou fallecimento, será logo preenchida, recorrendo-se aos irmãos eleitos como supplentes.

Art. 45. A vaga do Official (Juiz, Secretario, Thesoureiro ou Procurador) declarada durante a primeira metade do anno compromissal, por effecto de renuncia ou de fallecimento, será preenchida pelo irmão immediatamente mais votado para o mesmo cargo. Se a vaga se der na segunda metade do anno compromissal será convidado para preenchê-la o irmão que houver ultimamente exercido esse mesmo cargo.

Art. 46. O irmão eleito e que, na Mesa a que se refere o art. 43, por ausente ou por qualquer outro motivo, não offerer a joia de que tratam os arts. 52 a 55 deste Annexo ao Compromisso, será aguardado pelo irmão Thesoureiro até o fim de fevereiro seguinte.

Art. 47. O membro da Mesa empossada na ultima domingo de Janeiro que até o ultimo dia do mez de Fevereiro não haja satisfeito a clausula da Joia terá abandonado o cargo para que fôr eleito, devendo, para substituí-lo, providenciar a Administração de accordo com o disposto nos arts. 44 e 45 deste Annexo ao Compromisso.

DAS IRMÃS

Art. 48. As irmãs da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha da Freguezia de Irajá não tomam parte na Administração, nem intervêm, mesmo, nas eleições; contudo, podem desempenhar cargos onde exercitem sua piedade e religião: Serão eleitas annualmente uma Juiza, uma Directora do Culto Divino e 24 zeladoras.

Art. 49. A Juiza será escolhida entre as irmãs que tenham dado mais provas de amor e dedicação á nossa Veneravel Irmandade, preferindo-se a que já tiver servido outros cargos, e que seja esposa do Juiz eleito. O mesmo criterio dirigirá a eleição da Directoria do Culto Divino e das zeladoras.

Art. 50. A Irmã Juiza não deverá faltar ás festividades, e terá assento em logar ou tribuna distinctos. A seu lado ficarão as irmãs Directoria do Culto Divino, e as Zeladoras.

Art. 51. Para os cargos desempenhados por senhoras poderão ser incluídas na Nominata, e votadas, mesmo, as que, ainda não sendo irmãs, sejam, entretanto, esposas ou filhas de irmãos a eleger, contando que se inscrevam como irmãs antes da posse dos respectivos cargos.

DAS JOIAS

Art. 52. O irmão eleito para o cargo de Juiz offerecerá uma Joia de cem mil réis, no minimo, assim como a Irmã Juiza, salvo si fôr esposa do irmão Juiz, caso em que ella poderá offerer oitenta mil réis de Joia.

Art. 53. Os irmãos eleitos para os cargos de Secretario, Thesoureiro ou Procurador offerecerão, cada um, a Joia de cinquenta mil réis, no minimo.

Art. 54. Os irmãos eleitos para o cargo de Definidor e o irmão e a irmã eleitos para os cargos de Director e de Directora do Culto Divino, offerecerão, cada um, a Joia de trinta mil réis, no minimo.

Art. 55. Os irmãos e irmãs eleitos para os cargos de Zelador e de Zeladora offerecerão, cada um, a Joia de vinte mil réis, no minimo.

DAS GRADUAÇÕES

Art. 56. O irmão que tiver servido por tres annos o cargo de Juiz será considerado Juiz Jubilado. Se, porém, ao assumir o cargo já tiver a graduação de Juiz, aquelle titulo lhe será dado ao fim de dous annos de exercicio.

Art. 57. O irmão que exercer por tres annos o cargo de Secretario será graduado em Juiz.

Art. 58. Os irmãos que exercerem por tres annos os cargos de Thesoureiro e de Procurador serão graduados em Secretario.

Art. 59. Os irmãos que servirem por cinco annos os cargos de Definidor ou de Director do Culto Divino serão graduados em Procurador.

DOS TITULOS

Art. 60. Terá o titulo de Protector da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha, conferido em Mesa, por proposta de qualquer Official da Administração, qualquer pessoa virtuosa, christã, mesmo estranha á nossa Irmandade, que, em vida ou por morte, offerer ou legar á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha quantia superior a um conto de réis.

Art. 61. A Administração da Veneravel Irmandade designará uma columna ou arco de capella para collocação de placas de marmore cada uma com o nome de um Protector.

Art. 62. Terá o titulo de Bemfeitor da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha qualquer irmão que offerença para os seus cofres quantia não inferior a quinhentos mil réis.

Art. 63. A Administração mandará imprimir bellas imagens de Nossa Senhora da Penha, em baixo de cuja gloriosa estampa se leia igualmente impresso: «Offerecida ao Irmão Bemfeitor (ou Irmã Bemfeitora) F... (o nome por extenso)».

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 64. De accordo com os arts. 6º e 76 do Compromisso, a Mesa representará sempre a Veneravel Irmandade, como a «Caixa de Caridade», activa e passivamente, em juizo e fóra delles; não respondendo os irmãos, individualmente, pelas obrigações que os seus representantes contrahirem, expressa ou tacitamente, em nome da Veneravel Irmandade ou da «Caixa de Caridade».

Art. 65. É dever dos irmãos communicar á Secretaria da Veneravel Irmandade quando mudarem de residencia e quando tenham de ausentar-se do Rio de Janeiro por mais de um anno.

Art. 66. Aos irmãos graduados não em exercicio e aos titulares estranhos á Administração cumpre aceitar e desempenhar com desvelo e devoção as commissões honorificas para que forem nomeados pelo Irmão Juiz (art. 112 do Compromisso), concorrendo para o brilhantismo do culto da Virgem Santissima Nossa Senhora de Penha, para a solemnidade de todos os actos religiosos, e para a prosperidade da nossa Veneravel Irmandade.

Art. 67. Perderá o direito de irmão da Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Penha que se ventura em sua capella da Freguezia de Irajá:

a) o que fôr condemnado por crimes contra a honra, a vida ou a propriedade;

b) o que tentar directa ou indirectamente contra a moralidade e creditos da nossa Veneravel Irmandade ou desrespeitar os membros da sua Administração no exercicio de suas funcções;

c) o que extraviar quantias ou objectos pertencentes á nossa Veneravel Irmandade, ficando salvo á Administração o direito de rehavê-los, mesmo judicialmente;

d) o que receber soccorros ou tenha recebido por meio de fraudes, illudindo as seguranças e disposições deste Annexo ao Compromisso.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovado por Mesas Administrativa de 7 de Fevereiro de 1913, e Conjuncta de 17 de Março de 1913, sendo revisto em 20 de junho de 1913 pelas Mesas Administrativa e Mesa Conjuncta.—Juiz, José Duarte Nario. — Secretario, Domingos José Fernandes Molmo. — Thesoureiro, Augusto Pinto Reis. — Procurador, Manoel Alves Ribeiro. — Definidores, Joaquim Adelino da Silva. — Carlos do Carmo e Oliveira. — Manoel Moreno. — Antonio Pereira dos Passos Ribeiro. — Euzébio de Paiva Legey. — José Luiz Pereira. — Honorio Gurgel. — Luiz Gomes da Fonseca. — José Rodrigues. — Antonio Teixeira Pinto. — João Rebello Gonçalves. — Angelo Vieira Borges. — Joaquim Gomes Ferreira. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro. — Antonio da Silva Moreira. — Manoel José Ferreira Junior. — José da Silva Meira. — José Pinto Soares de Moura. — João Maria Ribeiro. — Silvestre Augusto da Costa. — Joaquim da Silva Gusmão Filho. — Commendador José Gonçalves Guimarães. — Francisco Sinval. — Fernando José de Medeiros. — Director do Culto Divino, João Armino dos Passos Macedo.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.255—Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho para annunciar nos arcos voltaicos», para que pretendem privilegio Virgilio Freitas Guimarães e Alberto Campos, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

O objecto da presente invenção é um novo apparelho annunciador, com tres facos em forma de prisma triangular, destinado a ser fixado em columnas, postes, mastros e semelhantes, e especialmente em columnas de iluminação publica com lampadas de arco voltaico.

É bem sabido que em geral estas columnas para lampadas de arco voltaico tem forma tal que um apparelho annunciador de tres facos não pôde ser introduzido pelo extremo superior da columna, para ser fixado nesta.

O novo apparelho annunciador é construido de modo que pôde ser introduzido de lado na columna e ser fixado na mesma facil e rapidamente.

No desenho junto:

A fig. 1 representa um apparelho segundo a invenção fixado em uma columna de suporte de uma lampada de arco voltaico.

As figs. 2 e 3 representam elementos da construção do aparelho.

A fig. 4 é uma elevação e secção parcial do aparelho depois de armado.

O aparelho é constituído por duas peças iguaes em forma do triangulo A, B, C, fig. 2, cada uma das quaes tem um lado amovivel A C (representado em linhas pontuadas na fig. 2 e em separado na fig. 3).

Nos outros dois lados AB, BC, de cada peça triangular, está formada ou fixada a parte DEG que com uma parte solta III constitue um collar, por meio do qual se fixa cada peça ABC na columna, poste, mastro ou semelhante. As duas partes do collar são ligadas uma à outra por parafusos e porcas K, L. Depois de fixadas na columna as duas peças iguaes ABC (sem o lado amovivel AC) fixa-se em cada uma dellas o seu lado amovivel AC, para que cada uma forme uma peça de tres lados iguaes, ou um triangulo equilátero.

Os vertices A, B, C de uma das peças triangulares devem estar alinhados verticalmente com os vertices da outra peça triangular.

Fixadas na columna as duas peças triangulares, a distancia conveniente uma da outra, pôde-se fixar nas ditas peças tres quadros annunciadores, constituindo um prisma triangular que cerca a columna. Ou pôde-se fixar nas ditas duas peças triangulares tres barras ou columnas verticaes O, constituindo as tres arestas parallelas de um prisma triangular. Cada quadro constituído por um dos lados de uma peça triangular, o lado correspondente da outra peça triangular e duas barras verticaes adjacentes pôe ter meios para fixação de um vidro ou de uma chapa, em que se pintem os annunciadores.

No aparelho representado as barras verticaes O são fixadas nas peças triangulares ABC por parafusos e porcas P, sendo as porcas por massanetas que contribuem para armar o aparelho. As outras partes visiveis do aparelho podem ser de ferro ou de qualquer outro metal, fundidas, forjadas ou trabalhadas por qualquer outro modo alheio.

As partes acima descriptas do aparelho podem ser de ferro ou de qualquer outro metal, fundidas, forjadas ou trabalhadas por qualquer outro modo alheio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho annunciador destinado a ser fixado em uma columna, poste, mastro ou semelhante, caracterizado por ser constituído por tres quadros annunciadores ou por tres barras ou hastas verticaes destinadas a formar quadros annunciadores, fixados os tres quadros ou as hastas em duas peças triangulares horizontaes, tendo cada uma destas duas peças triangulares um lado amovivel, e uma parte de um collar formada ou fixada no angulo formado pelos outros dois lados, para por meio de uma parte restante solta do collar e parafusos se fixar cada peça triangular na columna ou semelhante;

2º, um aparelho annunciador de tres facas formando um prisma triangular, destinado a ser fixado em columnas, postes, mastros ou semelhantes, construido substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1912.—Virgilio de Freitas Guimarães.—Alberto Campos.

N. 7.647 — Memorial descriptivo da invenção de « Um processo para determinar a situação de receptores de telegraphia sem fio, para que pretende privilegio a Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H., com sede em Berlim, Alemanha »

Nos dispositivos empregados até hoje para determinar a orientação por meio de ondas electricas, ou se emprega no posto de recepção um aparelho receptor orientado, ou com um receptor ordinario, é a orientação determinada por sinais provenientes de um transmissor rotativo orientado, correspondendo a cada rumo um signal particular. O primeiro dispositivo é, porém, pouco adequado para fins praticos, devido a que demanda no navio um aparelho receptor complicado. O segundo dispositivo tem a vantagem de poder empregar um receptor normal; mas é necessario distinguir uns dos outros os diversos sinais, por exemplo os dos 32 rumos da agulha, e medir ao mesmo tempo a intensidade do som. Com a presente invenção fica muito simplificado este ultimo processo pelo modo seguinte: do posto de transmissão indica-se o começo da rotação do aparelho transmissor, a partir de um certo rumo, por meio de um signal de tempo, não orientado, produzindo a distancias regulares. Em seguida pôde-se dar um unico signal de rumo, commum a todos os rumos. No posto receptor será apenas necessario fazer uma medida de intensidade do som, pois que a differença de tempo entre o signal de tempo e a maxima intensidade do som ou a minima, indicará o rumo. O arranjo pôde de preferencia ser tal que no momento do signal de tempo, fique no posto do receptor ligado um chronometro, por exemplo, um relógio de parada, cujo ponteiro aponte em um mostrador a direcção synchrona do transmissor.

Com os dispositivos anteriores as diversas estações transmissoras que distinguem umas das outras por ondas ou tons differentes, pelo que não é facil distinguil-as. Com a presente invenção cada estação

se distingue facilmente das outras pelo signal de tempo que comprehendendo a sua designação.

Determinada por este processo a posição de duas estações pela leitura do chronometro, fica determinada a posição da estação receptora.

No desenho está representado em diagramma o modo por que a estação transmissora actua na receptora.

1º é a estação transmissora e B a receptora. Na estação transmissora indica a o aparelho de transmissão rotativo, que pôde ser orientado por modo conhecido, para excitar successivamente, uma após outras, as antenas dispostas em forma estrelada. Na estação receptora B indica o aparelho receptor e C o ponteiro de um relógio que gira synchronamente com o aparelho de transmissão.

Como o ponteiro C gira synchronamente com o transmissor A, pôde-se deduzir da posição do ponteiro qual das antenas orientadas da estação transmissora está intercalada. Ouvir-se-á a maxima intensidade do som quando a antena intercalada estiver na direcção da estação receptora.

Além disto pode o dispositivo estar arranjado de modo que, depois de emitido o signal de tempo, seja excitado convenientemente pelo conjunto das antenas da estação transmissora A, antes de se dar um signal de rumo para o norte.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 954, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Alemanha, em 13 de dezembro de 1911, sob o n. G. 35.683 VIII 21 a 4.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º. Processo para determinar a posição por meio de ondas electricas e com o emprego de um transmissor orientado e de um receptor não orientado, caracterizado pelo facto que no posto de transmissão se dá principalmente um signal de tempo não orientado que indica o principio da rotação do transmissor, e em seguida um signal orientado, cujo plano gira com velocidade dada, a partir de um rumo inicial da hora, para um rumo também dado, para pôr o ponteiro do tempo entre o signal de tempo e o momento da intensidade maxima do som, se poder determinar no posto de observação a direcção das ondas incidentes, e por este modo, a posição do posto de observação em relação a posição do posto transmissor.

2º. dispositivo para applicação do processo na reivindicação 1, caracterizado pelo facto que o signal de tempo da estação transmissora se distingue dos sinais de direcção por caracteres differentes;

3º. forma da execução do processo na reivindicação 1, caracterizado por se empregar no posto receptor um chronometro cujo ponteiro gira synchronicamente com o transmissor rotativo, de modo que o ponteiro pôe servir para indicar directamente a direcção do aparelho transmissor.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1912.—Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.649 — Memorial descriptivo da invenção de « um elevador para descarregar carvão e outros quaisquer productos, para que pretende privilegio Percy Howard Stisted, domiciliado em Londres, Inglaterra »

O presente invento diz respeito a elevadores para descarregar carvão e outros quaisquer productos de barcaças, etc., e refere-se ao tipo de appellidos em que nos pontos supportam uma armadura em que está montada uma corrente sem fim de baldes ou alcatruzes, os quaes penetrando na barcaça ou navio, elevam carvão, cereal ou similares, para uma tremida, da qual são lançados nos porões dos navios maiores, ou em lezírias.

É manifesto que convém descarregar as barcaças o mais depressa possível, mas como as barcaças são muito mais largas que os alcatruzes, era até aqui necessario ou deslocar-as lateralmente de modo que os alcatruzes pudessem apanhar o carvão ao longo dos lados da barcaça, ou tinha de se empregar pessoal para passar o carvão dos lados para o centro. É dispendioso e gasta-se tempo ter de mover a barcaça ou empregar pessoal para deslocar o carvão; por isso, o objecto essencial do meu invento consiste em arranjar meios pelos quaes os alcatruzes ou baldes podem ser deslocados de um para outro lado da barcaça, o que evita a necessidade de mover a barcaça lateralmente, e reduz, ainda que não inteiramente, a necessidade de empregar pessoal.

Consigno este principal objecto, montando a armadura, que supporta os alcatruzes, em um eixo horizontal, de maneira a poder ser voltada para ambos os lados, ou montada de modo a poder ter um movimento lateral, de forma que se for collocada por cima do centro (quilha) da barcaça, possa ser movida de maneira a levar os alcatruzes a qualquer dos lados, deslocando-se apenas a barcaça longitudinalmente à medida que o carvão for elevado; assim os alcatruzes preoem a barcaça da proa à popa em toda a sua largura e isto só com um pequeno trabalho manual, visto que o deslocamento lateral

da armação pôde ser feito por meio da electricidade ou força mecânica.

Em combinação com este methodo aperfeiçoado de montar a armação que supporta os alcátruzes, e de deitar rapidamente o carvão para dentro de uma tremonha ou tremonhas, ponho em qualquer das sahidas ou em ambas, transportadores de correia ou corrente, que depois levam o carvão a outros transportadores de correia, supportados por armações horizontaes ou quasi horizontaes, susceptíveis de serem levantadas ou abaixadas, e horizontalmente alongadas ou encolhidas, de maneira que a outra extremidade do transportador vá descarregar, o carvão dentro dos porões dos navios, vagões de caminho de ferro, ou onde se queira, em virtude do seu proprio peso.

O alongamento da armação permite collocar o elevador a certa distancia, por exemplo a cerca de 7^m,50, ao lado do navio que se quer carregar com carvão, e deixa portanto a passagem livre a outros navios ou botes, entre o barco e o elevador, facilitando assim poder metter carga ou o que se queira a bordo.

A tremonha dentro da qual os alcátruzes deitam o carvão, pôde ter as divisões que se quizer, de modo tal que o carvão possa ser distribuido por diferentes sahidas da tremonha, e si se quizer, as aberturas podem descarregar o carvão nos transportadores sem fim, ou directamente dentro do navio. As extremidades das calhas bem como os seus transportadores, devem estar de preferencia providos de aberturas ou calhas supplementares, montadas sobre eixos, de modo que facilmente se possam adaptar às calhas fixadas no costado do navio.

Vou agora descrever o meu invento referindo-me aos desenhos juntos, os quaes exemplificam uma forma de construção, comprehendendo todas as disposições atrás mencionadas, podendo dispensar-se algumas quando se desejar.

Fig. 1 é uma vista de frente do elevador completo, mostrando o espaço, entre os pontos *a*, dentro dos quaes a barcaça está representada pelos seus contornos.

Fig. 2 uma vista lateral da fig. 1.

Nestes desenhos, os pontos *a* estão ligados entre si por uma ponte ou superestrutura *b*, em cima da qual está erigida a armação rigida *c*, *c'*, *c''*.

Dentro da parte *c* do fixe *f*, está montada uma armação oscillante *d*, apoiada nos eixos *e*, e dentro desta armação *d*, ha um outro fixe *f* que supporta uma corrente de alcátruzes *g*.

Este fixe *f* está montado na armação *d*, por meio de uma barra transversal, porcas, molis e uma haste com fio de rosca *h*, *i*. Vê-se que a armação *d* pôde oscillar de um lado para o outro, como está indicado por linhas ponteadas na fig. 1, e desta maneira os alcátruzes podem ser levados de um ao outro lado da barcaça e levantados ou abaixados, fazendo subir ou descer o fixe *f*, de modo que qualquer ponto de uma barcaça total ou parcialmente cheia possa ser com facilidade atingido pelos alcátruzes.

Na extremidade superior do fixe *f*, ha uma cabeça ou tampa *j*, que cobre os alcátruzes e a entrada da tremonha *k*, para impedir tanto quanto possível a sahida do pó do carvão para a atmosfera.

A tremonha *k* tem diversas divisões, portas corrediças, etc., segundo as necessidades, e de uma construção conhecida e apropriada, de modo que o carvão pôde ser distribuido pelas calhas *l*, que tem ramificações *m*, que vão dar aos transportadores de correia *n*, montados nas armações lateraes *o*, transportadores que vão deitar o carvão nas extremidades dos canaes *p*, das quaes, em virtude do seu proprio peso, caem nas aberturas lateraes *q*, feitas no costado do navio, designado pela linha vertical *z*.

Os canaes finaes *p*, fazem-se de preferencia em tele-copia, e são montados sobre eixos horizontaes e verticaes de maneira a poderem ser levantados, abaixados ou voltados de um lado para outro, e, portanto, accomodados facilmente a qualquer posição das aberturas *q* do navio.

Deve observar-se que se pôde deixar um espaço razoavel, em rogra cerca de 7^m,50, entre o lado do elevador e o costado do navio que se quer carregar com carvão, para que possam passar ou serem collocadas barcaças, para descarregar ou receber carga, sem interrupção dos elevadores e das barcaças.

Para conservar este espaço entre o navio e o lado do elevador, empregam-se caixas de bombas horizontaes comprimidas ou escoras *rr*, cujo comprimento se pôde regular.

Querendo lançar o carvão em um navio pela parte superior do elevador, aquelle é distribuido pela tremonha *k*, aos transportadores de corrente *s*, os quaes na extremidade inferior estão montados sobre seus eixos no fixe *c''*, e na extremidade superior estão adaptados de maneira a distribuirem o carvão nas calhas *tt*, das quaes caem nos transportadores de correia *u* ou equivalente, apoiados pelos braços lateraes em telescópio *v*, articulados nas extremidades interiores e suspensos pelas columnas curvas dos guindastes ou pios de carga *ww*. Estes transportadores sem fim *u* passam por roletes *xx*, que sobem e descem segundo os movimentos das partes accessíveis dos braços *v*.

No exemplo representado, os diferentes órgãos dos mecanismos são movidos electricamente, vendo-se nos desenhos uma

parte da installação, a saber: 1 é a caldeira, 2 a machina, 3 o dynamo e 4, 5 e 8 os motores.

O motor 4 serve para mover a corrente dos alcátruzes, e está disposto de modo a mover-se conjunctamente com o fixe *f*; o motor 5 serve para levantar e abaixar o fixe *f*, e si se quizer para alongar uma ou ambas as armações *o*, bem como escoras *r*, por meio das engrenagens 6 e 7, servindo o motor 8 para mover os transportadores *s*. Pôde-se empregar-se mais motores caso se deseje. O todo da installação é manobrado do ponto *y*.

Os pontos estão representados com helices, e estes podem ser movidos por electricidade, pela machina 2, ou como se deseja, de modo que o aparelho constitue um todo completo e propulsor.

Apezar de preferir que a armação que supporta os alcátruzes, além de poder girar em torno de um eixo horizontal, se possa tambem levantar e abaixar formando um tolo, — a forma principal do meu invento como foi descripta acima é tambem applicavel quando a armação não se possa levantar ou abaixar, por exemplo, no caso della ser susceptivel de se alongar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, elevador para descarregar carvão e outros productos das barcaças, etc., que tem uma armação que supporta uma corrente de alcátruzes montada de modo a poder ter um movimento em torno de um eixo horizontal ou para equivalente, essencialmente como se descreveu;

2º, o elevador como o descripto e reivindicado em 1, no qual a armação além do movimento de rotação pôde tambem levantar-se ou abaixar como um tolo;

3º, em um elevador aperfeiçoado como o descripto e reivindicado acima, o emprego de transportadores de correia sem fim ou similares em um ou em ambos os lados ou no topo do elevador, susceptíveis de ajustamento horizontal ou vertical, com o fim de transportarem o carvão lateral e longitudinalmente e de o depositarem dentro do navio ou local desejado, essencialmente como se descreveu;

4º, em um elevador aperfeiçoado como o reivindicado em 3, o emprego de meios, taes como escoras *rr*, necessarios para manter o elevador a distancia desejada do navio, ou cáes, nos quaes se quer descarregar o carvão;

5º, elevador aperfeiçoado para elevar carvão ou outros productos das barcaças, essencialmente como acima se descreveu e está representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1912. — Por produção, Leclerc & Co.

N. 7.659 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos na manipulação de preparados de tabaco», para que pretendem privilegiar Anne Arke Van der Meulen e o Dr. Theodor Odenheinz, domiciliados o primeiro em Schiedam, Hilversum, Hollanda, e o segundo em Karlsruhe, Baden, Alemanha.

Sabese manipular preparados de tabaco para lixiviação das folhas, talos e outros resquios de tabaco fermentados.

No methodo conhecido de lixiviação de tabaco, o tabaco é lixiviado simplesmente por meio de um liquido, mas até hoje nunca se extrahiram por este modo os elementos constituintes valiosos da planta.

Os preparados até hoje obtidos podem ser protegidos contra deterioração sómente com addição de grande quantidade de productos chimicos.

A presente invenção refere-se ao methodo de preparados de tabaco que contem todos os elementos constituintes pelo que diz respeito ao aroma, gosto e outras propriedades importantes, e tambem as substancias que permitem a conservação dos ditos elementos sem addição de productos chimicos.

A manipulação dos preparados de tabaco segundo esta invenção comprehendendo o tratamento adequado do tabaco preparado por fermentação com diversos liquidos adequados, expremor o residuo resultante e tambem as partes do tabaco verde, e finalmente submeter o liquido obtido a tratamento adequado. Os liquidos assim obtidos podem ser misturados em proporções convenientes, segundo a natureza e a qualidade dos tabacos que tem de ser tratados com elles, ou cada um desses liquidos pôde ser empregado em separado.

Pondo em execução o processo segundo esta invenção, o material, isto é as partes do tabaco preparado por fermentação e as das plantas verdes do tabaco são tratadas pelo modo seguinte:

1) — As partes do tabaco preparado por fermentação são lixiviadas successivamente com alcool ou com um liquido de natureza similar e com agua, sob a acção do calor, depois do que misturam-se os dous liquidos em proporção conveniente. Junta-se o caldo expremido do residuo.

O processo segue pôde ser dado como exemplo de um modo de execução da invenção que tem provado ser muito vantajoso.

As folhas de tabaco de qualidade superior preparadas por este método são desintegradas, e junta-se-lhes álcool forte, e aquece-se a mistura em vaso fechado, até 60°-70° C., por algumas horas. Deanta-se o álcool, contendo as substâncias que dissolvem, junta-se água ao resíduo que se aquece de novo a cerca de 60°, por alguns minutos, e decanta-se o líquido. Mistura-se os dois líquidos e a mistura com o líquido expellido do resíduo.

O preparado de tabaco assim produzido é comprehensivo (e é isto que consiste a característica principal da invenção) não só em todos os elementos constituintes que determinam o aroma específico do tabaco de superior qualidade empregado no fabrico do preparado, mas também o sabor específico correspondente.

O preparado pode ser empregado para diversos fins, especialmente para converter o tabaco de qualidade inferior em tabaco de qualidade superior, pois que o preparado obtido com tabaco de qualidade superior transmite as suas excellentes propriedades específicas ao tabaco tratado com elle.

2) — Em conexão com o fabrico do preparado segundo a invenção, por meio de talos verdes ou outros restos da planta do tabaco verde, deve-se observar o seguinte:

A conversão da folha verde e fresca do tabaco em tabaco prompto para consumo e com o aroma de primeira qualidade especial do tabaco effectua-se em dois processos successivos diferentes que são: a secagem e a fermentação.

A secagem extingue a vida vegetativa, devido ao facto que se decompõem as substancias organicas rapidamente alternaveis, e a folha perde a cor verde e fica com a cor de castanha amarelada. A fermentação, que se effectua em geral algum tempo depois da secagem, communique á folha de tabaco a propriedade de ardeir e o aroma, e a folha toma ao mesmo tempo a cor de tabaco bem conhecida.

A secagem é um processo natural que não demanda a ajuda de meios artificiaes, enquanto que a fermentação propriamente dita se faz artificialmente pelo calor produzido espontaneamente pelas proprias folhas acamadas, e conjunctamente pelo aquecimento da camera da fermentação.

Quando a secagem e a fermentação se fazem conjunctamente (o que é usual nos Estados Unidos da America do Norte com as qualidades de tabaco mais ordinarias) é costume coalhiar a secagem aquecendo tambem as camaras.

Em relação á natureza essencial da fermentação do tabaco (isto é a secagem e a fermentação propriamente ditas) ha ainda muitos pontos obscuros que não podem ser clarificados exaustivamente. A secagem e a fermentação são phenomenos symoticos, ainda que de differente natureza, e em qualquer d'elles não se pode determinar até que ponto estes se baseiam principalmente na acção da acção exclusivamente na acção bacteriana. É certo, porém, que só pela fermentação que se produz a transformação chimica, que se revela ao chimico pelo desaparecimento do ácido, diminuição notavel da percentagem de nitro e conversão total da albumina em aminoácidos, o que é o factor determinante pelo que respectiva ao aroma e combustivel, enquanto que a secagem é apenas uma especie de decomposição das substancias organicas.

Sabe-se que o succo produzido na planta do tabaco verde apresenta composição chimica substancialmente egual á da folha verde da planta. Por este motivo é possível por tratamento adequado produzir no succo do tabaco verde todas as modificações chimicas que se effectuam na folha durante a fermentação.

Este succo do tabaco verde é um liquido com cheiro forte um tanto semelhante a bolor, e que pouco depois da expremção das partes da planta verde apresenta phenomenos symoticos sob a forma de desprestimento de gazes e de uma ligera escumação. Deposita-se no fundo do recipiente um sedimento turvo, e opera-se gradualmente uma fermentação completa, que se manifesta por uma cor de castanha mais escura e redução do cheiro repugnante.

O curso destes phenomenos pode (e isto é frequentemente necessario) ser accelerado e coalhiado pelo emprego de meios artificiaes como o calor e a agitação. Como é obvio, o curso desta fermentação, que corresponde absolutamente á secagem das folhas de tabaco, se produz uma decomposição das substancias facilmente alteraveis e pode ser conveniente um aquecimento curto a cerca de 80° no fim da fermentação, para destruir os productos da decomposição, e impedir a formação de bolores.

Quando o succo tratado por este modo está completamente livre dos phenomenos symoticos, é submettido (isto consiste a essencia da invenção) a um tratamento subsequente que corresponde absolutamente á fermentação da folha de tabaco seco, e serve para desenvolver no succo o aroma e a substancia combustivel e tambem os acidos peculiares existentes no tabaco preparado, e em particular para produzir as modificações chimicas que se produzem na folha de tabaco durante a fermentação propriamente dita, nas camaras em que são acamadas, é impossivel quando se trata de um liquido; sendo preciso recorrer a aquecimento artificial, e para se obter um producto de superior qualidade é necessario que isto se faça intensivamente e com a maxima cautela.

Os phenomenos dos phenomenos symoticos, o succo do tabaco é esferificado até a temperatura em que se inicia o aquecimento (de preferência a 25° C.) e em seguida é aquecido lentamente e gradualmente (de preferência de 10 em 10°) até a temperatura de cerca de 60° a 70° C.

Nesta applicação lenta de calor, que dura muito tempo, o cheiro do succo desenvolvido dos phenomenos symoticos é substituido por um cheiro peculiar que faz lembrar o de maçãs assadas, e que corresponde ao cheiro específico da fermentação da folha de tabaco.

Mantem-se então o succo por muito tempo á temperatura de 60° a 70° até ficar com a cor de castanha escura e em vez do cheiro da fermentação tenha um aroma forte característico que é differente para cada qualidade de tabaco.

Es é então terminada a conversão do succo. As folhas de tabaco secas, ou as folhas de outra planta tratada semelhantemente, quando impregnadas do succo preparado e submettidas em seguida á secagem, apresentam exactamente as mesmas propriedades que as das folhas de tabaco preparadas, pelo que respectiva ao aroma, gosto e propriedades combustiveis de qualidade de tabaco do que se extrahiu o succo.

As transformações chimicas na folha de tabaco durante a fermentação operam-se pelo mesmo modo no succo do tabaco.

O succo pode agora ser descripto com propriedades como succo completamente fermentado no sentido da fermentação. As folhas de tabaco. Um curto aquecimento até 80° durante o tratamento e repetido no fim do mesmo e em conjunctão com o resfriamento póde servir apenas como medida de precaução conveniente contra a presença de productos de decomposição, não obstante ser pouco provavel que estes existam nesta phase do tratamento.

A intensidade do tratamento depende em geral da natureza da qualidade particular do tabaco submettido a tratamento.

Durante a fermentação activa do succo, ou depois, póde o succo ser inoculado com culturas de schizomycetes tais como os que se acham na fermentação e no tabaco fermentado e que de en e chamam certamente papel importante na fermentação. O succo verde tratado segundo este processo é um liquido muito favoravel para cultura destas bacterias que se utilizam de todos os seus elementos constituintes.

Por meio destas bacterias empregam-se o succo fermentado para impregnar folhas de tabaco, ou de outras plantas, do prafeficácia previamente, póde-se obter acção mais energica. Além disto o proprio desenvolvimento das culturas puras é facilitado pelo valor do succo preparado com liquido de cultura.

Outra medida muito conveniente é juntar bacterias das melhores qualidades de tabaco ao succo de qualidades inferiores que por esta factica se libera e adquire o aroma de qualidade superior. Póde-se tambem fazer com vantagem uma mistura de differentes qualidades de succo e de bacterias.

Como o succo fresco completamente fermentado tabaco, na substancialmente as mesmas propriedades que o mal de e, e cobido do tabaco fermentado e pelos processos a seguir até a finalização do succo verde tem a vantagem de ter o aroma característico da qualidade de tabaco impregnado em cada caso, póde-se empregado tabaco para todos os fins para que tem sido empregado o mal de tabaco obtido pelos processos até a finalização. Tambem apresenta a grande vantagem de não ser sujeito á deterioração o que não succede com o mal de tabaco das qualidades conhecidas.

Além de poder servir para o preparo do tabaco de mascar póde tambem ser empregado para extirpar pragas vegetaes e animais. Para que o succo se a apte especialmente a este fim juntam-se no principio do tratamento os agentes chimicos conhecidos adequados a impedir a volatilização da nicotina sob a acção do calor.

Póde-se tambem eliminar o succo a nicotina e empregá-lo no fabrico de charutos e de tabaco de mascar e rapé isentos de nicotina.

O preparado obtido pelo tratamento do succo do tabaco verde pelo modo acima descripto contém todas as substancias aromaticas que contribuem para o aroma e gosto do tabaco iguaes em qualidade e força á das folhas de tabaco fermentado da mesma qualidade, de modo que a qualidade do succo fermentado como acima se descreveu corresponde ao preparado da mesma qualidade manipulado pelo modo que se descreveu em primeiro lugar com folha de tabaco preparada por fermentação.

O emprego do preparado de tabaco liquido manipulado de accordo com esta invenção, com as partes constituintes do tabaco obtido por fermentação, ou com partes da planta de tabaco verde, em mistura em proporções convenientes ou separadamente, com o fim de transformar as qualidades baixas de tabaco em qualidades superiores, effectua-se por impregnação ou rega da qualidade de tabaco que se deseja melhorar.

No modo de operar descripto póde ser conveniente a lixiviação preliminar, total ou parcial do tabaco a tratar.

Além disto a qualidade baixa de tabaco póde ser submettida ao processo descripto antes ou no decurso da fermentação, ou mesmo por meio de uma fermentação ulterior, isto é, tomando a empilhar as folhas.

Os preparados de tabaco acima descriptos póde tambem ser empregados para tratar outros productos para fumo como o papel, folhas da rosa, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para manipulação de preparados de tabacos líquidos, caracterizado pelo facto que se lixivia um tabaco de superior qualidade preparado por fermentação, ou partes do mesmo, primeiramente com um alcool ou um liquido da natureza do alcool, e em seguida com agua, ou primeiro com agua e em seguida com alcool ou com um liquido da natureza do alcool, misturados os dois liquidos em proporções convenientes, e exprime-se o succo do residuo de tabaco tratado pela mistura;

2º, um processo para manipulação de preparados de tabaco líquidos, caracterizado pelo facto que se submete o succo de plantas de tabaco verdes a um tratamento correspondente á fermentação das folhas de tabaco, no qual o succo do tabaco verde libertado de phytomontos zimóticos, com ou sem meios artificiaes, tues como calor ou agitação, a aquecimento gradual até 60° a 70° C., de preferencia em phases successivas, e a uma das quaes dura algum tempo, até se produzir o aroma peculiar que indica estar completo o processo chimico essencial na fermentação das folhas de tabaco;

3º, um processo segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que para o fim de extirpar quaisquer productos de decomposição aquece-se o succo rapidamente a cerca de 80° no decurso ou depois do tratamento, e se resfria em seguida;

4º, um processo segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que no decurso ou depois do tratamento se junta ao succo uma cultura pura de bacterias que actuam durante a fermentação;

5º, um processo segundo as reivindicações 2 e 4, caracterizado pelo facto que para este fim se empregam culturas puras de tabacos superiores;

6º, um processo segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que para impedir a eliminação da nicotina se junta ao succo antes do começo do tratamento productos chimicos já conhecidos que detem a nicotina;

7º, um processo segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo facto que se elimina completamente a nicotina do succo por meio de productos chimicos já conhecidos para este fim;

8º, um processo segundo as reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo facto que se mistura n. em proporções convenientes os preparados manipulados segundo as ditas reivindicações;

9º, um processo segundo as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo facto que se empregam ou se regam tabacos inferiores ou outros productos empregados para fumar com preparados manipulados segundo as reivindicações 1 a 8, com o fim de transmitir ao tabaco inferior ou a outros productos empregados para fumar, substancias a este tratamento, as proprietas especificas dos preparados de tabacos líquidos manipulados segundo as reivindicações 1 a 8;

10, um processo para empregar os preparados de tabaco manipulados segundo as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo facto que se lixiviam previamente as folhas de tabaco a tratar com os ditos preparados;

11, um processo para o emprego dos preparados de tabaco segundo as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo facto que se empregam ou se regam com os ditos preparados as folhas de tabaco, antes ou no decurso da fermentação, ou por meio de uma segunda fermentação.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 7.652 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo para distillar, evaporar e concentrar liquidos, e aparelho para esse fim, para que pretende privilegio a Techno-Chemical Laboratories Limited, com sede em Londres, Inglaterra.*

O presente invento diz respeito a aperfeiçoamentos que tem relação com a evaporação, distillação ou concentração de liquidos e operações semelhantes.

Desejamos que fique asente que a expressão evaporador adeante empregada deve-se entender como incluindo aparelhos adequados ou usados em uma ou mais das operações mencionadas acima.

O presente invento refere-se a evaporação pelo systema já proposto, segundo o qual o vapor desenvolvido pelo liquido, que está sendo tratado em um evaporador, é desviado, comprimido e utilizado como meio de aquecimento, para effectuar uma nova evaporação em virtude do augmento de temperatura obtido pela compressão.

Verificamos que, para que um apperlho trabalhando nesta orientação possa ser sufficientemente efficaz para permitir a applicação commercial deste processo de evaporação, é necessario que o liquido que se pretende evaporar, seja posto sobre a superficie de aquecimento sob a fórma de uma camada delgada em movimento, por isso que, si a disposição de aquecimento tiver de actuar sobre uma quantidade grande do liquido a evaporar, necessitamos de uma differença de temperatura muito maior, entre o vapor no elemento aquecedor e

o liquido que se pretende aquecer (e, portanto, uma compressão maior e maior consumo de esforço) do que si o vapor tiver somente de atacar uma delgada camada de liquido.

De mais, verificamos que um ponto de grande importancia é que a proporção relativa entre a corrente do liquido sobre a superficie de aquecimento de um lado e o fluido aquecedor do outro seja tão grande quanto praticamente possivel, o que se obtem obrigando o liquido a passar repetidas vezes pela superficie de aquecimento.

Estas duas condições, que nós observamos, permitem empregar uma differença de temperatura tão baixa entre os fluidos aquecedor e aquecido, que reduza o esforço necessario e as superficies de aquecimento, ambos dentro de limites praticos, assegurando ao mesmo tempo uma transmissão importante de calor dentro do apperlho.

Este invento consiste, portanto, de um modo geral, num processo de evaporação do systema referido no qual estes principios são applicados; e um apperlho cuja construcção se funda no mesmo.

O apperlho segundo o presente invento comprehende na fórma que preferimos um vaso exterior com uma saída de vapor, em communicação com uma disposição compressora, cuja descarga está em communicação com uma disposição de aquecimento sobre a qual o liquido que se pretende distillar ou concentrar é obrigado a correr rapidamente sob a fórma de uma camada delgada, o mais uniformemente possivel, isto é, fazendo com que elle caia em um estado mais ou menos finamente dividido sobre a parte superior do orgão de aquecimento em que corre em virtude do seu proprio peso e com que volte repetidas vezes ao orgão de distribuição.

Figura 1 um corte vertical de um evaporador ou concentrador deste genero; e na

Figura 2 e figura 3 uma fórma de evaporador que empregamos para distillar agua, parte em corte vertical de frente e de lado respectivamente.

Refirindo-nos á figura 1 uma camera *a* tem um tubo de saída de vapor *f*, em communicação com um compressor de aspiração *g*, que póde ser do systema Roots ou outra ventoinha que alimenta uma serpentina chata *i*. A serpentina *i*, que diminue gradualmente de area na secção transversal, termina em uma camera *t* collocada fóra da camera principal, e que é um regenerador de calor de qualquer typo corrente, e passa d'qui para um reservatorio *u*, que tem uma saída automatica *v*, para o ar, e em *w* uma saída para o liquido condensado, regulada por um fluctuador.

Na parte inferior da camera principal, ha um tubo *l* em communicação com uma bomba *m*, que fornece o liquido á disposição distribuidora *o* (para distribuir o liquido sobre a parte superior da serpentina *i* em chuva meada) por meio do tubo *n*. Uma bujeia *x* com tubo de saída *y* e torneira *z* permite o emprego continuo do apperlho. Póde montar-se um outro regenerador no tubo *y* e todo ou parte do liquido que passa para o evaporador póde ser desviado, para recuperar o calor delle. Um tanque de alimentação *1* com torneira *3* fornece ao regenerador *t* o liquido que deve ser aquecido do qual passa ao evaporador por *2*. Ha tambem umas torneiras *q* e *4* e uns apperlhos de medição *5*, *5¹* e *6*. Os thermometros *7* estão collocados em pontos convenientes do apperlho. Para reduzir as perdas por irradiação a um minimo todas as partes do apperlho devem ser isoladas.

O funcionamento da disposição é o seguinte:

Suppondo que o apperlho foi sufficientemente aquecido, como por exemplo, introduzindo vapor pela torneira *q* e fazendo este atravessar o apperlho a fim de expellir o ar e retirando-o depois para fóra pelo elemento *g*, comprimido um pouco e fazendo-o passar na serpentina *i*, obriga-se então o liquido a tratar a correr para o tubo de distribuição *2*, por intermedio do regenerador *t*, a fim de o aquecer quanto possível até ao ponto de ebulição. Este liquido corre primeiro para a parte mais baixa da camera *a*, vae ao tubo *l*, e pela bomba *m* e tubo *n* é levado ao distribuidor *o*, que o faz correr em camada muito delgada sobre a serpentina aquecida chata *i*, o que faz augmentar muito as superficies livres bem como a quantidade de calor permutado. Dá-se a evaporação, e o vapor desenvolvido é aspirado para fóra pelo elemento *g*, comprimido para elevar sufficientemente a sua temperatura de por exemplo 3, 1 ou menos grãos centigrados, e passa depois através da serpentina *i*. O grão de pressão e a conservação conveniente desta bem como a differença de pressão podem facilmente ser determinados pelos apperlhos de medição *5* e *5¹*.

Como a temperatura do vapor, em virtude da compressão, seja então superior á do liquido contido nos tubos, dá-se a evaporação deste, sendo a pequena differença de temperatura sufficiente, pelas razões expostas, para esta evaporação se dar com efficacia. Como o vapor se condensa na serpentina *i*, o seu volume diminue, e para manter inalteravel a proporção

relativa da corrente de liquido, não obstante isso, diminuímos gradualmente a area da secção transversal da serpentina de aquecimento. A agua de condensação que sahe para fóra communica o seu calor ao liquido que entra, sendo muito importante regenerar este calor tanto quanto possível. O producto da distillação ao sahir do regenerador entra na camara *u*, donde o ar que acompanha o liquido condensado póde sahir em *v* e o liquido passa para fóra por *w*. Póde ser conveniente montar um separador de ar entre a extremidade da serpentina e o regenerador. O liquido depois de correr por cima da serpentina *i* junta-se na bandeja *z*, e uma pequena parte póde passar pelo tubo *y* e pela torneira *z*, si o apparelho fór empregado para effectuar a concentração desejada, com corrente continua para dentro e para fóra do apparelho. Em tal caso, o volume ou totalidade do liquido trasborda da bandeja e volta para o distribuidor. A torneira *q* que serve para introduzir vapor no apparelho no começo é tambem de preferencia usada para introduzir vapor no apparelho durante a evaporação, como fór preciso, a fim de expellir para fóra qualquer ar que se tenha desprendido do liquido em ebulição a que se haja accumulado na superficie do mesmo com prejuizo da transmissão do calor. Este vapor póde tambem ser empregado para contrabalançar as perdas por irradiação, bem como as perdas devidas ao calor roubado pelos fluidos quentes. Uma circulação activa do vapor no apparelho auxiliada pela introdução de uma pequena quantidade de vapor favorece materialmente a evaporação. A torneira *k* serve para tirar provas. O nivel *ó* permite ver o liquido que ha no evaporador.

As figuras 2 e 3 mostram um apparelho experimental construido segundo os principios acima e que empregamos para distillar agua e onde observámos os factos que vamos expor. A camara de evaporação é constituida pelas chapas *c* e *d* cravada no aro *b*. As chapas tem umas vigias que servem para inspecionar a disposição distribuidora e para verificar a quantidade de liquido na camara. Um tubo *f* parte do topo da camara, e está em communicação com um compressor de rotação *g*, por exemplo uma ventoinha Roots, que alimenta através do tubo *h* a serpentina composta de tubos *i*, ligados pelas curvas *j*. Em *k*, ha uma sahida para a agua condensada, e em *l* um tubo para conduzir o liquido da camara á bomba *m*, que a leva pelo tubo *n* ao tubo distribuidor *o*, com furos *p*.

Em *q* ha um tubo pelo qual é introduzido o vapor para o aquecimento inicial do apparelho, e em *r* ha outro tubo pelo qual é introduzido o liquido que se pretende evaporar. O apparelho completo está montado em um support *s* e tem thermometros *t*, como acima. A fim de se obter o melhor effecto util deste apparelho, deve comprehender-se que o calor contido no liquido ou liquido que sahem para fóra será regenerado tão completamente quanto possível. A agua distillada que sahe em *k* passa através de um regenerador, no qual corre uma contra-corrente da agua impura que entra em *m*.

O aquecimento prévio levará o liquido tão perto do ponto de ebulição quanto possível antes da sua introdução, e a differença de temperatura de 5° C. será facilmente attingida.

Ao mesmo tempo, o aquecimento prévio assim effectuado póde ser utilizado para libertar de ar o liquido que entra no apparelho, de modo que do liquido, ao alcançar o evaporador, apenas se desprende vapor livre de ar ou de outros gases não condensaveis. Si o calor obtido por este aquecimento prévio não fór sufficiente para o fim desejado, será necessario arranjar uma disposição especial, na qual por meio de uma injeção de vapor no liquido se possa obter o calor addicional necessario. Convem poder graduar automaticamente a quantidade de vapor a addicionar pelo tubo *q*, no decurso da operação, visto que o seu volume é tão pequeno que de outra maneira torna difficil a sua regulação, e isto obtém-se empregando uma torneira accionada por meio de uma membrana fluctuante combinada com as variações de pressão no espaço de evaporação. Tambem convem arranjar uma disposição de expulsão na parte mais baixa da serpentina de aquecimento, por meio da qual se possa fazer passar quando necessario um pequeno jacto de vapor, para expellir o ar accumulado, si ahí existir algum.

Compreende-se que, quando um apparelho deste genero é empregado na concentração de soluções de solidos, deve haver o cuidado de impedir qualquer concentração até á seccagem nas superficies de aquecimento e por isso a distribuição do liquido deve ser feita de maneira a assegurar tanto quanto possível que as superficies se conservem completa e constantemente humidas.

O funcionamento da disposição representada nas figuras 2 e 3 é o mesmo que o descrito acima, em referencia á figura 1. Quando experimentalmente distillamos agua neste apparelho, empregando uma differença de temperatura de approximadamente 3° centigrados, entre a entrada no com-

pressor e o interior do aquecedor, o que corresponde ás temperaturas respectivamente de cerca de 100° C e 103° C, obtivamos por uma compressão igual a approximadamente 2 1/2 libras por pollegada quadrada, alcançamos com o presente evaporador de multiplo effecto valores que dão um effecto util de evaporação essencialmente maior do que os que na pratica se obtém.

Assim, em uma experiencia empregando uma tal differença de temperatura, e circulando a agua muito rapidamente sobre serpentinas de aquecimento, isto é, na razão de trinta vezes a quantidade que entra no apparelho, obtivemos uma evaporação que corresponde consideravelmente acima de 50 libras de agua evaporada por libra de combustivel empregado, estando neste valor incluído todo o vapor e energia consumida, bem como perdas por irradiação sem ter em conta o caracter experimental do apparelho usado. A regeneração do calor sensível neste caso foi só parcial e a ventoinha era de pouca efficacia.

O balanço feito ao calor mostrou que do calor dado á agua para a evaporação 90 % foi directamente obtido utilizando o calor latentemente dos vapores desenvolvidos, 2 % foram addicionados na forma de energia para tornar esta util, e 8 % foram addicionados como vapor, para compensar as perdas.

Um resultado notavel observado foi que a evaporação por metro quadrado, por hora e por gráo centigrado de differença de temperatura, na superficie de aquecimento é consideravelmente mais elevada do que a que se obtém presentemente.

O processo e o apparelho objecto do presente invento são, como se poderá apreciar, de vantagem especial onde o combustivel é pouco; porém, nos pontos em que os meios para produzir força mecanica (taes como quedas de agua) podem ser facilmente utilizados, rapidamente serão suggeridas muitas applicações uteis deste evaporador (que absorve relativamente pouco calor e que funciona principalmente com força), differentes daquellas que proveem meramente do seu alto effecto util.

Observou-se que as machinas de combustão interna são os mais adequados motores para este fim, porque desenvolvem força e vapor pela utilização do calor do escopo.

Observamos que as soluções de assucar podem ser concentradas sem vacuo em um apparelho como o descrito, e ainda sem soffrerem alteração, e é muito notavel o facto que centradas sem vacuo em um apparelho satisfactoriamente ser levada á temperatura de 103° C. ou mais. Atribuimos este resultado aos factos de não entrarem no apparelho grandes quantidades de solução, antes pelo contrario, e este só ficar um tempo relativamente curto dentro do apparelho e dahi sahir em estado concentrado, sem nunca ter estado mais do que uma pequena porção dentro do vaso, e pelo facto de correr em uma camada muito delgada rapidamente sobre a superficie de aquecimento. É importante observar que, este evaporador, ainda que com pequenas differenças de temperatura pareça transmitir rapidamente o calor através das paredes do aquecedor, não se formam crostas de importancia tal que impeçam o trabalho, pois que a corrente fina de solução evita perfectamente a formação da crosta. Ao mesmo tempo para facilitar a remoção da crosta, é melhor construir o evaporador de maneira que o material que se quer concentrar corra em uma camada dentro dos tubos collocados para este fim verticalmente, enquanto que o agente de aquecimento passa por cima dos tubos.

Deve notar-se que o sobreaquecimento obtido pela compressão póde evitar-se, introduzindo no apparelho ou addicionando aos vapores antes da compressão, uma pequena porção de agua quente. Isto é, de alguma vantagem, por isso que é mais facil comprimir vapor saturado ao mesmo tempo, que este é tambem um melhor conductor do calor do que o vapor sobreaquecido.

Para tornar este systema de evaporação tão economico, quanto possível, é importante empregar sómente, bastante, differença de temperatura, isto é, differença de pressão, entre os dous lados da superficie de aquecimento, visto que é necessario assegurar satisfactoriamente a transmissão do calor, a qual, como acima ficou determinado, obtivemos com 1° C. de differença de temperatura. A transmissão do calor bem como a capacidade de evaporação da instalação serão augmentadas elevando a temperatura, mas é importante notar que o consumo de energia augmenta em maior proporção do que qualquer dos factores mencionados, de modo que ao passo que uma pequena differença de temperatura comprehende uma produção relativamente pequena, com a mesma area de superficie de aquecimento, exige um consumo de energia relativamente menor e é relativamente mais simples augmentar a superficie de aquecimento.

Reivindicações:

1º, processo para destillar, evaporar ou concentrar líquidos ou soluções, expondo estes á acção de um aparelho de aquecimento, cujo agente aquecedor consiste em vapor desenvolvido pelo liquido e submettidos á compressão, no qual o liquido ou solução é distribuida sob forma de uma camada delgada na superficie de aquecimento, e é mantida em movimento rapido obrigando o liquido ou solução a passar repetidas vezes pela superficie de aquecimento; substancialmente como se descreveu para os fins indicados;

2º, processo como o reivindicado no numero anterior, no qual uma pequena quantidade de vapor é directamnte introduzida continua ou intermitentemente na camara de evaporação; substancialmente como se descreveu para os fins indicados;

3º, processo como reivindicado nos numeros anteriores, no qual se impede a accumulção de gazes fixos no aparelho de aquecimento, expulsando os mesmos á maneira que se vão accumulando;

4º, evaporador ou alambique, que tem adaptada uma disposição de aquecimento alimentada por uma disposição compressor com vapor s desenvolvidos pelo liquido ou solução em tratamento, no qual estes são distribuidos sob forma de uma camada delgada na disposição de aquecimento e obrigados a passarem repetidas vezes sobre a mesma; substancialmente como se descreveu;

5º, aparelho como o reivindicado no numero precedente, no qual as superficies de aquecimento estão dispostas verticalmente e uma bomba de circulação recebe o liquido ou solução da parte mais baixa do aparelho e distribue-o por um canal perfurado ou similar sob a forma de uma camada delgada sobre a superficie de aquecimento; substancialmente como descreveu;

6º, aparelho como o reivindicado nos ns. 4 e 5, dotado de uma disposição regeneradora do calor para comunicar ao liquido ou á solução que entra no aparelho para tratamento, tanto quanto possível o calor do liquido condensado;

7º, evaporador ou alambique substancialmente como se descreveu e está representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1912. — Por procuração, *Léclerc & C.*

N. 7.633 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma disposição de signal automatico de moderação de velocidade de paragem para automoveis», para que pretende privilegio Henri Chagny, domiciliado em Paris, França

Consiste este invento em uma disposição que tem por fim fazer apparecer nas trazeiras de um vehiculo automovel um signal muito visivel, que indica, quer de dia, quer de noite, que o vehiculo vae abrandar a velocidade ou parar, funcionando automaticamente por intermedio da manobra do mecanismo de desunião do motor. Os conductores dos vehiculos que seguem logo atrás são assim avisados do proximo afrouxamento ou paragem do vehiculo, que os precede, evitando-se, assim, muitos accidentes.

Por outro lado, caso se queira, pôde-se mover o signal por meio de um órgão especial (pedal, alavanca, manipulo, etc.), independente do mecanismo de desunião, mas o signal apparecerá sempre automaticamente quando se desligue o motor.

No desenho junto, dado a titulo de exemplo, estão representados: Na fig. 1 a parte posterior de um vehiculo munida de signal; na fig. 2 a lanterna-signal. Na fig. 3, em escala ampliada, a lanterna-signal e o seu supporte commandado. Na fig. 4 um detalhe do commando do signal. Na fig. 5 o conjunto de um commando funcionando por um pedal especial e pela desunião. Nas figs. 6 e 6ª detalhes desta disposição. Na fig. 7 um modo de commando.

1 designa a lanterna-signal fixada na parte posterior do vehiculo e commandada pelo machinismo de desunião ou por um órgão especial de forma a fazer apparecer de dia a face de quadrados vermelhos e brancos ou um disco luminoso de noite, quando o vehiculo vae abrandar a velocidade ou parar. Com este fim a lanterna é mantida em uma placa 2 (fig. 3), solidaria de um eixo 3 que gira em uma caixa de espheras 4 fixa por um processo qualquer apropriado ao leito do vehiculo.

Na parte inferior do eixo 3 está fixado um disco 5 (figs. 3 e 4), por meio do qual se pôde fazer girar de 90° o eixo 3 e, por consequencia, a lanterna 1. Este disco tem uma reentrancia 5ª permitindo que um esbarro 6 limite a sua rotação.

Esta é motivada por uma tracção no cabo ou corda 7 ligada ao disco 5, o qual é obrigado a procurar sempre a posição das figs. 3 e 4, graças a uma mola 8.

Em andamento normal a lanterna-signal está, pois, na posição indicada nas figs. 1 e 3 em que volta para a rectaguarda o disco vermelho 1ª, enquanto que a sua face ou lente 1b se conserva voltada para o interior, de maneira a illuminar durante a noite o numero do vehiculo. Na face 1c, opposta á face ou lente 1b, a lanterna tem o aspecto de um signal de quadrados vermelhos e brancos (fig. 2), semelhante aos signaes de paragem dos caminhos de ferro. E' este signal de paragem que apparece quando se puxa pelo cabo 7. Ligando este cabo a um ponto qualquer do mecanismo de desunião, far-se-ha apparecer automaticamente o signal de paragem quando se actuar sobre este mecanismo.

Pôde-se, por exemplo, ligar simplesmente o cabo 7 do pedal de desunião 9 (fig. 7) por meio de um anel 10 e por intermedio de órgãos de transmissão apropriados.

Pôde-se tambem ligar o cabo 7, por intermedio de órgãos de transmissão, a um anel fixo ao eixo de desunião.

Na disposição representada nas figs. 5, 6 e 6ª, o commando do signal pôde-se fazer por um pedal especial (alavanca ou manipulo) 11 independente do mecanismo de desunião, o qual commandará tambem o signal. Com este fim, o pedal 11 é solidario de uma pequena alavanca 11ª a que está ligado o cabo 7. Este, por seu turno, está ligado a um cursor 12 susceptivel de deslizar em uma corredeira no eixo de desunião 14.

A extremidade do cabo 7ª está ligada a uma alavanca 15 girando em volta do eixo fixo 15ª. E' á extremidade livre da alavanca 15 que se fixa o cabo 7, de que a outra extremidade está ligada ao disco 5 (figs. 3 e 4).

Resulta desta disposição que se pôde mover o signal 1 carregando no pedal especial 11, sem carregar no pedal de desunião 10, isto é, sem deslizar. Por outro lado, carregando no pedal de desunião 10, move-se igualmente o signal, graças ao anel 13 que neste caso arrasta o cabo 7ª.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Systema de signal automatico de moderação de velocidade ou paragem para vehiculos automoveis ou outros quaesquer caracterizado:

1ª, pela disposição movel em que está montado o signal estar ligada a um órgão qualquer do mecanismo de desunião do motor, de maneira que o signal de moderação de velocidade ou de paragem appareça automaticamente logo que se actue sobre o órgão de desunião;

2ª, pelo signal poder ser accionado por um commando especial sem que o mecanismo de desunião seja accionado, quanto que este ultimo actua sempre sobre o signal;

3ª, pelo commando especial comprehender um pedal (ou outro analogo) ligado a um cursor movel em uma corredeira formada em um anel fixado ao eixo de desunião, estando esse cursor ligado á disposição movel que sustenta o signal;

4ª, pelo signal ser formado ou applicado em um dos lados da lanterna cujo lado opposto é munido de uma face que illumina o numero da carruagem enquanto que em um terceiro lado existe um disco vermelho visivel na rectaguarda em andamento normal;

5ª, pela lanterna-signal estar montada em uma placa supportada por um eixo que gira em uma caixa de espheras e em que está montado um disco com mola, que está ligado ao órgão de commando do signal.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1912. — Por procuração, *Léclerc & C.*

N. 7.634 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeccionamentos em esquentadores de vapor», para que pretende privilegio a Schmidt'sche Heissdampf-Gesellschaft m. b. H., com sede em Cussel-Wilhelmskohe, Alemanha

Refere-se esta invenção a um esquentador de tubos de caldeiras constituido por fiadas parallelas de diversos elementos esquentadores.

Neste genero de esquentadores de tubos de caldeira é difficil, devido ao numero de extremos de tubos que sahem dos tubos das caldeiras, dispô-los de modo a poderem ser fixados por modo commodo e apparente, nas caixas de vapor, e que os pontos de fixação fiquem accessiveis depois da montagem completa.

A presente invenção offerece um meio para obviar esta difficuldade, e consiste em que, em cada fiada de elementos, os extremos dos tubos de vapor secco são curvados para outra caixa de vapor commum, situada no lado opposto; e assim em cada fiada de elementos, as partes dos tubos pelas quaes desembocam os vapores secco e os vapores humidos nas caixas de vapor correspondentes, ficam dispostas em fiada umas ao lado das outras.

No desenho junto: A fig. 1 representa uma vista de frente de uma forma de execução com certas partes em secção. A fig. 2 é uma secção pela linha 2-2, da fig. 1, vista por cima. As figs. 3 e 4 são vistas similares de uma variante de exe-

ção. A fig. 5 é uma vista de frente de outra variante das partes em secção. A fig. 6 é uma secção pela linha d-d', fig. 5.

Na forma de execução representada como exemplo nas figs. 1 e 2, em cada tubo de caldeira *a* está alojado um elemento esquentador *b*, que corresponde a uma metade de tubo constituindo uma serpentina. Em cada lado dos elementos esquentadores se acha uma caixa *c*, que constitui o distribuidor de vapor humido, e no outro lado uma caixa *d* que constitui o collector de vapor secco.

O extremo dos tubos situados na parte inferior de cada elemento esquentador está curvado para o distribuidor *c* de vapor humido; o extremo na parte superior está curvado para o collector *d* de vapor secco de cada fiada de elementos.

Os tubos, no lugar em que o vapor humido e o vapor secco desembocam nas caixas correspondentes, estão dispostos em fiadas uns por cima dos outros. Os extremos dos tubos situados um por baixo do outro verticalmente estão ligados por parte á caixa de vapor correspondente, por um parafuso *i* e um estribo *e*. Até hoje era costume curvar todos os extremos dos tubos de vapor secco e humido de uma fiada de elementos, do mesmo lado, ou curvar os extremos dos tubos da metade de uma fiada de elementos, de um lado, e a outra metade do outro lado. Neste dispositivo, os tubos, no lugar em que desembocam o vapor, estão sobrepostos, por fiadas, muito perto uns dos outros, e isto demanda disposições especiais para poder fixar os extremos dos tubos nas caixas de vapor, sobretudo quando se trata de tubos de pequeno diametro. Segundo a presente invenção é reduzido a metade o numero de fiadas de extremos de tubos collocados uns por baixo dos outros junto de cada caixa de vapor. O afastamento destas fiadas de tubo fica, portanto, consideravelmente augmentado por modo muito simples.

A montagem do estribo de fixação *e* não apresenta difficuldade. Os parafusos correspondentes aos estribos *e* são accessíveis, e podem ser apertados facilmente. A presente invenção offerece tambem a vantagem de se poder empregar uma caixa de vapor de cada lado dos tubos esquentadores, de forma prismatica simples.

Na variante representada como exemplo nas figs. 3 e 4, os elementos esquentadores comprehendem uma unica curva-tura em forma de U. Tambem nesta variante um dos extremos de cada elemento esquentador está curvado para um lado do esquentador e o outro extremo para o outro lado. Na primeira e na segunda fiada de elementos, como se vê no desenho, são os extremos dos tubos situados na parte superior dos elementos esquentadores que estão curvados para o lado do distribuidor de vapor humido *c*, e os extremos dos tubos situados na parte inferior dos elementos esquentadores que estão curvados para o lado do collector de vapor secco *d*. Na segunda e na quarta fiada, ao contrario, são os extremos dos tubos situados na parte inferior que estão curvados para o distribuidor de vapor humido *c*, e os extremos dos tubos situados na parte superior, curvados para o collector de vapor secco *d*. Com esta disposição obtém-se grandes afastamentos entre as fiadas de extremos de tubos. Os estribos de fixação *e* estão dispostos entre as fiadas de extremos de tubo que ficam mais afastadas umas das outras. O afastamento dos extremos de tubos fixados por um estribo commun *e* é relativamente maior do que no primeiro caso, como se vê facilmente no desenho.

Na segunda variante, dada tambem apenas como exemplo, (figs. 5 e 6), cada elemento esquentador *b* está curvado duas vezes sobre si mesmo, e collocado em dois tubos esquentadores juxtapostos de duas fiadas diferentes. Os extremos destes tubos estão curvados pelo mesmo modo que nas formas de execução descriptas acima.

Não é absolutamente necessario dispor a caixa collector *d* ao lado dos tubos de fumo, como representa o desenho, pois que pôde ficar acima ou abaixo dos ditos tubos.

Em resumo, reindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, dispositivo de esquentador para tubos de caldeira constituído por fiadas paralelas de diversos elementos esquentadores, caracterizado pelo facto que em cada fiada de elementos todos os extremos de tubo de vapor secco curvam-se para uma caixa de vapor que constitue o collector commun, e que todos os extremos dos tubos de vapor humido curvam-se para o lado de outra caixa que constitue o distribuidor commun, situado no lado opposto, de modo que em cada fiada de elementos, os tubos, no lugar em que desembocam respectivamente o vapor secco e o vapor humido nas caixas de vapor, fiquem dispostos um ao lado do outro, segundo uma mesma fiada;

2º, uma variante de execução do dispositivo, segundo a reivindicação 1, em que alternadamente em cada fiada de elementos, os extremos dos tubos situados na parte superior

curvam-se para o distribuidor de vapor, e os extremos dos tubos na parte inferior curvam-se para o collector de vapor secco, e na fiada vizinha, ao contrario, são os extremos dos tubos na parte inferior que se curvam para o distribuidor de vapor humido, e os extremos dos tubos na parte superior os que se curvam para o collector de vapor secco.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1912.— Por procuração, Leclerc & C.º

N. 7.656 — Memorial descriptivo da invenção de «Um apparelho para extrahir mecanicamente a casca filamentososa de talos propriamente rachados ao meio», para que pretenda privilegio Mac Einstein, domiciliado em Hamburgo, Alemanha

O objecto da presente invenção é um apparelho para a extracção mecanica da casca filamentososa de talos, especialmente de rami, previamente rachados ao meio.

No desenho junto está representada schematicamente uma forma de execução do apparelho segundo a invenção. A fig. 1 é uma elevação lateral do apparelho. A fig. 2 é o mesmo visto por cima. A fig. 3 representa em escala maior que a natural uma perspectiva do modo por que funciona o apparelho.

O apparelho comprehende um taboleiro sem fim *a* montado em rolos *b* que lhe transmitem movimento de rotação. No sentido da largura estão fixadas reguas sobre que se collocam os talos, ou pôde o taboleiro ser constituído por correntes cada uma das quaes serve de leito para a metade de um talo. O leito movel de reguas ou de elementos das correntes está indicado, por *c* na fig. 1. Espaçados convenientemente no sentido transversal do taboleiro estão dispostos rolos de guia *d*, cujos eixos estão montados em feixes verticaes de bracos *f*, por cima do taboleiro e fixados em barras transversaes *g*. Cada rolo *d* é comprimido por uma mola, de modo a poder mover-se elasticamente no sentido vertical. Para clareza as molas não estão representadas no desenho. Entre os rolos *d*, que giram em eixos horizontaes, estão collocados em ambos os lados rolos *d'*, que giram livremente em eixos verticaes (fig. 2, *r*). Junto do extremo do taboleiro sem fim ha uma pequena mesa fixa *h*, com que cooperam rolos semelhantes aos rolos *d*. O prolongamento da mesa *h* é constituído por um rolo *i* que gira livremente no seu eixo montado em cadeiras fixadas na mesa *h*. Além do rolo *i* e acima do nivel da mesa e occupando a largura desta ha um tambor *k* com bracos radiaes elasticos *m* em que, por parafusos *n*, estão fixadas laminas curvas *l*. Por baixo da mesa *h* giram rolos *p* e *o* que tomam o material.

As diversas partes do apparelho podem ser modificadas sem desvio da invenção. E assim, por exemplos, as barras de suporte dos rolos *d* podem ser longitudinaes em vez de transversaes, cada uma com um certo numero de rolos espaçados. Pôde tambem ser modificado o numero de rolos *d* ou *d'*, o numero ou a forma das laminas *l*, bem como dos órgãos de suporte. Em vez de rolos *p* e *o* pôde-se empregar escovas cylindricas, cintas sem fim ou uma combinação destes elementos.

A forma de construção representada funciona pelo modo seguinte:

Cada metade de talo rachado ao meio é introduzida, com o lado do corte para cima, por baixo do primeiro rolo horizontal *d*, e entre um par de rolos verticaes *d'*, com o lado do corte voltado para cima. Os talos são levados pelo taboleiro sem fim, e passando por baixo dos rolos elasticos *d*, para cima do rolo *i*. Os rolos *d'* impedem que os talos se desviem para os lados. Passando pelo rolo *i* os talos são submettidos á acção das laminas *l* do tambor *k* que gira rapidamente. As laminas dobras para baixo o tubo sobre o rolo *i*, e no lugar em que o talo se dobra a parte lignosa se quebra conjuntamente com a medulla, e a casca filamentososa desce com a sua epiderme. A fig. 3 representa esta operação. 1 é a medulla do talo, 2 a substancia lignosa, 3 o lado exterior da casca, e 3 o lado interior da casca libertada da parte lignosa do talo. Antes que um segundo braco *m* corte a parte lignosa do talo sobre o rolo *i*, o primeiro braco *m* em sua lamina *l* mette-se por detraz da parte lignosa cortada e expelle-o para fóra do apparelho, durante que a mesma lamina desce para baixo do rolo *i*, pela rotação do tambor *k*. Como o rolo *i* gira livremente contribue para o avango do talo. Isto readjuva o escorregamento da lamina *l*, que tambem pela sua elasticidade se desembraga rapidamente do rolo *i* ao passar por elle. Em geral quando a lamina *l* se mette por detraz da parte lignosa cortada já esta não está adherente á casca, e como os rolos *o* e *p* puxam rapidamente a casca para baixo, fica a parte lignosa somente sobre o rolo *i*.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Apparelho para a extracção de casca filamentososa de talos, especialmente da casca do rami, caracterizado pelo facto que, previamente rachados os talos ao meio, as suas metades são conduzidas para um rolo (*i*), deante do qual opera um tambor (*k*) com bracos (*m*), e laminas elasticas (*l*), de modo que

os braços quebram a parte lignosa das metades dos talos a distancias convenientes, e as laminas separam completamente da casca os pedaços da parte lignosa.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912. — Por procuração Leclerc & Co.

N. 7.757 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por espaço de 15 annos na Republica dos Estados do Brazil para o systema de construcções monolithicas e incombustiveis. Invenção de Domingos de Souza Ramos domiciliado nesta cidade.

A invenção que motiva o presente pedido de privilegio consiste em um novo methodo economico de construcções de predios e habitações em qua todas as partes constituintes, paredes externas, divisorias, tectos e assoalhos conjugam-se entre si em um só todo solidario de alvenaria de pedra e cimento, apresentando uma grande resistencia em todos os sentidos e absolutamente incombustivel.

As paredes quer externas quer divisorias sem nenhuma armadura metalica são construidas com alvenaria de pedra britada, areia e cimento simultaneamente em toda a construção e por isso offercem a mais perfeita amarração, ao mesmo tempo que por sua espessura, entre 10 e 15 centimetros, e composição, possuem todas as vantagens das construcções de pedra sem o inconveniente da conductibilidade ao som e calor das paredes de armadura metalica.

Ellas elevam-se simultaneamente da mesma altura até attingir o nivel do tecto nos predios de um só pavimento, ou dos assoalhos nos sobrados e ali são respaldadas exactamente segundo a linha horizontal.

Sobre todas as paredes se n'exceptão assim preparadas, por intermedio de um simples adequado será estendida uma camada de concreto, sem riga nem madras metalicas, porém armada de simples vergas e varões de ferro embebidos na espessura da alvenaria a distancia um do outro de 6 a 10 centimetros e repousando sobre as paredes.

A espessura desta chapa de concreto armado é determinada pelo vão a transpor, empregando-se em casos de grandes intervallos madres de concreto armado construidos na mesma occasião que o tecto.

Este dispositivo onifica os esforços supportados pela construção assegurando-lhe uma perfeita consolidação em systema indeformavel.

As paredes são construidas mediante um molde especial de ferro ou madeira, fazendo parte constituinte da invenção e privilegio e constando, como claramente vê-se no desenho que acompanha este memorial, de parafusos fortes taipaes, limitando o intervallo reservado á parede e mantidos por solidos parafusos dispostos em distancias convenientes.

Estes taipaes cujas extremidades lateraes são munidas de uma sobreporta apoiam-se, graças a este dispositivo no friso saliente dos esteios verticaes conjugados aos parafusos e destinados a servirem de supporte ao systema do taipaes que rodeiam as duas faces das paredes e permite sua construção simultanea.

Reivindico como pontos e partes constitutivos da invenção:

1º. O systema de construção de paredes de concreto simples consolidadas por tectos e assoalhos de concreto armado.

2º. Os dispositivos acima descriptos para obter com exactidão as paredes de concreto simples.

3º. A construção do tecto e assoalhos de concreto armado sem emprego de vigas ou madres de metal.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — Domingos de Souza Barros.

ANNUNCIOS

Companhia Electricidade e Lavoura

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem amanhã, 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sala da frente do 1º andar do predio da rua do Hospicio n. 12, para o fim de elegerem os tres loubados que, por força da escriptura do 2º deste mez, deverão avaliar os bens, cousas e direitos com que constitua sua entrada de capital um dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. —Eugenheiro, João Pedreira do Couto Ferraz Junior.

Alves, Mandim & Comp.

(Sociedade em commandita por acções)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio central á rua de S. Bento n. 17, todos os documentos concernentes ás operações realizadas nos dous semestres do anno social de 1912, onde podem ser examinados das 12 ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913,

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá amanhã, 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 7 de agosto, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de agosto, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de agosto, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 1, 2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 15.

HOJE

NOVO PLANO

293 — 3*

20:000 \$000

Por 4\$500, em quintos
Só jogam 20.000 bilhetes

AMANHÃ

NOVO PLANO

244 — 1*

25:000 \$000

Por 2\$400 em terços
Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 2 de agosto

AS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

299 — 1*

50:000 \$000

Por 6\$100, em oitavos de 800 réis

Só jogam 35.000 bilhetes

Sabbado, 9 de agosto

Grande e extraordinaria loteria

AS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 2*

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o selo exigido por lei.
N.B. Os prêmios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ELECTRICIDADE

Capital social. 2.000;000\$000
Capital realizado. 1.396;300\$000

Manifesto para emissão de um empréstimo de 2.000:000\$, dividido em 10.000 obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 %, resgatável no prazo de 20 annos, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

EMIÇÃO AO TIPO DE 97 1/2 %

A directoria da Companhia Industrial de Electricidade, autorizada pela assembléa geral extraordinária dos Srs. accionistas, realizada em 15 de maio de 1913, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 15 de junho de 1913 e *Jornal do Commercio* de 19 do mesmo mez, offerece a subscrição publica um empréstimo de 2.000:000\$, nas seguintes condições:

A emissão é ao tipo de 97 1/2 % ou 1953 por *debenture*, effectuando-se o pagamento de uma só vez no acto da subscrição mediante recibo provisorio, que será substituido pelos titulos definitivos, dentro do prazo de 90 dias.

A subscrição abrir-se-ha no dia 29 do corrente mez, no Banco Commercial do Rio de Janeiro, por intermedio do corretor de fundos publicos Godofredo Nascentes da Silva, encerrando-se no dia 31 do mesmo mez.

A sede da companhia é nesta Capital, á Avenida Rio Branco numero 45, 1º andar, tendo por objecto explorar toda sorte de installações, applicações electricas, hydraulicas e mechanicas e o commercio de electricidade em geral.

Os seus primitivos estatutos foram publicados no *Diario Official* de 31 de agosto de 1910 e a reforma posterior no *Diario Official* de 24 de abril de 1913.

A companhia emittiu anteriormente um empréstimo de 300:000\$ que será resgatado com o producto do presente, sendo assignada aos antigos possuidores a preferéncia na nova subscrição, bem como será cancelada a respectiva hypotheca para que a do novo empréstimo fique em primeiro logar e sem concorréncia.

O actual empréstimo é de 2.000:000\$, dividido em 10.000 obrigações ao portado, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro annual de 8 %, pagavel em 1 de fevereiro e 1 de agosto de cada anno, por semestres vencidos em 31 de janeiro e de julho, sendo o primeiro pagamento em 1 de fevereiro de 1914.

A amortização será feita por compra até o par ou por sorteio, quando os titulos estiverem acima do par, á razão de 2 %, no minimo, annualmente, a partir de 1915, e de modo que o empréstimo fique totalmente resgatado dentro do prazo de 20 annos; ficando todavia resalvado á companhia o direito de augmentar a quota da amortização, assim como fazer o resgate anticipadamente, no todo ou em parte.

O producto do presente empréstimo destina-se ao resgate do anterior de 300:000\$ e afim de ampliar as installações para augmento da produção.

O activo actual da companhia é de 3.561:098\$295 e o passivo, exclusão feita do capital e reservas, é de 1.649:945\$060.

A companhia, além das garantias genericas do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, offerece em primeira hypotheca e penhor os seguintes bens:

a) usina hydro-electrica do Ribeirão do Lucas, sita na estação Agromonica, na cidade da Parahyba do Sul, com todas as suas installações, edificios e machinismos;

b) usina hydro-electrica Santa Helena, sita á margem do rio Parahybuna, na estação de Parahybuna, da Estrada de Ferro Central do Brazil, municipio da Parahyba do Sul, com todas suas installações e obras de alvenaria, edificios e machinismos;

c) 320 kilometros de linha de transmissão e distribuição em fio de cobre sobre postes de ferro, inclusive todas as cabines, transformadores e mais pertences para distribuição de energia electrica;

d) sub-estação na cidade de Valença, com todos os seusapparelhos, transformadores e mais pertences, montados em edificio assobradado de pedra e tijolos;

e) biom idem identica á precedente em Avellar, municipio da Vassouras, Estado do Rio;

f) idem idem nas mesmas condições em Ipiranga, municipio de Vassouras;

g) idem idem nas mesmas condições em Entre Rios, municipio da Parahyba do Sul;

h) usina a gaz pobre em Mendes, montada em edificio proprio de pedra e tijolos;

i) todos os seus terrenos contractos e concessões.

A inscrição eventual foi feita em 26 de julho de 1913, no Lº 8, pag. 89, sob numero de ordem 139, no Registro Geral de Hypothecas do 1º districto desta Capital.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.—Pela Companhia Industrial de Electricidade, os directores: *Alexandre de Gregorio Spino*.—*Antonio Coelho Duarte*.—*Augusto Cordovil Camillo Monteiro*.—Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro *M. A. da Costa Pereira*, presidente.—O corretor de fundos publicos *Godofredo Nascentes da Silva*.

Companhia Internacional Cinematographica

De ordem do Sr. presidente da Companhia Internacional Cinematographica, em deferimento á solicitação de varios Srs. accionistas, são convocados os mesmos a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede da companhia, á rua S. José n. 67, para tomarem providencias necessarias, relativas ao estado financeiro da companhia e quaesquer outras julgadas de urgente deliberação, inclusive modificação de estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1913.—*Eugenio Marçal*, director-thesoureiro, servindo do secretario.

Declaração

Annibal C. Rocha, cidadão brasileiro, residente em S. Bento, Estado de Santa Catharina, declara que, constando-lhe haver outra pessoa que se assigna com o nome igual ao seu, passa de hoje em diante, a assignar o seu nome por extenso, que é Annibal Cesar da Rocha. Faz esta declaração para todos os effeitos juridicos e sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913.—*Annibal Cesar da Rocha*.
Reconheço verdadeira a letra e firma supra de Annibal Cesar da Rocha, por ter dollas pleno conhecimento, do que dou fé.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico),
S. Bento, 18 de julho de 1913.—O tabellião Interino, *Roberto Buchmann*.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 27 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo e eleição da nova directoria.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.—O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

A União Internacional

RUA DA CARIOCA N. 31

2ª convocação de assembléa geral

Não se tendo reunido a assembléa geral convocada para hoje, por falta de numero de accionistas, são convocados estes para nova assembléa a realizar-se no dia 6 de agosto proximo, no escriptorio da sociedade, ás 2 horas da tarde, declarando-se que a nova assembléa terá logar com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.—A directoria.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relógio do mundo a prestações semanais de DIEZ FRANÇOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às segundas-feiras, às 11 horas, na sede do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 28 de julho de 1913

Club CI — 77ª semana — N. 8 — Ilmo. Sr. Lindolpho Seixas, desenhista, avenida Anna Costa n. 43, em Santos, S. Paulo.

Club CII — 76ª semana — N. 120 — Ilmo. Sr. J. da Silva Kean, negociante, à avenida Eduardo Ribeiro n. 3, em Manaus.

Club CIII — 69ª semana — N. 158 — Ilmo. Sr. José Saadi, negociante, à rua Treze de Julho n. 3, em Cuyabá, Estado de Matto Grosso.

Club CIV — 64ª semana — N. 87 — Ilmo. Sr. Julio de Azevedo e Sá, empregado publico, rua Marechal Floriano n. 108, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Club CV — 69ª semana — N. 40 — Ilmo. Sr. Carlos Gonçalves Filho, despachante da Alfandega, rua Marechal Deodoro numero 38, em Manaus.

Club CVI — 58ª semana — N. 75 — Ilmo. Sr. Augusto Pereira da Silva, rua da Quitanda n. 107, Capital Federal.

Club CVII — 60ª semana — N. 61 — Ilmo. Sr. Mario Beltrão Carneiro da Cunha, mecânico, rua do Imperador n. 42, em Recife.

Club CVIII — 52ª semana — N. 22 — Anonymo.

Club CIX — 46ª semana — N. 76 — Ilmo. Sr. Florencio Cabral, Villa Militar, estação de Deodoro, Districto Federal.

Club CX — 39ª semana — N. 28 — Ilmo. Sr. Maximino Cardoso, rua Matheus numero 40, Capital Federal.

Club CXI — 41ª semana — N. 99 — Ilmo. Sr. Fortunato de Oliveira Lopes, rua Marechal Deodoro n. 21, em Manaus.

Club CXII — 31ª semana — N. 41 — Ilmo. Sr. Manoel Tavares Carrisso, empregado publico, Camara Municipal de Santos, Estado de S. Paulo.

Club CXIII — 22ª semana — N. 106 — Ilmo. Sr. Dr. Jonathas de Mello Barrato Filho, rua Conde de B. M. n. 476, Capital Federal.

Club CXIV — 13ª semana — N. 019 — Correspondendo à cont. na 519 da loteria de hoje, Ilmo. Sr. Floriano Moreira, industrial, rua Guimaraes Moreira n. 37, em Manaus.

Club CXV — 6ª semana — N. 019 — Correspondendo à cont. na 519 da loteria de hoje, Ilmo. Sr. Humberto Gonçalves, negociante, à Alameda Barroso n. 47, em S. Paulo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — O fiscal do governo, Luiz da Silva Pinto.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os Clubs Patek-Philippe são compostos de 250 socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DIEZ FRANÇOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando, porém, o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscripção for amortizado, e recebendo incontinentemente um relógio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & C., da marca distincta CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massiço.

Na segunda semana, verificando o pagamento dos socios restantes, haverá nova extracção, o socio amortizado receberá immediatamente um relógio igual, que só lhe terá custado VINTE FRANÇOS, e assim por diante, até completar

79 prestações. Nesta ultima todos os socios quites restantes receberão um relógio CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Conforme a praxe estabelecida, o socio QUITE cuja inscripção for amortizada na ultima semana tem direito a receber, além do chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas, com rodas de ouro massiço, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas, nas datas estipuladas em cada recibo.

É facultado ao comprador o direito de anteciper os pagamentos e, os completando, receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscripção, ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

Club CXXI — Ainda temos algumas inscripções para o Club PATEK-PHILIPPE CXXI, que começará a funcionar em 4 de agosto proximo.

Do serviço telegraphico do *Jornal do Commercio* do dia 26 de março de 1913:

SUISSA

GENEVBRA, 23.

Os Srs. Patek, Philippe & C. acabam de obter no concurso do Observatorio Astronomico de Genebra o Primeiro Premio Concurso entre Fabricantes e o Primeiro Unico Premio «Record de Série». — *Jornal do Commercio*.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81